



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11854 | 110 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	22
Procuradoria Geral do Estado	24
Controladoria Geral do Estado	25

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	25
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	28
Secretaria das Cidades	28
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	29
Secretaria da Comunicação	37
Secretaria da Cultura	39
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	40
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	42
Secretaria da Educação	45

Secretaria do Esporte	78
Secretaria da Fazenda	78
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	79
Secretaria de Infraestrutura e Logística	79
Secretaria da Justiça e Cidadania	80
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	82
Secretaria do Planejamento	82
Secretaria da Saúde	83
Secretaria da Segurança Pública	93
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	106
Receita Estadual do Paraná	107

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	108
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marta Cristina Guizelini	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilsan Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 9.078

Cumprimento de decisão judicial para retificar a progressão por antiguidade dos servidores PATRICIA HELENA SANTORO e LUIZ ANTONIO ZANÃO JUNIOR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, que instituiu o Plano de Carreiras do Quadro Próprio do IAPAR, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0015682-63.2022.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolado nº 22.976.973-1,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 5.565, de 23 de abril de 2024, que concedeu a progressão por antiguidade, prevista no art. 19 da Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, aos servidores a seguir relacionados, conforme segue:

NOME	ID	RG	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	REF	CLASSE	REF	
PATRICIA HELENA SANTORO	462918	6XXX357X	Pesquisador	B	4	B	5	16/09/2020

NOME	ID	RG	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	REF	CLASSE	REF	
LUIZ ANTONIO ZANAO JUNIOR	462909	12XXX886X	Pesquisador	B	4	B	5	16/09/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21372/2025

DECRETO Nº 9.079

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Química Industrial - Bacharelado, no Campus de Toledo, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.10, combinado o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, os arts. 32 a 45 da Deliberação CEE nº 006, 9 de novembro de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 21.375.819-5,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Química Industrial - Bacharelado, com 44 vagas anuais, ingresso exclusivamente para portadores de diploma, no período matutino, a partir do ano letivo de 2026, no Campus de Toledo, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no Município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º A Instituição deve assegurar a oferta do curso referido no art. 1º deste Decreto dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, sem ampliação do quantitativo de pessoal.

Parágrafo único. Não se aplica ao presente o contido no art. 25 da Lei nº 20.933, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

21374/2025

DECRETO Nº 9.080

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura, em turma única, no Campus de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.10, combinado o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, os arts. 32 a 45 da Deliberação CEE nº 006, de 9 de novembro de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 23.235.378-3,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura, em turma única, com 40 vagas anuais, no período noturno, a partir do ano letivo de 2025, no Campus de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no Município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º A Instituição deve assegurar a oferta do curso de que trata o art. 1º deste Decreto dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, sem ampliação do quantitativo de pessoal.

Parágrafo único. Não se aplica ao presente o contido no art. 25 da Lei 20.933, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

21375/2025

DECRETO Nº 9.081

Movimentação de Oficiais Superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.337.724-4,

DECRETA:

Art. 1º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 19 dezembro de 2024, o Cel. QOPM RENATO MARCHETTI, CPF XXX.858.229-XX, na função de Comandante do 5º CRPM, Cascavel, PR, a qual foi designado a exercer interinamente no Posto de Ten.-Cel. QOPM.

Art. 2º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 19 de dezembro de 2024, o Cel. QOPM ALEXSANDRO RODRIGO ROSINSKI LIMA, CPF XXX.850.209-XX, na função de Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMPR, Curitiba, PR, a qual foi designado a exercer interinamente no Posto de Ten.-Cel. QOPM.

Art. 3º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 19 dezembro de 2024, o Cel. QOPM MANOEL MENDES FERNANDES, CPF XXX.905.999-XX, na função de Diretor de Desenvolvimento, Tecnologia e Qualidade da PMPR, Curitiba, PR, a qual foi designado a exercer interinamente no Posto de Ten.-Cel. QOPM.

Art. 4º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 19 dezembro de 2024, o Cel. QOPM Carlos Alberto Rocha, CPF XXX.912.649-XX, na função de Comandante do 3º CRPM, Maringá, PR, a qual foi designado a exercer interinamente no de Posto Ten.-Cel. QOPM.

Art. 5º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 19 dezembro de 2024, o Cel. QOPM GIL ALESSANDRO ZWIR, CPF XXX.299.059-XX, na função de Diretor de Inteligência da PMPR, Curitiba, PR, a qual foi designado a exercer interinamente no Posto de Ten.-Cel. QOPM.

Art. 6º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 19 dezembro de 2024, o Cel. QOPM WALTER JOÃO MARQUES LUIZ, CPF XXX.109.109-XX, na função de Comandante do 2º CRPM, Londrina, PR, a qual foi designado a exercer interinamente no Posto de Ten.-Cel. QOPM.

Art. 7º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 5 de janeiro de 2025, o Cel. QOPM DALTON GEAN PEROVANO, CPF XXX.514.239-XX, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, na condição de adido, devendo exercer encargos na Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, ficando, em consequência, dispensado da função de Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 8º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 6 de janeiro de 25, o Cel. QOPM ERIVELTO FERREIRA COELHO, CPF XXX.902.079-XX, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, na condição de adido, deixando, em consequência, a condição de adido ao HPM/DS, Curitiba, PR, bem como o encargo de Diretor Administrativo e Financeiro da referida OPM.

Art. 9º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 19 dezembro de 2024, o Ten.-Cel. QOPM JAKSON AQUILES BUSNELLO, CPF XXX.694.629-XX, na função de Comandante do 16º BPM/4º CRPM, Guarapuava, PR, a qual foi designado a exercer no Posto de Maj. QOPM.

Art. 10. Dispensa, por interesse do serviço, a contar de 19 dezembro de 2024, o Ten.-Cel. QOPM ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA, CPF XXX.680.249-XX, da função de Adjunto do COPOM, Curitiba, PR, deixando-o, em consequência, na condição de adido a referida OPM.

Art. 11. Classifica, por interesse do serviço, a contar de 19 dezembro de 2024, o Ten.-Cel. QOPM RADAMÉS LUCIANO VINHA, CPF XXX.462.621-XX, na função de Comandante do 8º BPM/3º CRPM, Paranavai, PR, a qual foi designado a exercer no Posto de Maj. QOPM.

Art. 12. Designa, por interesse do serviço, a contar de 19 dezembro de 2024, o Ten.-Cel. QOPM NEOMAR CHRISTIAN POTUK, CPF XXX.887.429-XX, para exercer o encargo de Chefe da Seção de Operações e Assistente do Subcomando Geral da PMPR, Curitiba, PR, função que exercia no Posto de Maj. QOPM, passando em consequência, a condição de adido a OPM.

Art. 13. Classifica, por interesse do serviço, a contar de 19 dezembro de 2024, o Ten.-Cel. QOPM DEOCLECIO AIRES BARBOSA, CPF XXX.338.707-XX, na função de Comandante do 13º BPM/1º CRPM, Curitiba, PR, a qual foi designado a exercer no Posto de Maj. QOPM.

Art. 14 Dispensa, por interesse do serviço, a contar de 19 dezembro de 2024, o Ten.-Cel. QOPM GUSTAVO DALLEONE ZANCAN, CPF XXX.984.959-XX, da função de Subcomandante do BPRv/CPE, Curitiba, PR, ficando, em consequência, na condição de adido a referida OPM.

Art. 15. Classifica, por interesse do serviço, a contar de 19 dezembro de 2024, o Ten.-Cel. QOPM CARLOS CESAR DE SOUZA PERES, CPF XXX.630.099-XX, na função de Comandante do 32º BPM/3º CRPM, Sarandi, PR, a qual foi designado a exercer no Posto de Maj. QOPM.

Art. 16. Classifica, por interesse do serviço, a contar de 19 dezembro de 2024, o Ten.-Cel. QOPM JOÃO ROBERTO DAS GRAÇAS GALETO ALVES, CPF XXX.999.289-XX, na função de Comandante do BPRONE/CME, Curitiba, PR, a qual foi designado a exercer no Posto de Maj. QOPM.

Art. 17 Classifica, por interesse do serviço, a contar de 19 dezembro de 2024, o Ten.-Cel. QOPM MÁRCIO SKOVRONSKI SERBAI, CPF XXX.917.409-XX, na função de Comandante do 14º BPM/5º CRPM, Foz do Iguaçu, PR, a qual foi designado a exercer no Posto de Maj. QOPM.

Art. 18. Dispensa, por interesse do serviço, a contar de 6 de janeiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM JOSÉ LUIZ BEGGIORA JUNIOR, CPF XXX.771.069-XX, da função de Subcomandante da APMG, São José dos Pinhais, PR, deixando-o, em consequência, na condição de adido a referida OPM.

Art. 19. Transfere, por interesse do serviço, a contar de 6 de janeiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM ANTÔNIO ROGÉRIO CUSTÓDIO DOS SANTOS, CPF XXX.649.129-XX, para a APMG, São José dos Pinhais, PR, classificando-o na função de Subcomandante da OPM, deixando, em consequência, a condição de adido a Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMPR, Curitiba, PR, bem como, o encargo de Chefe do Centro de Material Bélico.

Art. 20. Transfere, por interesse do serviço, a contar de 6 de janeiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM MÁRCIO STANGE DA CRUZ, CPF XXX.318.008-XX, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, na condição de adido, designando-o para exercer o encargo de Subdiretor, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 20º BPM/1º CRPM, Curitiba, PR.

Art. 21 Transfere, por interesse do serviço, a contar de 6 de janeiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM LUCIANO JOSÉ BUSKI, CPF XXX.190.339-XX, para o 20º BPM/1º CRPM, Curitiba, PR, classificando-o na função de Comandante, deixando, em consequência, a condição de adido a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, bem como os encargos junto a SESP/PR.

Art. 22. Designa, por interesse do serviço, a contar de 6 de janeiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM WLADIMIR DENKEWSKI, CPF XXX.135.569-XX, para exercer o encargo de Subdiretor da Diretoria de Projetos da PMPR, Curitiba, PR, permanecendo na condição de adido a referida OPM.

Art. 23 Transfere, por interesse do serviço, a contar de 6 de janeiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO AFONSO, CPF XXX.910.299-XX, para o HPM/DS, Curitiba, PR, classificando-o na função de Diretor Administrativo, ficando, em consequência, dispensado da função de Subdiretor da Diretoria de Projetos da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 24. Transfere, por interesse do serviço, a contar de 6 de janeiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM CLAUDIO RICARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA PINTO, CPF XXX.728.769-XX, para o 5º CRPM/Sede, Cascavel, PR, classificando-o na função de Chefe do Estado-Maior, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 31º BPM/5º CRPM, Assis Chateaubriand, PR.

Art. 25. Transfere, por interesse do serviço, a contar de 6 de janeiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM HENRIQUE PLASSE, CPF XXX.949.249-XX, para o 31º BPM/5º CRPM, Assis Chateaubriand, PR, classificando-o na função de Comandante, ficando, em consequência, dispensado da função de Subcomandante do 6º BPM/5º CRPM, Cascavel, PR.

Art. 26 Transfere, por interesse do serviço, a contar de 9 de janeiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM JULIO CEZAR RODRIGUES DE MORAES, CPF XXX.960.739-XX, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, na condição de adido, deixando, em consequência, a condição de adido ao 1º CRPM/Sede, Curitiba, PR.

Art. 27. Designa, por interesse do serviço, a contar de 14 de janeiro de 2025, a Ten.-Cel. QOS Méd. ALEXANDRA RAMOS DOS SANTOS, CPF XXX.969.629-XX, para exercer o encargo de Chefe do Centro de Diagnósticos e de Imagem do HPM/DS, Curitiba, PR, cumulativamente com o encargo de Chefe do Ambulatório e Consultórios, que já exerce, permanecendo na condição de adida, ficando, em consequência, dispensada do encargo de Chefe do Pronto Atendimento da OPM.

Art. 28. Transfere, por interesse do serviço, a contar de 27 de janeiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM GUSTAVO DALLEONE ZANCAN, CPF XXX.984.959-XX, para o CME, Curitiba, PR, classificando-o na função de Chefe do Estado-Maior da referida OPM, deixando, em consequência, a condição de adido ao BPRv/CPE, Curitiba, PR.

Art. 29. Transfere, por interesse do serviço, a contar de 27 de janeiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM MARCO ANTÔNIO DA SILVA, CPF XXX.731.399-XX, para a Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMPR, Curitiba, PR, designando-o para exercer a função de Diretor interino, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Estado-Maior do CME, Curitiba, PR.

Art. 30. Transfere, por interesse do serviço, a contar de 3 de fevereiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM RODRIGO GIOVANI BECKERT, CPF XXX.390.009-XX, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, na condição de adido, designando-o para exercer o encargo de Assessor Militar da PMPR junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Estado-Maior do CPE, Curitiba, PR.

Art. 31. Designa, por interesse do serviço, a contar de 3 de fevereiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM STHEFANO ROBERTO JANATA, CPF XXX.866.549-XX, para exercer

encargos no Estado-Maior da PMPR, Curitiba, PR, permanecendo na condição de adido a Diretoria de Pessoal, ficando, em consequência, dispensado do encargo de Assessor Militar da PMPR junto ao Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 32 Classifica, por interesse do serviço, a contar de 3 de fevereiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM MARCIO ROGERIO NEPPEL, CPF XXX.254.779-XX, na função de Chefe do Estado-Maior do CPE/Sede, Curitiba, PR, deixando, em consequência, a condição de adido a referida OPM.

Art. 33. Transfere, por interesse do serviço, a contar de 6 de fevereiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM ANTÔNIO ROGÉRIO CUSTÓDIO DOS SANTOS, CPF XXX.649.129-XX, para a Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMPR, Curitiba, PR, na condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Subcomandante da APMG, São José dos Pinhais, PR.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

21376/2025

DECRETO Nº 9.082

Declara de utilidade pública, para fins de supressão vegetal, as áreas de terras localizadas no Município e Comarca de Maringá, necessárias para Ampliação do Sistema de Água no município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.379.403-1,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de supressão vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras a seguir descritas, necessárias para Ampliação do Sistema de Água no Município de Maringá, com as seguintes características:

I - LOTES 61 E 62/I - GLEBA MARINGÁ:

- a) codificação: 001-SAA-0167-8904-LEGA-MD-AAT03SERVIDAO-R0;
- b) objeto: AAT03 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM;
- c) imóvel: LOTES 61 E 62/I - GLEBA MARINGÁ;
- d) proprietário: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER;
- e) município: MARINGÁ/PR – UF: PARANÁ;
- f) comarca: MARINGÁ/PR;
- g) Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 37.773 3º CRI MARINGÁ;
- h) área: 308,04 m²;
- i) extensão: 77,01 m;
- j) largura da faixa: 4,00 m;
- k) descrição: inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice A01, de coordenadas N 7411923.683 m e E 403082.907 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua José Roberto Nasato; deste, segue pelo Lote de Matrícula 37.773, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°11'50" e 74.17 m até o vértice E35 (N 7411916.965 m e E 403156.768 m); 95°11'59" e 2.84 m até o vértice A02 (N7411916.707 m e E 403159.599 m), localizado na margem esquerda do Córrego Mandacaru; perfazendo uma extensão de 77,01 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 308,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51º WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - LOTE 138-B- GLEBA MARINGÁ:

- a) codificação: 002-SAA-0167-8904-LEGA-MD-AAT03SERVIDAO-R0;
- b) objeto: AAT03 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM;
- c) imóvel: LOTE 138-B- GLEBA MARINGÁ;
- d) proprietário: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER;
- e) município: MARINGÁ/PR - UF: PARANÁ;
- f) comarca: MARINGÁ/PR;
- g) Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 26.643 3º CRI MARINGÁ;
- h) área: 346,08 m²;
- i) extensão: 86,52 m;
- j) largura da Faixa: 4,00 m;
- k) descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice A03, de coordenadas N 7411915.281 m e E 403175.424 m, localizado no margem direita do Córrego Mandacaru; deste, segue pelo Lote de Matrícula 26.643, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°50'48" e 1.17 m até o vértice E34 (N 7411915.162 m e E 403176.583 m); 111°18'01" e 85.35 m até o vértice A04 (N 7411884.158 m e E 403256.104 m), localizado no Alinhamento Predial da Rua Alencar O. Paiva; perfazendo uma extensão de 86,52 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 346,08 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51º WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A supressão vegetal dentro das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto serão necessárias para à implantação da AAT03 – ADUTORA DE ÁGUA TRATADA 03, obra integrante da ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA – no Município de Maringá.

Art. 3º Reconhece a conveniência da Declaração de Utilidade Pública do empreendimento em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, pois se trata de casos definidos em sua alínea b do inciso VII deste, que serão destinadas a implantação de tubulação adutora de água necessária à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA, no Município de Maringá.

Art. 4º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: Serviços Topográficos, Supressão Vegetal, Construções, Operação e Manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21377/2025

DECRETO Nº 9.083

Altera o Decreto nº 7.721, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre o Programa Paraná Competitivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.441.443-7,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o § 8º ao art. 12 do Decreto nº 7.721, de 25 de outubro de 2024, com a seguinte redação

§8º Para utilização do crédito nos termos deste artigo, o destinatário do crédito acumulado recebido em transferência deverá observar, como limite máximo de apropriação mensal em conta gráfica, o valor que resultar da multiplicação do seu saldo devedor próprio, relativo ao mesmo mês do ano anterior ao da apropriação, pelo percentual correspondente à faixa em que se enquadre tal saldo devedor na tabela a seguir, conforme o caso:

SALDO DEVEDOR PRÓPRIO DO MESMO MÊS DO ANO ANTERIOR AO DA APROPRIAÇÃO

(diferença positiva entre os débitos e créditos resultantes da apuração do imposto)

Tabela I - Créditos Recebidos de Estabelecimentos Enquadrados no Programa Paraná Competitivo

FAIXA	PERCENTUAL
Até R\$ 20.000,00	100,00%
De R\$ 20.000,01 até R\$ 400.000,00	50,00%
De R\$ 400.000,01 até R\$ 1.000.000,00	30,00%
De R\$ 1.000.000,01 até R\$ 5.000.000,00	26,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 50.000.000,00	10,00%
De R\$ 50.000.000,01 até R\$ 80.000.000,00	6,00%
De R\$ 80.000.000,01 até R\$ 150.000.000,00	4,00%
Acima de R\$ 150.000.000,01	1,00%

a) o previsto neste parágrafo não prejudica a adoção pelo destinatário do crédito acumulado recebido em transferência em condições mais favoráveis que as constantes neste artigo.

b) o destinatário do crédito acumulado recebido em transferência deverá observar outras condições e obrigações previstas no Regulamento do ICMS (RICMS/PR) em complemento e que não conflitem com o previsto neste parágrafo.

Art. 2º Altera o inciso V do § 3º do art. 13 do Decreto nº 7.721, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V - Condiciona a contribuição de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre a base de cálculo do ICMS da operação de que trata o *caput*, apurado mensalmente na EFD em conta específica do Programa Paraná Competitivo, para fins de distribuição na forma prevista no art. 19 da Lei nº 21.181, de 4 de agosto de 2022;

Art. 3º Altera o inciso VI do § 3º do art. 13 do Decreto nº 7.721, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – nas aquisições de mercadorias diretamente do exterior e exclusivamente pelo estabelecimento “e-commerce” enquadrado no programa, será diferido o ICMS devido por ocasião do desembaraço aduaneiro das mercadorias importadas, hipótese em que o pagamento do imposto diferido será efetuado por ocasião da saída das mercadorias importadas, exceto quando da eventual ocorrência de saída não tributada ou sem a incidência de ICMS, que deverá considerar como ICMS devido no momento da ocasião do desembaraço aduaneiro das mercadorias, observado a que nas operações com mercadorias importadas diretamente pelo estabelecimento *e-commerce*, o diferimento do ICMS está condicionado a que seja utilizada a infraestrutura portuária ou aeroportuária deste Estado e o desembaraço aduaneiro das mercadorias ocorra em território paranaense.

Art. 4º Altera o § 4º do art. 13 do Decreto nº 7.721, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º O depósito do percentual previsto no inciso V do § 3º deste artigo deverá ser efetuado até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente à apropriação do crédito presumido.”

Art. 5º Altera o inciso IV do § 1º do art. 14 do Decreto nº 7.721, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - condiciona a contribuição de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre a base de cálculo do ICMS da operação de que trata o *caput*, apurado mensalmente na EFD em conta específica do Programa Paraná Competitivo, para fins de distribuição na forma prevista no art. 19 da Lei nº 21.181, de 2022;

Art. 6º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

21379/2025

Decreto nº 9084

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso I, § 1º, do art. 14, e no § 5º do mesmo artigo, e § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 23.550.562-2, 23.375.486-2, 23.511.213-2, 23.559.761-6 ,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um Remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 75.004.071,00 (setenta e cinco milhões e quatro mil e setenta e um reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 9084

Formalização 2025FC000139/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
09 - Ministério Público do Estado do Paraná										13.884.071,00
090000 - Ministério Público do Estado do Paraná										13.884.071,00
0901 - Ministério Público										13.884.071,00
F.09.01.03.091.04.8010 - Gestão dos Serviços do Ministério Público										13.884.071,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	13.884.071,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo										27.000.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										27.000.000,00
3702 - Diretoria Geral										27.000.000,00
F.37.02.23.122.21.8224 - Gestão Administrativa SETU										27.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.50.85	0	Não definida	4100	9999999	27.000.000,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										34.000.000,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										34.000.000,00
5902 - Diretoria Geral										34.000.000,00
F.59.02.14.422.28.8410 - Promoção da Equidade e Garantia de Direitos SEMIPI										34.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	34.000.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										120.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										120.000,00
6502 - Diretoria Geral										120.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										120.000,00
	1	50	500	000000	3.3.40.41	0	Não definida	4101	4103107	120.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										75.004.071,00
Total Geral										75.004.071,00

Anexo ao Decreto nº 9084

Formalização 2025FC000139/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										75.004.071,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										75.004.071,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										75.004.071,00
F.31.01.28.844.99.9084 - Encargos Gerais da Dívida Pública Externa										75.004.071,00
	1	50	500	000000	4.6.90.71	0	Não definida	4100	9999999	75.004.071,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										75.004.071,00
Total Geral										75.004.071,00

21381/2025

DECRETO Nº 9.085

Regulamenta a formação continuada no exterior para os servidores da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos arts. 128, 282 e 283 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como o contido no protocolo nº 22.669.061-1,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEED, a formação continuada no exterior para os servidores da educação, na categoria de intercâmbio internacional, com vista a propiciar a ampliação da capacidade profissional de servidores destacados pela mantenedora, em missão a trabalho, mediante cursos de aperfeiçoamento e congêneres, sob caráter permanente.

Art. 2º A formação continuada no exterior tem como objetivos:

I – promover o intercâmbio de experiências pedagógicas entre profissionais atuantes na educação brasileiros e estrangeiros;

II – estimular o desenvolvimento de competências linguísticas e culturais;

III – ampliar o repertório de práticas pedagógicas e educacionais dos profissionais participantes;

IV – contribuir para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública estadual do Paraná;

V - ampliar a capacidade profissional dos servidores da rede pública estadual de ensino, quando destacados pela mantenedora, em missão, mediante a frequência de cursos de aperfeiçoamento, conferências, congressos, publicações de trabalhos referentes ao serviço público e viagens de estudo;

VI - partilhar experiências com os servidores da rede pública estadual de Educação Básica, atuantes nas mesmas instituições de ensino que os beneficiados pelo objeto deste Decreto.

Art. 3º Poderão participar dos eventos de formação continuada no exterior profissionais do Quadro Próprio do Magistério - QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP, do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, e do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, atuantes na rede pública estadual de Educação Básica do Paraná.

Art. 4º A SEED poderá estabelecer convênios, parcerias e outros acordos para realização da formação continuada no exterior.

Art. 5º A seleção dos profissionais contemplados pela formação continuada no exterior será regulamentada por edital próprio, que estabelecerá normas complementares e suplementares para o processo de seleção.

Art. 6º Os servidores da Educação que participarem da formação continuada no exterior deverão:

I – obter passaporte, em prazo hábil para participação no intercâmbio, sob suas expensas;

II – participar de ações de multiplicação dos conhecimentos, conforme previsto em edital de seleção.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das obrigações descritas no *caput* deste artigo, o servidor deverá ressarcir ao erário os valores referentes ao investimento efetuado.

Art. 7º Para execução da formação continuada no exterior, a SEED assumirá as despesas dos participantes, que poderá incluir:

I – vencimentos integrais, incluindo aulas extraordinárias, acréscimo de jornada, adequação de carga horária;

II – gratificações percebidas quando do exercício do cargo efetivo;

III – ajuda de custo referente à alimentação e ao deslocamento no exterior;

IV – passagens aéreas e/ou terrestres;

V – seguro saúde;

VI – taxas escolares ou de frequência a cursos;

VII – visto de ingresso no país de destino;

VIII – hospedagem.

Art. 8º O período de mobilidade para a formação continuada no exterior não poderá exceder a seis meses, de acordo com o calendário escolar vigente e o estabelecido em edital específico.

Parágrafo único. O período de mobilidade da formação continuada no exterior compreenderá um dia antes do embarque, com término em um dia após o retorno ao Brasil.

Art. 9º A SEED poderá indicar profissionais atuantes em sua sede administrativa e/ou de Núcleos Regionais de Educação - NRE, para acompanhar o período de mobilidade da formação, para fins de gerenciamento e acompanhamento das atividades acadêmicas e formativas.

§1º Será aplicado o quantitativo máximo de 1/10 (um décimo) do número de servidores selecionados para a atividade de formação.

§2º Os profissionais a que se o caput deste artigo também estarão sujeitos e abrangidos pelas regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 10. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, condicionada à previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

21383/2025

DECRETO Nº 9.086

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para internalizar os Convênios ICMS nº 153 e 154, de 6 de dezembro de 2024, que atualizam a descrição e o código NCM de medicamentos e fármacos objetos de isenção do imposto quando destinados, respectivamente, a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, e ao tratamento de câncer.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos Convênios ICMS nº 153 e 154, de 6 de dezembro de 2024, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.334.832-5,

DECRETA:

Art. 1º Introduz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 1141ª A posição “78” do item 73 do Anexo V passa a vigorar com a seguinte redação:

POSIÇÃO	FÁRMACOS	NCM FÁRMACOS	MEDICAMENTOS	NCM MEDICAMENTOS	
78	Pramipexol ICMS 54/2009 e 153/2024)	2934.20.90	Pramipexol 1 mg - por comprimido	3003.90.89 3004.90.79	
			Pramipexol 0,125 mg - por comprimido		
			Pramipexol 0,25 mg - por comprimido		
	Dicloridrato de Pramipexol (Convênios ICMS 118/2002, 54/2009 e 153/2024)		Dicloridrato de Pramipexol 1 mg - por comprimido		
			Dicloridrato de Pramipexol 0,125 mg - por comprimido		
			Dicloridrato de Pramipexol 0,25 mg - por comprimido		

Alteração 1142ª A posição “43” do item 95 do Anexo V passa a vigorar com a seguinte redação:

POSIÇÃO	DESCRIÇÃO
43	Docetaxel, seus hidratos ou seus sais (Convênios ICMS 118/2011, 32/2014 e 154/2024)

Alteração 1143ª Revoga as posições “128” e “172” do item 95 do Anexo V (Convênio ICMS 154/2024).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

21384/2025

DECRETO Nº 9.087

Introduz alteração no Decreto nº 1.922, de 8 de julho de 2011, para atualizar a tabela de produtos beneficiados pela Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no protocolo nº 23.484.412-1,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o item 36 à tabela de produtos beneficiados com crédito presumido do ICMS de que trata o art. 1º do Decreto nº 1.922, de 8 de julho de 2011, com a seguinte redação:

	NCM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO
36	3926.90.90	Partes e acessórios de plástico e obras de outras matérias primas das posições 39.01 a 39.14 reconhecíveis como, exclusivamente, destinados a produtos dos códigos 8544.70 e 9001.10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

21386/2025

DECRETO Nº 9.088

Nomeia membro suplente para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolo nº 23.549.384-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia MARINES DA CRUZ MONTEIRO, CPF nº 298.XXX.XXX-X9, como membro suplente, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR, representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em substituição a CLAUDETE CARVALHO CANEZZIN, RG nº 1.XXX.055-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

21390/2025

DECRETO Nº 9.089

Nomeação de membro titular e suplente, representantes da Secretaria de Estado das Cidades, para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas com amparo no art. 25 da Constituição Federal, nos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolo nº 23.543.237-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os seguintes representantes governamentais da Secretaria de Estado das Cidades, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDIPI/PR:

I – GLAUCO PEREIRA JUNIOR, RG nº 7XX.4XX, como conselheiro Titular, em substituição de KAMILA CONTE KUNZ, RG nº 9.XXX.042-X.;

II – ESPERANZA MINERVINI GOMES, RG nº 7.613.XXXX-2, como conselheiro Suplente, em substituição JUCIMARI BRANCO COBRA, RG nº 5.XXX.490-X.

Art. 2º Altera o inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.174, de 24 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Secretaria de Estado das Cidades:

Titular: GLAUCO PEREIRA JUNIOR, RG nº 7XX.4XX;

Suplente: ESPERANZA MINERVINI GOMES, RG nº 7.613.XXXX-2.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

21391/2025

DECRETO Nº 9.090

Nomeia membros para integrar o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas – FESD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 17.244, de 17 de julho de 2012, bem como o contido no protocolo nº 23.543.765-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas – FESD, as seguintes representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no biênio 2025/2026:

I - JANAINA ELIAS CHIARADIA, RG nº X.847.687-X, membro titular, em substituição a DANIEL BUENO KURZLOP, RG nº 9.XXX.210-X;

II - JUCÉLIA VENDRAMIN, RG nº X.097.754-X, membro suplente, em substituição a VITOR EDUARDO LOBO E SILVA, RG nº 12.XXX.161-X.

Art. 2º Altera inciso IV do art. 1º do Decreto nº 2.800, de 13 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - JANAINA ELIAS CHIARADIA, RG nº X.847.687-X e JUCÉLIA VENDRAMIN, RG nº X.097.754-X, respectivamente Titular e Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

21392/2025

DECRETO Nº 9.091

Nomeia para integrar o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas – FESD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 17.244, de 17 de julho de 2012, bem como o contido no protocolo nº 23.560.569-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o seguinte representante para integrar o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas – FESD:

I - DALTON GEAN PEROVANO, CPF nº XXX.514.239-XX, como membro titular, representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em substituição a DANIEL KURZLOP BUENO, CPF nº XXX.819.819-XX.

Art. 2º Altera o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 2.800, de 13 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - DALTON GEAN PEROVANO, CPF nº XXX.514.239-XX, e VITOR EDUARDO LOBO E SILVA, RG nº 12.XXX.161-X, respectivamente Titular e Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

21395/2025

DECRETO Nº 9.092

Altera o representante da Comunidade Empresarial Paranaense, Setor Agrícola, no Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado nº 23.576.807-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia JEFREY KLEINE ALBERS, RG nº 3.XXX.756-X, para compor o Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, como membro da Sociedade Civil, representante da Comunidade Empresarial Paranaense - CCT-PR, em substituição a FABIANA CRISTINA DE CAMPOS ROMANELLI, RG nº 1.XXX.223-X.

Art. 2º Altera o item 2 da alínea “c” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 952, de 16 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2. JEFREY KLEINE ALBERS, RG nº 3.XXX.756-X.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

21396/2025

DECRETO Nº 9.093

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Chefe de Departamento, símbolo CCE-7, da Paraná Esporte.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-6, para a Paraná Esporte.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21398/2025

DECRETO Nº 9.094

Nomeação e exoneração de cargo em comissão da Paraná Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera EDEGILSON KMEICK, RG nº 5.XXX.152-X, do cargo em comissão de Chefe de Departamento – Símbolo CCE-7, da Paraná Esporte.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDEGILSON KMEICK, RG nº 5.XXX.152-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-6, da Paraná Esporte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21402/2025

DECRETO Nº 9.095

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, da Casa Civil.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-4, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, da Casa Civil.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21404/2025

DECRETO Nº 9.096

Exoneração e nomeações para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera BRUNA LESSA CARNEIRO PIELAK, RG nº 8.XXX.181-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Casa Civil:

BRUNA LESSA CARNEIRO PIELAK, RG nº 8.XXX.181-X, Assessor – Símbolo CCE-4;
JAMILY CRISTINE SATTO DA SILVA, RG nº 12.XXX.219-X, Assessor – Símbolo CCE-13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21406/2025

DECRETO Nº 9.097

Nomeação de ANA CLEIA VENGUE PAIANO, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA CLEIA VENGUE PAIANO, RG nº 13.XXX.418-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21407/2025

DECRETO Nº 9.098

Exoneração de REINALDO JOSE FRANCO de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera REINALDO JOSE FRANCO, RG nº 3.XXX.086-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-13, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21410/2025

DECRETO Nº 9.099

Nomeação de JONATHAN MARIANO, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JONATHAN MARIANO, RG nº 8.XXX.942-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21413/2025

DECRETO Nº 9.100

Nomeação de BRUNA CAROLINE CRIVELARI LEMES, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BRUNA CAROLINE CRIVELARI LEMES, CPF nº 104.XXX.XXX-X9, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Ciretran Categoria C – Símbolo CCE-11, do Departamento de Trânsito do Paraná, no Município de Mandaguari, ficando exonerado ANTONIO SERGIO FERREIRA, RG nº 4.XXX.751-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21414/2025

DECRETO Nº 9.101

Nomeação de PEDRO RICARDO MIKILITA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, PEDRO RICARDO MIKILITA, RG nº 10.XXX.834-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerado LEANDERSON MINIKOSKI, RG nº 8.XXX.436-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21415/2025

DECRETO Nº 9.102

Nomeação de MATHEUS DA SILVA MATIAS, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MATHEUS DA SILVA MATIAS RG nº XXX.873-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, no Município de Foz do Iguaçu, ficando exonerado CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, RG nº 5.XXX.871-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21416/2025

DECRETO Nº 9.103

Nomeação de EDIMARA NAVES MENDES, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDIMARA NAVES MENDES, RG nº 5.XXX.579-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor - Símbolo CCE-14, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21417/2025

DECRETO Nº 9.104

Nomeação de ANA PAULA FERREIRA SILVESTRE DA MATA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA PAULA FERREIRA SILVESTRE DA MATA, RG nº 11.XXX.759-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde, no Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21419/2025

DECRETO Nº 9.105

Nomeação de ISAAC DA SILVA BRASILEIRO, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ISAAC DA SILVA BRASILEIRO, RG nº 3.XXX.448-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21421/2025

DECRETO Nº 9.106

Nomeação e exoneração de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.558.667-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FERNANDA MAYUMI FUJIMOTO, RG nº 13.XXX.302-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-12, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerada, a pedido, MAYARA CAROLINE KAZIUK MARTINS, RG nº 11.XXX.065-X, a partir de 1º de março de 2025.

Art. 2º Exonera, a pedido, a partir de 4 de março de 2025, GABRIELE RODRIGUES BRANCALHÃO, RG nº 13.XXX.135-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

21423/2025

DECRETO Nº 9.107

Designação de RAFAEL TORRES DA SILVA, para Função de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.549.080-3,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, RAFAEL TORRES DA SILVA, RG nº 13.XXX.684-X, para exercer a Função de Gestão Tributária de Assistente – Símbolo FGT-I, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado, em consequência, da função de Assessor – Símbolo FGT-F, a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

21426/2025

DECRETO Nº 9.108

Designação de GENILDO DUFFECKE TIBES, para Função de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.549.200-8,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, GENILDO DUFFECKE TIBES, RG nº 3.XXX.268-X, para exercer a Função de Gestão Tributária de Assessor – Símbolo FGT-F, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado, em consequência, da função de Assistente – Símbolo FGT-H, a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

21429/2025

DECRETO Nº 9.109

Nomeações de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.569.652-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

GIAN RAFAEL NOVICKI PRZYBYSZ, RG 13.XXX.252-X, Assessor – Símbolo CCE-7, ficando exonerado, a partir de 1º de março de 2025, ROSNEI MANOEL BOBROVICZ, RG 16.XXX.036-X;

JÉSSICA APARECIDA JAGHER ZABENDZALLA, RG 16.XXX.797-X, Assessor – Símbolo CCE-11, ficando exonerado, a partir de 1º de março de 2025, LUCAS RENATO DUDA GALVÃO, RG 9.XXX.850-X;

LUCAS RENATO DUDA GALVÃO, RG 9.XXX.850-X, Assessor – Símbolo CCE-10, ficando exonerada, a partir de 1º de março de 2025, RAYSSA MOTTA DE AZEVEDO, RG 13.XXX.127-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

21430/2025

DECRETO Nº 9.110

Nomeação e designação de cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.561.969-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercer cargo em comissão e função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

EMERSON GILBERT SILVA DE SOUZA, RG nº 10.XXX.908-X, Assessor - Símbolo CCE-14;

MIRIAN TIBURTINO BAUMANN, RG nº 5.XXX.509-X, Assessor - Símbolo CCE-14, ficando exonerada DEISE DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA, RG nº 7.XXX.738-X;

ZILSER LAHM SCHERER, RG nº 10.XXX.670-X, Assessor - Símbolo FCE-13, ficando exonerada LISIANE DE OLIVEIRA HAAG ANTONELLI, RG nº 6.XXX.873-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

21431/2025

DECRETO Nº 9.111

Exonera RAPHAEL PATRICK MOREIRA, da Função de Desenvolvimento Rural do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.524.117-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 18 de fevereiro de 2025, RAPHAEL PATRICK MOREIRA, RG nº 9.XXX.708-X, da Função de Desenvolvimento Rural de Coordenador Regional de Projetos – Símbolo FDR-5, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

21436/2025

DECRETO Nº 9.112

Nomeia JOSÉ GUILHERME DAGNON DALLA PACCE, para exercer cargo em comissão do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR/EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.550.120-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ GUILHERME DAGNON DALLA PACCE, RG nº 38.XXX.522-X/SP, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-8, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR/EMATER, a partir de 1º de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21437/2025

DECRETO Nº 9.113

Designação de LUCIANE CURTES PORFÍRIO DA SILVA, para função de Desenvolvimento Rural, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.550.605-0,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, LUCIANE CURTES PORFÍRIO DA SILVA, RG nº 3.850.XX7-4, para exercer Função de Desenvolvimento Rural de Coordenador Regional de Projetos – Símbolo FDR-5, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 1º de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21440/2025

DECRETO Nº 9.114

Exoneração de CRISTIANE LEAL NAGIB NEME, de cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.576.416-4,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2025, CRISTIANE LEAL NAGIB NEME, RG nº 7.XXX.805-X, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

21444/2025

DECRETO Nº 9.115

Retifica o Decreto nº 9.040, de 21 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 9.040, de 21 de fevereiro de 2025, que nomeou SIMONE CRISTINA BAGGIO, RG nº 6.XXX.333-X, a fim de constar que a nomeação é a partir de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21445/2025

DECRETO Nº 9.116

Nomeação de REINALDO JOSE FRANCO FILHO, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, REINALDO JOSE FRANCO FILHO, RG nº 8.XXX.951-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21448/2025

21449/2025[illegible]

1	75	761	000102	4.4.50.42	1	Atendimento de apoio e segurança para crianças e adolescentes em situação de ameaça de morte pelo Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM	4100	9999999	11.443,00
1	75	761	000102	3.3.50.41	1	Atendimento de apoio e segurança para crianças e adolescentes em situação de ameaça de morte pelo Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM	4100	9999999	1.007.327,00
1	75	761	000102	3.3.50.41	3	Pessoa atendida pelo Programa de Assistência à Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA	4100	9999999	1.131.462,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa									280.000,00
596000 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial									280.000,00
5960 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial									280.000,00
F.59.60.14.422.28.8021 - Promoção da Igualdade Racial									280.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	2	Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	4100	9999999	280.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística									19.000.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem									19.000.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem									19.000.000,00
F.77.30.26.782.17.7032 - Ponte de Guaratuba									7.000.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.61	1	Implantação da ponte de Guaratuba e seus acessos, no trecho da rodovia PR-412, entre Matinhos e Guaratuba	4101	4109609	7.000.000,00
F.77.30.26.782.17.7067 - Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transportes do Paraná BID DER									12.000.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	1	Ampliação da capacidade da rodovia PR-160, no trecho Imbaú/Reserva	4106	4121703	6.000.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	4	Pavimentação da rodovia PR-239, no trecho de Pitanga/Mato Rico	4102	4115739	6.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									34.188.582,00
Total Geral									34.188.582,00

Anexo ao Decreto nº 9118

Formalização 2025FC000105/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										12.758.350,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										12.758.350,00
1320 - Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados										12.758.350,00
F.13.20.04.122.05.8555 - Gestão de Projetos da Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados										12.758.350,00
1	50	501	000101	3.3.90.39	2	Atendimentos realizados nas Centrais de Atendimento ao Cidadão		4100	9999999	12.758.350,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										2.150.232,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										2.150.232,00
4902 - Diretoria Geral										2.150.232,00
F.49.02.14.421.26.8378 - Gestão do Sistema Socioeducativo										2.150.232,00
1	75	761	000102	3.3.90.37	0	Não definida		4100	9999999	2.150.232,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										280.000,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										280.000,00
5902 - Diretoria Geral										280.000,00
F.59.02.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa SEMIPI										280.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	280.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										19.000.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										19.000.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										19.000.000,00
F.77.30.26.782.17.8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual										19.000.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	10	Implantação da rodovia PR-990, no entroncamento da rodovia PR-364 e a cidade de Rebouças		4106	4121505	19.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										34.188.582,00
Total Geral										34.188.582,00

21452/2025

Decreto nº 9119

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no § 5º do artigo 14, e inciso X, § 1º, do art. 14, e no § 5º do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 23.471.321-3, 23.276.476-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um Remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 47.907.749,00 (quarenta e sete milhões e novecentos e sete mil e setecentos e quarenta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 9119

Formalização 2025FC000128/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital											24.628.724,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital											24.628.724,00
2202 - Diretoria Geral											24.628.724,00
F.22.02.19.212.09.8629 - Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa e Inovação											24.628.724,00
	1		75	759	000132	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	913.584,00
	1		75	759	000132	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	20.000.000,00
	1		75	759	000132	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	3.715.140,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda											23.279.025,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda											23.279.025,00
6302 - Diretoria Geral											23.279.025,00
F.63.02.11.333.36.8472 - Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda											23.279.025,00
	1		50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	23.279.025,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											47.907.749,00
Total Geral											47.907.749,00

Anexo ao Decreto nº 9119

Formalização 2025FC000128/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA											23.279.025,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA											23.279.025,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado											23.279.025,00
F.31.01.28.844.99.9084 - Encargos Gerais da Dívida Pública Externa											23.279.025,00
	1		50	500	000000	4.6.90.71	0	Não definida	4100	9999999	23.279.025,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior											24.628.724,00
456000 - Fundo Paraná											24.628.724,00
4560 - Fundo Paraná											24.628.724,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná											24.628.724,00
	1		75	759	000132	4.4.50.42	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	24.628.724,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											47.907.749,00
Total Geral											47.907.749,00

21453/2025

Decreto nº 9120

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso XI, § 1º, do art. 14º da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.534.721-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 5.420.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e vinte mil reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 9120

Formalização 2025FC000137/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil											5.420.000,00
136500 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas											5.420.000,00
1365 - Fundo Estadual para Calamidade Pública											5.420.000,00
F.13.65.04.182.31.8855 - Ações do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP											5.420.000,00
	1		50	501	000101	3.3.40.41	1	Municípios beneficiados com transferência de recursos para resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres	4100	9999999	5.420.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											5.420.000,00
Total Geral											5.420.000,00

Anexo ao Decreto nº 9120

Formalização 2025FC000137/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										5.420.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										5.420.000,00
1320 - Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados										5.420.000,00
F.13.20.04.122.05.8555 - Gestão de Projetos da Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados										5.420.000,00
	1	50	501	000101	3.3.90.39	2	Atendimentos realizados nas Centrais de Atendimento ao Cidadão	4100	9999999	5.420.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										5.420.000,00
Total Geral										5.420.000,00

21455/2025

Decreto Nº 9121

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 18º da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.781.818-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 46.383.405,00 (quarenta e seis milhões e trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente de Redução/Anulação de Dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Fica alterado o respectivo Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexos III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 9121

Formalização 2025FC000140/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
15 - Casa Militar										46.383.405,00
150000 - Casa Militar										46.383.405,00
1502 - Subchefia da Casa Militar										46.383.405,00
F.15.02.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa Casa Militar										46.383.405,00
	1	50	500	000000	4.5.90.52	0	Não definida	4100	9999999	46.383.405,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										46.383.405,00
Total Geral										46.383.405,00

Anexo ao Decreto nº 9121

Formalização 2025FC000140/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										46.383.405,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										46.383.405,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										46.383.405,00
F.31.01.28.844.99.9084 - Encargos Gerais da Dívida Pública Externa										46.383.405,00
	1	50	500	000000	4.6.90.71	0	Não definida	4100	9999999	46.383.405,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										46.383.405,00
Total Geral										46.383.405,00

Anexo ao Decreto nº 9121

Formalização 2025FC000140/Bloco1

ANEXO III - Detalhamento da Despesa de Unidade Orçamentária por Modalidade, Grupo de Fonte e Grupo de Despesa

UO/Ação/Grupo Fonte/Modalidade	1 - Pessoal e encargos sociais	2 - Juros e encargos da dívida	3 - Outras despesas correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões financeiras	6 - Amortização da dívida	8 - Restos a pagar - normal	9 - Reserva de contingência	Total
1502 - Subchefia da Casa Militar	5.121.984,00	0,00	30.486.017,00	3.000.000,00	46.383.405,00	0,00	0,00	0,00	84.991.406,00
8023 - Gestão Administrativa Casa Militar	5.121.984,00	0,00	30.186.017,00	3.000.000,00	46.383.405,00	0,00	0,00	0,00	84.691.406,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	576.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	576.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576.000,00
Grupo Fonte: 50	5.121.984,00	0,00	29.610.017,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.732.001,00
Modalidade: 91	20.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Modalidade: 90	5.101.984,00	0,00	29.601.017,00	3.000.000,00	46.383.405,00	0,00	0,00	0,00	84.086.406,00

8040 - Gestão do Cerimonial Casa Militar	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Grupo Fonte: 50	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total Geral									84.991.406,00

21456/2025

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

23.303.311-1/25 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 23.303.311-1, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do militar **RAFAEL FREITAS DA SILVEIRA**, CPF nº 071.xxx.xxx-06, para participar do Curso Internacional de Oficiais de Embarcação, a ser realizado em Cádiz-Espanha, no período de 10/03/2025 a 21/03/2025. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/02/2025 (Enc. Proc. a SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

23.450.649-8/25 **OBJETO** Autorização para formação de registro de preço. **JUSTIFICATIVA** Atender as necessidades do Instituto Água e Terra – IAT. **AMPARO LEGAL** art. 291, §1º, do Decreto nº 10.086/2022. 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO Nº 23.450.649-8, AUTORIZO**, o Instituto Água e Terra – IAT a formar registro de preços para aquisição de caminhões e caçambas estacionárias, para implantação de serviços adequados de coleta e destinação final dos resíduos sólidos, saneamento ambiental e prevenção a incêndios. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 27/02/2025 (Enc. Proc. a SEDEST).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

23.424.857-0/25 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 23.424.857-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2.428/2019, o afastamento dos servidores Daniel Romanowski, RG nº 7.xxx.892-x e de Fabio José Veiga, RG nº 7.xxx.164-x, para participarem do 1º Seminário de Marketing de Loteria Ibero-Americana, a ser realizada na cidade de Buenos Aires na Argentina, no período de 24 a 28 de março de 2025. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/02/2025 (Enc. Proc. a SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

23.157.611-8/25 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 23.157.611-8, AUTORIZO**, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2.428/2019, o afastamento do servidor Fernando Furiati Saboia, RG nº 4.xxx.894-x, para participar do 11º Congresso Rodoferroviário Português, a ser realizada na cidade de Lisboa em Portugal, no período de 11 a 16 de maio de 2025. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/02/2025 (Enc. Proc. a SEIL).

21549/2025

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

23.360.008-3/25 **OBJETO** Disposição funcional de servidor. **DESTINO** Poder Executivo do Município de São Pedro do Paraná/PR.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA Com ônus para órgão de origem. **AMPARO LEGAL** inc. II, alínea “a” c/c § 6º ambos do art. 2º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO Nº 23.360.008-3, AUTORIZO**, a disposição funcional da servidora **SONIA SOLANGE CASARIM**, CPF nº 837.xxx.789-xx, até 31/12/2025. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as demais providências. EM 27/02/2025.

21550/2025

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

23.486.067-4/25 1. Retifico o tem 1 do Despacho de mov. 25, publicado no Diário Oficial do Estado (DIOE), nº 11.851, do dia 24 de fevereiro de 2025, para fazer constar o seguinte: De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 23.486.067-4, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento da Secretária de Estado da Cultura **LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA**, RG. 5.xxx.244-x, visando o acompanhamento e implementação das ações previstas no contrato entre a Secretaria de Estado da Cultura e o Centro Pompidou, a ser realizado nas cidades de Paris, Lens e Metz, todas na França e Bruxelas na Bélgica, além de acompanhar a apresentação do Balé Teatro Guaira na cidade de Lisboa em Portugal, no período de 8 a 16 de março de 2025. Além disto, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento dos servidores **GABRIEL HILDEBRAND TOMICH**, RG. 10.xxx.404-x, **CAROLINA VALENTIM LOCH**, RG. 7.xxx.426-x, **FERNANDA MALDONADO MOCELIN**, RG. 10.xxx.028-x e **PRISCILA MACHADO DE MORAIS**, RG. 3.xxx.704.xxx-3, visando o acompanhamento e implementação das ações previstas no contrato entre a Secretaria de Estado da Cultura e o Centro Pompidou, a ser realizado nas cidades de Paris, Lens e Metz, todas na França e Bruxelas na Bélgica, no período de 8 a 16 de março de 2025. 2. Este item permanece inalterado. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27.02.25 (Enc. Proc. à SEEC).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

22.549.975-6/24 **OBJETO** Autorização para execução de obras e ou serviços de engenharia. **JUSTIFICATIVA** Atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde (SESA). **AMPARO LEGAL** Parágrafo único, do art. 35, da Lei Estadual nº 21.352/2023. 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO Nº 22.549.975-6, AUTORIZO**, a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, a realizar as obras/serviços de engenharia especificamente retratadas no caderno administrativo. 1. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 2. **PUBLIQUE-SE**. Em 27.02.25 (Enc. Proc. à SESA).

CASA CIVIL

23.499.005-5/25 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 23.499.005-5, AUTORIZO**, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2.428/2019, o afastamento da servidora Luciana Manhaes Marins, RG nº 11.xxx.307-x, para participar das atividades da 69ª Comissão sobre Status da Mulher da Organização das Nações Unidas (ONU), a ser realizada na cidade de Nova Iorque nos Estados Unidos, no período de 8 a 16 de março de 2025. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27.02.25 (Enc. Proc. ao NFS/CC).

22.684.881-9/24 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 22.684.881-9, AUTORIZO**, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2.428/2019, o afastamento da servidora Rejane Maria Schirr Scolari, RG nº 6.xxx.383-x e dos servidores Adalto Acir Althaus Junior, RG nº 6.xxx.917-7 e Guilherme Ricardo dos Santos Souza e Silva, RG nº 7.xxx.495-x, para participarem do 22º

Seminário Internacional de Serviços Públicos e Cálculos de Tarifas, a ser realizada na cidade de Bariloche na Argentina, no período de 26 a 30 de maio de 2025. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27.02.25 (Enc. Proc. à AGEPAR).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

23.453.156-5/25 Considerando o contido no Despacho do Comandante-Geral do CBMPR (mov. 18), **AUTORIZO** a tramitação do **Protocolado 23.453.156-5**, visando a correta instrução do caderno administrativo (Anteprojeto de Lei). Nesse sentido e com a urgência que o caso requer, encaminho o protocolado para manifestação das seguintes Secretarias: SEAP, SEPL, SEFA, PGE e Casa Civil. Em 27.02.25 (Enc. Proc. à SEAP). **21546/2025**

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

23.310.848-0/25 - 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.310.848-0, EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado, especificamente retratada no caderno administrativo. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. **3. PUBLIQUE-SE.** Em 27/02/2025. (Enc. Proc à PGE).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

23.486.107-7/25 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.486.107-7, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, I, II e III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal, especificamente retratada no caderno administrativo. **2.** A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. **3. PUBLIQUE-SE.** Em 27/02/2025. (Enc. Proc à SESP).

23.518.154-1/25 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.518.154-1, EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, especificamente retratada no caderno administrativo. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. **3. PUBLIQUE-SE.** EM 27/02/2025 (Enc. Proc. à SESP).

CASA CIVIL

23.579.670-8/25 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.579.670-8, EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, especificamente retratada no caderno administrativo. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. **3. PUBLIQUE-SE.** Em 27/02/2025. (Enc. Proc à AGEPAR). **21551/2025**

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1118

Revoga a Resolução CC nº 1070, de 28 de janeiro de 2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 23.573.966-6,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Resolução CC nº 1070, de 28 de janeiro de 2025, que designou o servidor ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, RG nº 1.XXX.135-X, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 26 de fevereiro de 2025

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21552/2025

RESOLUÇÃO nº 1119

Altera o inciso XI do Art. 1º da Resolução CC nº 401, de 31 de agosto de 2023.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso XI do art. 1º da Resolução CC nº 401, de 31 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XI – PAULA DE OLIVEIRA GRAÇA CORRÊA RIBEIRO, RG nº 14.XXX.075-X, Coordenadora da Coordenação de Gestão de Ações Estratégicas – CGA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 27 de fevereiro de 2025

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21553/2025

RESOLUÇÃO nº 1120

Designa representantes para constituírem Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, no âmbito da Casa Civil, em conformidade com o Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e considerando o contido no protocolado nº 18.222.397-2,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, no âmbito da Casa Civil, em conformidade com o Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022, os seguintes representantes:

I – Representantes da Casa Civil:

- JUSSARA MARIA SCOPEL, RG nº 3.XXX.754-X, NAS – Presidente;
- ALESSANDRA NALINI MAGANHOTTO DE CASTRO, RG nº 6.XXX.807-X – NAS;
- MARIA BARBARA DE SOUZA PIRES, RG nº 2.XXX.174-X – NAS;
- SOLANGE ALVES RAMOS, RG nº 3.XXX.761-X – NAS;
- JOSÉ NERES DOS SANTOS, RG nº 4.XXX.420-X – NFS;
- RAFAEL DOMINGOS DOZZA MESSAGI, RG nº 6.XXX.454-X – NFS;
- LUDYANE APARECIDA DE JESUS ESQRSKI, RG 009.XXX.XXX-X2 – NRHS;
- ROSELITA PEREIRA JANISKI, RG nº 5.XXX.873-X – NRHS;
- JOSÉ SILVESTRE DE CRISTO, RG nº 3.XXX.013-X – CEE;
- CRISLAINE FIALKOSKI, RG nº 10.XXX.984-X – CCL.

II – Representantes do Departamento de Arquivo Público – DEAP:

- ROBERTO DOS SANTOS SILVA FILHO, RG nº 2.XXX.091-X; e
- DENISE CRISTINA MANSUR, RG nº 1.XXX.472-X.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga a Resolução CC nº 1273, de 16 de agosto de 2022.

Art. 4º Torna sem efeito a Resolução CC nº 1117, de 25 de fevereiro de 2025. Curitiba, 27 de fevereiro de 2025

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21555/2025

RESOLUÇÃO nº 1121

Designa DANIELE FERRETI para exercer suas atividades junto à Polícia Civil do Paraná – PCPR-SESP-Guaratuba e revoga a Resolução CC nº 977, de 12 de novembro de 2024.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora DANIELE FERRETI, RG nº 5.XXX.377-X nomeada pelo Decreto nº 29, de 2 de

janeiro de 2023 e reconduzida pelo Decreto 4.468, de 18 de dezembro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Polícia Civil do Paraná – PCPR-SESP-Guaratuba, ficando revogada sua designação para a Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Litoral, efetivada pela Resolução CC nº 977, de 12 de novembro de 2024.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

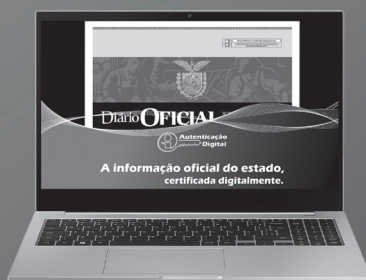
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 27 de fevereiro de 2025

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21559/2025



**A história do Paraná
passa por aqui.**



41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



DETRAN**PORTARIA Nº 109/2025-DP/DETRAN-PR**

Altera a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos CPAD - DETRAN/PR.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e com fundamento no Art. 1º do Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022;

Considerando o Ofício Circular nº 02/2025 expedido pela Secretaria da Administração e Previdência do Estado do Paraná, que solicita a adoção das medidas necessárias para alteração da composição das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando o contido ao Protocolo nº 23.364.339-4;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD-DETRAN/PR), que passará a ser constituída pelos seguintes membros:

I – MARCIO FERNANDO MICHALOSKI, RG 6.XXX.520-X, como membro e Presidente da Comissão e representante do Departamento Executivo de Administração – DEAD;

II – ELIZANGELA ARCANJO RIBEIRO, RG 8.XXX.723-X como membro representante da Departamento Executivo de Administração - DEAD – (Suplente da Presidência);

III – CLEMAR PELEGRINI, RG 3.XXX.306-X como membro representante do Departamento Executivo de Recursos Humanos – DERH;

IV – JUAREZ FRAMARIM ROSLINDO, RG 996.XXX-4 como membro representante da Departamento Executivo de Habilitação – DEHA;

V – MIRIAN DE ANDRADE, RG 3.XXX.575-X como membro representante da Departamento Executivo de Infrações de Trânsito – DEIT;

VI – MYLENA NERIS, RG 8.XXX.743-X como membro representante da Departamento Executivo de Veículos – DEVE;

VII – LUCIANA CANDIDA BARRA WOJCIK, RG 04.XXX.599-X como membro representante da Departamento Executivo de Finanças – DEFI;

VIII – ROBERTO DOS SANTOS SILVA FILHO, RG 2.XXX.091-X, como membro representante do Departamento de Arquivo Público – DEAP;

IX – DENISE CRISTINA MANSUR, RG 1.XXX.478-X, como membro representante do Departamento de Arquivo Público – DEAP;

X – ISABEL CRISTINA TETER BARBOSA DA SILVA, RG 4.XXX.374-X, como membro suplente CPAD/DETRAN-PR.

XI – EDSON LUIS GOUVEA, RG 6.XXX.445-X, como membro suplente CPAD/DETRAN-PR.

Art. 2º. Compete à CPAD, conforme Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022:

I – Estabelecer as diretrizes para a implementação de ações necessárias às atividades de arquivo, tratamento e eliminação de documentos, de acordo com as orientações técnicas do Departamento de Arquivo Público do Paraná;

II – Elaborar e/ou atualizar os Códigos de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade de Documentos relativos às atividades-fim, submetendo à aprovação do titular do Órgão e do titular do DEAP/SEAP;

III – Coordenar e orientar as atividades das subcomissões setoriais, quando existentes;

III – Elaborar o Edital de Ciência, as Listagens de Eliminação e o Termo de Eliminação de Documentos, assim como demais ações pertinentes à

adequada destinação final dos arquivos;

IV – Orientar, juntamente com o DEAP/SEAP a correta aplicação da Tabela de Temporalidade Meio e Fim na massa documental gerada pelo Órgão.

V – A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, acaso a natureza dos documentos exija.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogada a Portaria nº 1068/2022-DG e demais atos normativos anteriores.

Datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN/PR

20020/2025

PORTARIA N.º 159/2025-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 23.272.541-9, resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º. Pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, AUTO PLACAS CAMPO LARGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.083.485/0001-16, localizada na Rua Alcides Bitencourt, 5420, Rivabem, Campo Largo/PR – CEP: 83606-390, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

20250/2025

PORTARIA N.º 160/2025- DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 23.308.278-3, resolve: ALTERAR:

Art. 1º - A classificação do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PREMIUM LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 48.387.029/0001-02, da classe 'A' (Teórico) para classe 'A/B' (Teórico/Prático), credenciado em Cambira/PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR.

20202/2025

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 047/2025-PGE**

Designa Procurador do Estado para exercer temporariamente a chefia da Procuradoria de Sucessões - PSU.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987,

RESOLVE

Art. 1º Designar, a partir de 24 de fevereiro de 2025, o Procurador do Estado **Luciano de Quadros Barradas**, RG 6.110.406-2/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições na Procuradoria da Dívida Ativa e da função de Procurador-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa -PDA, exercer temporariamente a chefia da Procuradoria de Sucessões - PSU, ficando dispensada da função de Procuradora-Chefe, a pedido, a Procuradora do

Estado Lilian Didone, RG nº 6.680.736-3/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

20520/2025

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 15/2025

Designa servidoras para exercerem a função de Chefe de Núcleo de Integridade

e Compliance Setorial.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Larissa Trompczynski Miró, matrícula n.º 1064573, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado do Esporte, a partir de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Designar a servidora Izabel Cristina Kravetz, matrícula n.º 1064564, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. 2º da Resolução CGE nº 28, de 2023, e a Resolução CGE n.º 86, de 2024.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

19998/2025

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO SEAP N.º 8156/2025

Retifica Promoção Intraclasse concedida por meio da Resolução n.º 0.640 de 24 de fevereiro de 2011.

A **Secretária de Estado da Administração e da Previdência**, em exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto n.º 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício n.º 2143/2024-PGE/PRE, e o contido no protocolado n.º 22.948.372-2, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos n.º 0064629-95.2015.8.16.0014,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, por força de decisão judicial, o Anexo Único da Resolução nº 0640, de 24 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 8.418, de 03 de março de 2011, nos termos do art. 25, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 15.179/2006, que trata da Promoção Intraclasse por Escolaridade, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

Nome	ID	RG	Cargo	De			Para			A partir de
				Classe	Série de Classe	Ref.	Classe	Série de Classe	Ref.	
Alcides Lucio de Sousa	185162	XX06376X	Agente de Ciência e Tecnologia	B	A	11	B	C	1	23/12/2010

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

20418/2025

Resolução SEAP nº 8169/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, e

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP como Diretores de Áreas, Chefes de Departamento, Chefes de Divisão, Diretor da Escola de Gestão e Coordenação dos Núcleos Administrativos Setoriais:

Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - DGDP		
Função	Nome	RG
Diretora de área	Ruth Duarte Menezes Correia	4.xxx.878-x

Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH		
Função	Nome	RG
Chefe de Departamento	Itamar André Rodrigues do Nascimento	4.xxx.525-x
Chefe da Divisão de Gestão e Integração De Sistema - DGIS	André Luiz Reva	8.xxx.660-x
Chefe da Divisão de Cargos e Salários - DCSA	Jessé Adelino Salvador	8.xxx.832-x
Chefe da Divisão de Gestão da Informação de RH-DIRH	Evellyn Campos da Silva	10.xxx.151-x
Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção de RH - DSRH	Magda Freitas Lopes da Silveira	7.xxx.583-x
Chefe da Divisão de Gestão de Folha de Pagamento - DGF	Beatriz Manfroí da Silva Latuf	10.xxx.210-x
Chefe da Divisão de Seguridade Funcional - DSF	Nelsi Aparecida de Oliveira	4.xxx.659-x
Chefe da Divisão de Estágio - DE	Salvina Luíza Alfredo	4.xxx.739-x
Função	Nome	RG
Chefe de Departamento	Wellington Dias de Paula	10.xxx.943-x
Chefe da Divisão de Planejamento – DP	Marcia Wagner Assumpcao Cucatto	3.xxx.479-x

Chefe da Divisão de Padronização, Catalogação de Itens e Cotações de Preços – DCC	Gabriel Pawlaski Xavier	12.xxx.985-x
Chefe da Divisão de Licitação – DL	Jhonatan Fioravante	11.xxx.681-x
Chefe da Divisão de Gerenciamento de Atas – DGA	Andrea Ferreira de Camargo	5.xxx.373-x
Chefe da Divisão de Sistema em Logística para Contratações Públicas – DLOG	Cleverson Neri Machado da Silva	7.xxx.540-x
Departamento de Operações e Serviços – DOS		
Função	Nome	RG
Chefe de Departamento	Márcia Blassius	9.xxx.987-x
Chefe da Divisão de Gestão de Contratos	Alaur Gomes Balbino	4.xxx.587-x
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Sistemas – DTIC	Evandro Luiz Lustre	15.xxx.706-x
Departamento de Saúde do Servidor – DSS		
Função	Nome	RG
Chefe de Departamento	Andressa Sera Todeschini	4.xxx.885-x
Chefe da Divisão de Assistência à Saúde – DAS	Fabio Nunes Júnior	9.xxx.259-x
Chefe da Divisão de Perícia Médica – DPM	Rafael Augusto Bertuol	6.xxx.316-x
Chefe da Divisão de Saúde Ocupacional – DSO	Nayara Ferreira Alquimim	571.xxx-5 SSP/GO
Diretoria de Administração e Gestão Patrimonial		
Função	Nome	RG
Diretora de área	Simone Marin Israel	7.xxx.980-x
Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO		
Função	Nome	RG
Chefe de Departamento	Thiago de Carvalho Paula	10.xxx.790-x
Chefe da Divisão de Abastecimento e	Heloisa Cristina Nass	9.xxx.581-x
Manutenção de Veículos - DAMV		
Chefe da Divisão de Documentação de Veículos - DDV	Anderson Chalus Vernick	6.xxx.864-x
Chefe da Divisão de Gestão de Veículos - DGV	Edson Silveira Filho	7.xxx.835-x
Chefe da Divisão de Viagens Oficiais - DVO	Cláudio Simas Tiscoski	6.xxx.735-x
Departamento de Arquivo Público - DEAP		
Função	Nome	RG
Chefe de Departamento	Kássia Sarita Cavallari Basso	047.xxx.169-xx
Chefe da Divisão de Arquivo e Documentação - DAD	Denise Cristina Mansur	1.xxx.478-x
Departamento de Patrimônio do Estado – DPE		

Função	Nome	RG
Chefe de Departamento	Felipe Carvalho Guilhermette	14.xxx.729-x
Chefe da Divisão de Cadastro, Regularização e Avaliação de Bens - DRA	Altair Freire	4.xxx.985-x
Chefe da Divisão de Gestão de Ativos Imobiliários e Alienações - DGA	Heloisa Meyer Toledo	10.xxx.750-x
Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão - DPG	Jéssica Di Paula Souza de Oliveira	12.xxx.658-x

Escola de Gestão		
Função	Nome	RG
Diretora	Aline Albano Justus	7.xxx.513-x

Coordenadoria de Núcleos Administrativos Setoriais– CNAS		
Função	Nome	RG
Coordenadora	Fabiola de Fatima Barroso Mascarenhas	6.xxx.021-x

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
20462/2025

DESPACHO Nº: 250/2025

Protocolo nº: 21.685.043-2

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 113/2024 - SRP – Adjudicação e Homologação Parcial
Data: 20/02/2025

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, **PREG-E nº 113/2024**, tipo menor preço, visando o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **PRODUTOS DE LIMPEZA – GRUPO B**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos (mov. 279), dividido em 32 (trinta e dois) lotes.

2. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro declarou vencedoras as empresas:

EMPRESAS	LOTES
MASTERSUL COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 02.334.293/0001-79	03-04-23-24
FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMERCIO DE INFORMATICA CNPJ Nº 42.334.856/0001-43	09-10
QUIMICA SANTA CECILIA LTDA CNPJ Nº 53.379.354/0001-55	11-12-13-14
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ Nº 21.782.356/0001-02	15-19
SOLO G9 LTDA CNPJ Nº 11.102.277/0001-41	16
CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ Nº 14.474.219/0001-37	17-18
LUIZ MINIOLI NETTO LTDA CNPJ Nº 14.221.429/0001-13	20
CASARAO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ Nº 49.017.735/0001-17	25-26
MARCELO JACOB CNPJ Nº 11.774.132/0001-97	30

*Lotes: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 21, 22, 27, 28, 29, 31 e 32: Fase certame

3. Na fase externa, nos termos do Edital, a disputa observou como critério de julgamento o menor preço, cujo valor total máximo foi de **R\$ 10.315.330,37** (dez milhões, trezentos e quinze mil, trezentos e trinta reais e trinta e sete centavos). Após a disputa, os registros de preço dos lotes 03, 04, 09, 10, 11,

12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 30 foram arrematados pelo valor de R\$ 3.908.058,08 (três milhões, novecentos e oito mil, cinquenta e oito reais e oito centavos), representando um desconto de 40,18% em relação ao valor autorizado para os referidos lotes, cujo valor total é de R\$ 6.533.215,46 (seis milhões, quinhentos e trinta e três mil, duzentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), desconsiderando os lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 21, 22, 27, 28, 29, 31 e 32 que permanecem em fase certame, conforme relatório GMS, mov. 669, e planilha de resumo do sistema GMS, mov. 675.

4. Considerando a Informação nº 055/2025, da Diretoria de Contratações, Gerenciamento e Operações - DCGO (fls. 6221/6224a - mov. 678), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.14.133/2021, bem como o Decreto Estadual nº 10.086/2022, referente à fase externa e os princípios norteadores do processo licitatório foram respeitados, razão pela qual não há óbice à adjudicação e homologação do resultado da licitação. **ADJUDICO E HOMOLOGO PARCIALMENTE** referente aos registros de preço dos lotes 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 30 do certame PREG-e 113/2024, face à competência prevista no art. 711, inciso IV da Lei n. 14.133/2021 e no artigo 1072, IV do Decreto Estadual nº 10.086/2022, permanecendo em fase certame os lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 21, 22, 27, 28, 29, 31 e 32.

6. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON/SEAP para publicação e demais providências.

(assinado digitalmente)

Marta Cristina Guizelini

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em
exercício

19877/2025

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 276/2025

Protocolo nº: 22.070.465-3
Interessado: Município de Sengés
Assunto: Doação de Veículo automotor à Município do Estado do Paraná
Data: 26/02/2025

1. Trata o presente expediente de solicitação doação do veículo de propriedade desta Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP conforme requerimento protocolado sob o número 22.070.465-3, visando atender às necessidades do Município de Sengés.

2. Os bens possuem as seguintes características:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AHQ6780	KIA/BESTA	1997	693520035	100002558385

3. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 045/2025 - DETO (fls. 39/40), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO/SEAP, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- o Termo de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (art. 3º, I, 'b' do Decreto nº 4.336/2009) (fls. 28/29);

4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.

5. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Marta Cristina Guizelini

Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em
exercício

20325/2025

DESPACHO Nº: 243/2025

Protocolo nº: 20.886.230-8

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON/SEAP

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 002/2024 - SRP - Adjudicação e Homologação Parcial

Data: 19/02/2025

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, **PREG-E nº 002/2024**, tipo menor preço, visando o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **MÁSCARA PPF1, PPF3, RESPIRADORES SEMI-FACIAIS, PROTETOR FACIAL E CARTUCHO QUÍMICO (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos (mov. 191), dividido em 07 (sete) lotes.

2. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE(S)
RP COMERCIAL LTDA	20.604.417/0001-70	04, 05, 06 e 07
Permanecem em fase certame: lotes 02 e 03.		
Permanece em fase recursal: lote 01.		

3. Na fase externa, nos termos do Edital, a disputa observou como critério de julgamento o menor preço, cujo valor total máximo foi de **R\$ 147.569,70 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**. Após a disputa, os registros de preços dos lotes 04, 05, 06 e 07 foram arrematados pelo valor de **R\$ 2.754,57 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, representando um desconto de **26,39%** em relação ao valor autorizado para os lotes de R\$ 3.742,00 (três mil e setecentos e quarenta e dois reais), conforme relatório GMS, mov. 319, desconsiderando os lotes que permanecem em fase certame e o que permanece em fase recursal.

4. Considerando a Informação nº 051/2025, da Diretoria de Contratações, Gerenciamento e Operações - DCGO (fls. 2359/2362a - mov. 323), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.14.133/2021, bem como o Decreto Estadual nº 10.086/2022, referente à fase externa e os princípios norteadores do processo licitatório foram respeitados, razão pela qual não há óbice à adjudicação e homologação do resultado da licitação. **ADJUDICO E HOMOLOGO PARCIALMENTE** referente aos registros de preço dos lotes 04, 05, 06 e 07 do certame PREG-e 002/2024, face à competência prevista no art. 711, inciso IV da Lei n. 14.133/2021 e no artigo 1072, IV do Decreto Estadual nº 10.086/2022, permanecendo em fase certame os lotes 02 e 03 e em fase recursal, o lote 01.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON/SEAP para publicação e demais providências.

(assinado digitalmente)

Marta Cristina Guizelini

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em
exercício

19902/2025

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.140949/25, Pensão por morte, Protocolo 23.484.351-6. Segurado: JOAO AUGUSTO PEREIRA, CPF 21067767991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: SONIA REGINA GOES PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7094.07. Total do Benefício R\$ 7094.07
Ato n.140951/25, Pensão por morte, Protocolo 23.520.462-2. Segurado:

MARCELO GOMES DA SILVA, CPF 55318177972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: RUTH SPADONI PAES DE BARROS GOMES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 30746.01. Total do Benefício R\$ 30746.01

Ato n.140941/25. Pensão por morte. Protocolo 23.384.257-5. Segurado: ELAINE MANZANO GRANZOTTI, CPF 19967942991 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ARGEMIRO GRANZOTTI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1777.71. Total do Benefício R\$ 1777.71

Ato n.140948/25. Pensão por morte. Protocolo 23.495.276-5. Segurado: ESTEFANIA YARENTCHUK STEC, CPF 01829259946 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MIGUEL STEC, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1754.32. Total do Benefício R\$ 1754.32

Ato n.140942/25. Pensão por morte. Protocolo 23.462.983-2. Segurado: ANTONIO PINTO WASCONCELLOS FILHO, CPF 08021589949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: LUCI BUENO, Credor de Alimentos, Cota 0.90%, Valor R\$ 81.82. Total do Benefício R\$ 81.82

Ato n.140953/25. Pensão por morte. Protocolo 23.468.591-0. Segurado: CARLOS ROBERTO GONCALVES EKERMANN, CPF 23327316953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ALICE ROZENDE DE OLIVEIRA GONÇALVES EKERMANN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10934.35. Total do Benefício R\$ 10934.35

Ato n.140946/25. Pensão por morte. Protocolo 23.373.925-1. Segurado: REVAIR VEIGA, CPF 25431170910 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiários: ANA CLARA BARACY VEIGA, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 3192.33; MANOELA FOSSILE BARACY VEIGA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 3192.33. Total do Benefício R\$ 6384.66

Ato n.140940/25. Pensão por morte. Protocolo 23.384.257-5. Segurado: ELAINE MANZANO GRANZOTTI, CPF 19967942991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ARGEMIRO GRANZOTTI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2057.90. Total do Benefício R\$ 2057.90

Ato n.140947/25. Pensão por morte. Protocolo 23.493.846-0. Segurado: CELSO CESAR SIMOES, CPF 15726673972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: SONIA ODETTE TARGINO DE AZEVEDO SIMOES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 17264.77. Total do Benefício R\$ 17264.77

Ato n.140952/25. Pensão por morte. Protocolo 22.638.279-8. Segurado: LUCIA DE FATIMA KUSS, CPF 35246812987 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: AMIR LOURENÇO, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 4244.39. Total do Benefício R\$ 4244.39

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025

20168/2025

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - Os **Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.140972/25. Pensão por morte. Protocolo 23.504.467-6. Segurado: ALDO BAULI, CPF 04513363991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JUDITE CANDIDA BAULI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3015.04. Total do Benefício R\$ 3015.04

Ato n.140954/25. Pensão por morte. Protocolo 23.339.164-6. Segurado: LOURIVAL PREHS, CPF 39455734915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANA PAULA MACEDO PREHS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4307.74. Total do Benefício R\$ 4307.74

Ato n.140959/25. Pensão por morte. Protocolo 23.446.848-0. Segurado: PAULA DENIZIA DE OLIVEIRA, CPF 03459881917 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: RICARDO RODRIGUES, Cônjuge, Cota 33.33%, Valor R\$ 587.25; MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Filho(a) Menor, Cota 33.34%, Valor R\$ 587.43; ISABELLA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Filho(a) Menor, Cota 33.33%, Valor R\$ 587.25. Total do Benefício R\$ 1761.93

Ato n.140965/25. Pensão por morte. Protocolo 23.482.368-0. Segurado: JULIO GOMES DA SILVA, CPF 32457596904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2154.17. Total do Benefício R\$ 2154.17

Ato n.140969/25. Pensão por morte. Protocolo 23.503.369-0. Segurado: JORGE LUIZ PEREIRA, CPF 16375653991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CELINA DE SOUZA PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9430.15. Total do Benefício R\$ 9430.15

Ato n.140970/25. Pensão por morte. Protocolo 23.503.369-0. Segurado: JORGE LUIZ PEREIRA, CPF 16375653991 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CELINA DE SOUZA PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3068.00. Total do Benefício R\$ 3068.00

Ato n.140958/25. Pensão por morte. Protocolo 23.446.848-0. Segurado:

PAULA DENIZIA DE OLIVEIRA, CPF 03459881917 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: RICARDO RODRIGUES, Cônjuge, Cota 33.33%, Valor R\$ 619.58; MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Filho(a) Menor, Cota 33.34%, Valor R\$ 619.77; ISABELLA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Filho(a) Menor, Cota 33.33%, Valor R\$ 619.58. Total do Benefício R\$ 1858.93

Ato n.140955/25. Pensão por morte. Protocolo 22.603.291-6. Segurado: CLARICE DE FATIMA BRAGA DA SILVA, CPF 77450507900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TEREZA MARTINS DA SILVA, Mãe, Cota 100%, Valor R\$ 4079.38. Total do Benefício R\$ 4079.38

Ato n.140962/25. Pensão por morte. Protocolo 23.375.304-1. Segurado: MAYKON RIBEIRO TEIXEIRA, CPF 67229557291 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: YASMIN BRIATORI RIBEIRO TEIXEIRA, Filho(a) Menor, Cota 100%, Valor R\$ 7884.89. Total do Benefício R\$ 7884.89

Ato n.140956/25. Pensão por morte. Protocolo 22.603.291-6. Segurado: CLARICE DE FATIMA BRAGA DA SILVA, CPF 77450507900 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TEREZA MARTINS DA SILVA, Mãe, Cota 100%, Valor R\$ 2247.83. Total do Benefício R\$ 2247.83

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025

20170/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS - TERMO DE COOPERAÇÃO 011/2025
PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -ADAPAR e Prefeitura Municipal de LOANDA - PR.
OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.
Otamir Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

20107/2025

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 018/2025/SECID

Súmula: Cria Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades:

MEMBROS TITULARES

- I. Gerson Luiz Charello, RG 3.XXX.XXX-6;
- II. Rickyn Luis de Oliveira, RG 8.XXX.XXX-4;
- III. Renata Vieira Carazzai de Matos, RG 7.XXX.XXX-3;
- IV. Mateus Litz Da Cruz RG.: 10.XXX.XXX-0;
- V. Silvia Rosa Rolim de Moura Januário, RG 4.XXX.XXX-2;
- VI. Denise Cristina Mansur, RG 1.698.478-7;
- VII. Roberto dos Santos Silva Filho, RG 2.XXX.XXX-9/PR.

MEMBROS SUPLENTES

- I. Everaldo Vell, RG 4.464.488-6, o qual atuará no caso de impossibilidade do presidente da CPAD.
- II. Nelson do Reis, RG 3.651.630-5;
- III. Daniele Cristine Jorge Ribeiro, RG 8.XXX.XXX-6.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE
Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

20260/2025

AMEP

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID**

AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995.

Torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a Autorização Ambiental de Supressão Florestal para a atividade de supressão de vegetação nativa da obra de pavimentação de estrada rural de ligação entre os municípios de São José dos Pinhais e Mandirituba, sob as coordenadas UTM fuso 22J de início da obra são 682.536 m E, 7.159.214 m N; e do final 670.810 m E, 7.146.457 m N.

Curitiba/PR, 26 de fevereiro de 2025.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

20307/2025

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior**

RESOLUÇÃO N.º 020/2025 SETI, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa membros para compor o Conselho Gestor Programa Paraná Fala Idiomas - PFI.

O SECRETARIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 20, de 1º de janeiro de 2023, e considerando as indicações feitas pelos órgãos partícipes do Programa Paraná Fala Idiomas - PFI;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo descritos para compor o Comitê Gestor do Programa Paraná Fala Idiomas - PFI, visando o acompanhamento e suporte às ações do programa, bem como a representação em reuniões e assuntos inerentes à área:

- I. Paola Andressa Scortegagna (SETI/CES) – CPF XXX.936.929-XX;
- II. Eliane Segati Rios (UENP) - CPF XXX.852.829-XX;
- III. Isis Ribeiro Berger (UNIOESTE) – CPF XXX.555.289-XX;
- IV. Suelen Maria Rocha (UEL) – CPF XXX.535.968-XX;
- V. Jacicarla Souza da Silva (UEL) – CPF XXX.238.598-XX;
- VI. Viviane Aparecida Bagio Furtoso (UEL) – CPF XXX.474.009-XX.

Art. 2º A Presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 004/2024 – UEF, de 02 de julho de 2024.
Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

19683/2025

UEL

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. N.º 207 da Constituição Federal e Art. N.º 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N.º 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N.º 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N.º 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei N.º 17382/2012, Decreto Estadual N.º 9689/2018, Ato Executivo N.º 084/2022; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

- 308 - 18/02/2025 - SIMONE CRISTINE SEMPREBON - (CCB) - RG 93595769/PR - Retificar a Portaria no 4656, de 20/12/2023, que prorrogou o contrato de trabalho, para constar que a data correta do prazo de prorrogação é de: 09/01/2024 até 08/01/2025, permanecendo inalteradas as demais condições.
- 309 - 18/02/2025 - SIMONE CRISTINE SEMPREBON - (CCB) - RG

93595769/PR - Retificar a Portaria no 3491, de 06/12/2024, que prorrogou o contrato de trabalho, para constar que a data correta do prazo de prorrogação é de: 09/01/2025 até 05/03/2025, permanecendo inalteradas as demais condições.

310 - 19/02/2025 - MATHEUS SALLI RODRIGUES - (CCB) - RG 103769639/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH N.º 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotado no Centro de Ciências Biológicas, a partir de 04/03/2025 até 03/03/2026, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

311 - 19/02/2025 - HELOISA LIMA MARTUSEVICZ - (CTU) - RG 143123596/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH N.º 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotada no Centro de Tecnologia e Urbanismo, a partir de 20/03/2025 até 19/03/2026, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

312 - 19/02/2025 - JOAO PAULO BOZINA PINE - (PROGRAD) - RG 102954513/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH N.º 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Apoio Técnico da Pró-Reitoria de Graduação, a partir de 06/03/2025 até 05/03/2026, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

313 - 19/02/2025 - JENIFFER SUELLEN DIAS GALINDO - (PRORH) - RG 49803916X/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH N.º 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Seleção e Avaliação de Docentes da Diretoria de Seleção e Desenvolvimento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, a partir de 04/03/2025 até 03/03/2026, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

314 - 19/02/2025 - ANGELICA MELEIRO LOPES - (PROGRAD) - RG 71427609/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH N.º 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Apoio Administrativo da Pró-Reitoria de Graduação, a partir de 20/03/2025 até 19/03/2026, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

315 - 19/02/2025 - JOSUE VICENTE DA SILVA - (PROGRAD) - RG 14040921X/SP - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH N.º 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Políticas de Graduação da Diretoria de Apoio à Ação Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação, a partir de 20/03/2025 até 19/03/2026, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

316 - 19/02/2025 - ALINE DANIELE MALANGA - (PRORH) - RG 96679750/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH N.º 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Pagamento da Diretoria de Registro, Remuneração e Benefício da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, a partir de 25/03/2025 até 24/03/2026, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

318 - 19/02/2025 - MERIS CRISTINA PAULINO - (HU) - RG 55301255/PR - Mandar registrar na ficha funcional, a Readaptação Funcional Definitiva, exercendo as atividades na forma indicada pelo Médico do Trabalho, junto à Divisão de Hemocentro da Diretoria Clínica do mesmo Órgão, no período de 08/01/2025 a 08/01/2027, permanecendo inalteradas as demais condições.

319 - 19/02/2025 - EVELYN SECCO FAQUIN - (CESA) - RG 125209920/PR - Determinar o retorno, a partir de 11/02/2025, em virtude do término da licença com vencimentos, concedida nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU.

320 - 19/02/2025 - GINA ESTHER ISSBERNER - (MUSEU) - RG 49419864/PR - Determinar que continue a prestar serviços junto à Secretaria Administrativa do Centro de Letras e Ciências Humanas, no período de 19/01/2025 a 18/01/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

321 - 19/02/2025 - THIAGO CORREA MATTOS - (PCU) - RG 126724268/PR - Determinar que passe a prestar serviços junto à Secretaria Administrativa da Clínica Odontológica Universitária, no período de 06/02/2025 a 05/02/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

322 - 19/02/2025 - GLADYS CELY FAKER - (CCS) - RG 41003871/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 31/01/1996 a 31/07/1997.
323 - 20/02/2025 - ELIS DAIANE PAULI - (CCE) - RG 38178931/SC - Tornar sem efeito a Portaria nº 0203, de 31/01/2025, e sua publicação no Diário Oficial Executivo nº 11.839, de 06/02/2025, referente a Rescisão de Contrato de Trabalho-CRES, tendo em vista, que a referida Rescisão de Contrato de Trabalho, foi publicada em duplicidade no mesmo Diário, na Portaria nº 0179, de 30/01/2025, sendo assim, permanece inalterada a publicação da portaria nº 0179, de 30/01/2025.
324 - 20/02/2025 - FRANCIELI DE FATIMA MISSIO - (CCA) - RG 908535544/RS - Tornar sem efeito a Portaria nº 0204, de 31/01/2025, e sua publicação no Diário Oficial Executivo nº 11.839, de 06/02/2025, referente a Rescisão de Contrato de Trabalho-CRES, tendo em vista, que a referida Rescisão de Contrato de Trabalho, foi publicada em duplicidade no mesmo Diário, na Portaria nº 0180, de 30/01/2025, sendo assim, permanece inalterada a publicação da portaria nº 0180, de 30/01/2025.
325 - 20/02/2025 - CHRISTIANE KROMINSKI - (HU) - RG 84640344/PR - Determinar a lotação, classificada em 7º lugar para o cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 078/2015 de 21/07/2015, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 8788 de 28/01/2025, na Divisão de Terapia Intensiva da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, a partir de 26/02/2025.
327 - 20/02/2025 - SIDNEI KASPROWICZ - (HU) - RG 0044517043/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 14/04/1998 a 07/04/1989; 10/05/1989 a 01/08/1989; 09/09/1989 a 07/10/1989; 01/02/1990 a 22/07/1990; 01/08/1990 a 18/09/1990; 01/11/1991 a 31/12/1991; 01/02/1992 a 20/04/1993; 01/12/1993 a 31/08/1994; 20/02/1995 a 01/07/1995.
328 - 20/02/2025 - LUCIMAR DE FATIMA BILMAIA EMIDIO - (CECA) - RG 0050382907/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 27/02/2025 a 28/03/2025
329 - 20/02/2025 - EDUARDO DURANTE RAMIRES - (CCS) - RG 0031091390/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/03/2025 a 29/05/2025
330 - 20/02/2025 - PAULA DA SILVA HATADANI - (CECA) - RG 72079531/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 03/03/2025 a 01/04/2025
331 - 20/02/2025 - AZIZ ELIAS DEMIAN JUNIOR - (CTU) - RG 22350131/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 03/03/2025 a 01/04/2025
332 - 20/02/2025 - ANDRE LUIS SOARES FERREIRA - (PCU) - RG 66511090/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 05/03/2025 a 02/06/2025
333 - 20/02/2025 - ANA ELIZABETH DE OLIVEIRA R COSTA - (CCB) - RG 0038718134/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/03/2025 a 04/04/2025
334 - 20/02/2025 - NAZARIA BERTOLA DUARTE - (CCB) - RG 0035149198/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/03/2025 a 04/04/2025
335 - 20/02/2025 - ROSANGELA APARECIDA PIMENTA - (CCS) - RG 0049195940/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/03/2025 a 20/03/2025
336 - 20/02/2025 - DENISE REGINA DISARO - (HU) - RG 52235278/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/03/2025 a 04/04/2025
337 - 20/02/2025 - AGNALDO NASCIMENTO TEIXEIRA - (CCB) - RG 40872884/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/03/2025 a 04/04/2025
338 - 20/02/2025 - WELINGTON ROSA FERREIRA - (PRORH) - RG 100542730/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/03/2025 a 20/03/2025
339 - 20/02/2025 - ROSANA MARIA RIBEIRO - (CAPL) - RG 0031223636/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 08/03/2025 a 06/04/2025
340 - 20/02/2025 - ALBO CARLOS CAVALHEIRO - (CCE) - RG 93675452/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 10/03/2025 a 07/06/2025
341 - 20/02/2025 - PATRICIA DE MELLO SOUZA - (CECA) - RG 93101332/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 10/03/2025 a 08/04/2025
342 - 20/02/2025 - CLAUDIA MARIA DANTAS DE MAIO CARRILHO (HU) - RG 141377370/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 10/03/2025 a 08/04/2025
343 - 20/02/2025 - PEDRO GOMES DE OLIVEIRA - (HU) - RG 47271002/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 11/03/2025 a 09/04/2025
344 - 20/02/2025 - EMERSON SAMPAIO - (HU) - RG 65903539/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 13/03/2025 a 11/04/2025
345 - 20/02/2025 - ENIDELCI APARECIDA ZAQUIA PEREIRA - (BC) - RG 45529746/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 19/03/2025 a 17/04/2025
346 - 20/02/2025 - JEFFERSON JANUARIO DOS SANTOS - (CCH) - RG 355677805/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 24/03/2025 a 21/06/2025

347 - 20/02/2025 - JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES - (CESA) - RG 0035174419/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 25/03/2025 a 22/06/2025
348 - 20/02/2025 - ROGERIO MOREIRA ORRUTEA - (CESA) - RG 1136593/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 25/03/2025 a 22/06/2025
349 - 20/02/2025 - ADELAIDE CAVALCANTE DOS SANTOS - (CCH) - RG 31252334/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/03/2025 a 04/04/2025
350 - 20/02/2025 - LETICIA OLIVEIRA - (HU) - RG 84896985/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 21/02/2025 a 22/03/2025
354 - 25/02/2025 - PAULO FERNANDO GASPARETTO JUNIOR - (CCS) - RG 96299478/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, de, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no D.O.E. em 24/05/2005, como PROFESSOR COLABORADOR/ AUXILIAR ESPECIALISTA, nível PA E1, lotando-o no, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 27/02/2025 até 26/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
355 - 25/02/2025 - JACICARLA SOUZA DA SILVA - (CCH) - RG 290184022/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C a partir de 02/03/2025.
356 - 25/02/2025 - MARIA CLARA DE FREITAS - (CCB) - RG 166416973/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD B para AD C a partir de 09/03/2025.
357 - 25/02/2025 - ARICIERI DEVIDÉ JÚNIOR - (CESA) - RG 253905473/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC B para AC C a partir de 10/03/2025.
358 - 25/02/2025 - AUDREY ALESSANDRA STINGHEN GARCIA LONNI (CCS) - RG 42123412/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C a partir de 12/03/2025.
359 - 25/02/2025 - MARIA CAROLINA DE GODOY - (CCH) - RG 212799204/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C a partir de 12/03/2025.
360 - 25/02/2025 - SUELY LEITE - (CCH) - RG 41798009/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C a partir de 12/03/2025.
361 - 25/02/2025 - MARCOS RODRIGUES AULICINO - (CECA) - RG 125229859/PR - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o seguinte docente, de AD D para AC A.
377 - 26/02/2025 - NELSON MAURICIO LOPERA BARRERO - (CCA) - RG 135600563/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC B para AC C a partir de 03/03/2025.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

20172/2025

PORTARIA GEFIS Nº 337/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 414/2025 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Danielle Lumi Kague

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda

Matrícula 0402095

E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Jose Roberto de Almeida

Matrícula 1016044

E-mail jr Almeida@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 338/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 415/2025 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Delattre Lima Serviços Médicos Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda
Matrícula 0402095
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Tiago de Souza Papotti
Matrícula 2003165
E-mail trtiago@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 339/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 416/2025 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Endócrino Neurocirúrgica - Medicina Especializada e Consultoria Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda
Matrícula 0402095
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Sergio Murilo Georgeto
Matrícula 1907655
E-mail sergiomgeorgeto@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 340/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de

Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 417/2025 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Francisco Carlos de Oliveira Lopes

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda
Matrícula 0402095
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Luis Fernando Lasaro Mangieri
Matrícula 1210620
E-mail lmangieri@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 341/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 418/2025 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Jean Coutinho Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda
Matrícula 0402095
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Marcos Toshiyuki Tanita
Matrícula 1329677
E-mail marcostanita@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 342/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 419/2025 Chamamento Público nº3/2020
Contratada: Lutero C M S Serviços Médicos Ltda
Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda
Matrícula 0402095
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Sergio Murilo Georgeto
Matrícula 1907655
E-mail sergiomgeorgeto@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UUEL

PORTARIA GEFIS Nº 343/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 420/2025 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Jean Turati Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda
Matrícula 0402095
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Tiago de Souza Papotti
Matrícula 2003165
E-mail drtiago@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UUEL

PORTARIA GEFIS Nº 344/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 421/2025 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Leticia Semissatto dos Santos

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda
Matrícula 0402095
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Mauro Roberto Basso
Matrícula 1331024
E-mail mrbasso@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UUEL

PORTARIA GEFIS Nº 345/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 422/2025 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Vinicius de Oliveira Masiero Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda
Matrícula 0402095
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Marcos Toshiyuki Tanita
Matrícula 1329677
E-mail marcostanita@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UUEL

PORTARIA GEFIS Nº 346/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 423/2025 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Takarada & Freitas Clínica Médica Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda
Matrícula 0402095
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Andre Armani
Matrícula 0123280
E-mail andrearmani@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 347/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 424/2025 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Tittis Clínica Médica Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda

Matricula 0402095

E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Marcos Toshiyuki Tanita

Matricula 1329677

E-mail marcostanita@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 348/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 425/2025 Chamamento Público nº1/2023

Contratada: Ana Paula Cunha Fonoaudiologia Ltda

Objeto: Contratação de Serviço Especializado Em Fonoaudiologia

GESTOR:

Servidor Davi Miranda

Matricula 0402095

E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Priscila de Almeida França Moreira

Matricula 1605274

E-mail pfranca@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Fevereiro 2025

Priscila Audibert Nader

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

UEM

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 26/02/2025, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 157/2025-GRE

Considerando o protocolo digital nº 21.237.780-5 de 26/10/2023; Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 3, datada de 25/01/2024, expedida pela Prefeitura Municipal de Paicandu;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA LUCIA MAZON DE OLIVEIRA, portador(a) da CPF nº. 696XXX419 - 87, no cargo de Agente Universitário Profissional, na classe de Enfermeiro, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Pref. Municipal de Paicandu	05/04/1995 a 09/06/1996	01	02	05
Pref. Municipal de Paicandu	01/01/1997 a 16/02/1997	-	01	16
TOTAL		01	03	21

PORTARIA Nº. 158/2025-GRE

Considerando o protocolo digital nº 23.551.288-2 de 21/02/2025;

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 1, datada de 21/02/2025, expedida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MICHELLI APARECIDA DAROS, portador(a) da CPF nº. 061XXX699 - 60, no cargo de Professor de Ensino Superior na classe de Professor Adjunto, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
IFSP	10/06/2011 a 10/02/2025	13	08	10
TOTAL		13	08	10

20320/2025

PORTARIA Nº 168/2025-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº 6.174, de 17/11/70 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

considerando o disposto no parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal; considerando o protocolo nº 18.820.181-4; considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada por meio da Portaria 003/2022-DTL,

RESOLVE:

Art. 1º EFETIVAR na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, no cargo de Professor de Ensino Superior, a servidora LOIDE NASCIMENTO DE SOUZA - RG 5.xxx.896-x/PR, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, a qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho.

Art. 2º Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 25 de fevereiro de 2025.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

20129/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 26 de fevereiro de 2025.

Estabelece os procedimentos para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição em processos de seleção realizados pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Estabelecer, na forma dos Anexos I a IV, os procedimentos a serem observados para os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para processos de seleção realizados para o quadro de servidores da Universidade Estadual de Maringá.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 26 de fevereiro de 2025.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

ANEXO I

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. O requerimento do benefício da isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do processo seletivo, no período estabelecido no edital de abertura das inscrições.

1.2. Para solicitar a isenção, o interessado deve acessar o endereço eletrônico www.uem.br/concurso e o link específico do edital do processo para o qual deseja a isenção da taxa de inscrição, preencher os dados para sua inscrição e gerar a senha para acesso ao Menu do Candidato.

- Acessar o Menu do Candidato;
- Clicar em "Solicitar/Anexar Isenção ou Reconsideração de Isenção";
- Clicar em "Visualizar Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição" e baixar o requerimento;
- Inserir no campo "Anexar Arquivos para Isenção ou Reconsideração de Isenção" os documentos comprobatórios e o requerimento devidamente preenchido e assinado.

1.3. O pedido de isenção somente será aceito se requerido e efetuado no prazo definido no edital de abertura das inscrições.

1.4. Caberá recurso face ao indeferimento do pedido de isenção, apresentado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, via Menu do Candidato, no prazo estabelecido no edital de abertura das inscrições, não sendo aceito juntada de documentos.

1.4.1. O requerente que deixar de anexar eletronicamente os documentos solicitados nesta Instrução Normativa terá seu pedido indeferido.

1.5. O pedido de isenção é por função ou área.

1.6. Será desconsiderado o pedido de isenção, mesmo que deferido, da pessoa que efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não cabendo qualquer solicitação de devolução do pagamento realizado.

1.7. A pessoa que tiver o pedido de isenção indeferido somente poderá participar do processo de seleção mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição no prazo previsto.

1.8. A falsidade nas informações ou nos documentos apresentados implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis conforme o art 3º da Lei 22.212/2024.

ANEXO II

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO À PESSOA DE BAIXA RENDA

2.1. Fica assegurado à pessoa de baixa renda que comprovar cumulativamente estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo por pessoa nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, o direito de requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2. Para solicitar a isenção, o interessado deverá preencher o requerimento informando, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social – NIS, do Cadastro Único do Governo Federal e preencher demais campos solicitados.

2.3. O interessado deverá inserir o comprovante de cadastro no CadÚnico, em arquivo pdf original, obtido no site cadunico.dataprev.gov.br ou no aplicativo oficial Cadastro Único, gerado há, no máximo, 60 dias antes do início das inscrições, com código QR e chave de segurança para verificação de autenticidade.

2.4. No comprovante de cadastramento deverá constar a última atualização cadastral, de, no máximo, 02 (dois) anos anteriores a data de início das inscrições prevista no edital normativo da seleção.

ANEXO III

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL

3.1. Fica assegurado ao prestador de serviço eleitoral, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017, o direito de requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.2. A isenção do pagamento da taxa de inscrição abrange os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral que prestaram serviços no período eleitoral, considerando a véspera e o dia do pleito, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, sendo cada turno considerado como uma eleição, em plebiscitos ou em referendos, na condição de:

a) Presidente de mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplente;

b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

3.3. Para ter direito à isenção, o interessado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

3.4. Ao requerer a isenção o interessado deverá inserir no sistema de concursos arquivo eletrônico do documento expedido pela Justiça Eleitoral, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do interessado, número do RG, o número do CPF e o número do Título Eleitoral, além dos dias dos serviços prestados, função e o turno.

3.5. O benefício de que trata a Lei Estadual nº 19.196/2017 será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus, abrangendo, necessariamente, a data de publicação do edital de abertura do processo de seleção no Diário Oficial do Estado do Paraná.

ANEXO IV

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO DOADOR DE SANGUE, MEDULA ÓSSEA E LEITE HUMANO

4.1. Fica assegurado ao doador de sangue, ou doador de medula óssea, ou doador de leite humano nos termos da Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017 com alteração dada pela Lei nº 22.212 de 05 de dezembro de 2024, o direito de requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.2. Para o enquadramento ao benefício previsto, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documentação expedida e firmada por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no concurso ou processo seletivo.

DOADOR DE SANGUE

4.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto para a doação de sangue, somente a doação promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.4. Para ter direito à isenção o interessado deverá comprovar que realizou no mínimo duas doações no período dos últimos doze meses anteriores a data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo.

4.5. O interessado deverá inserir no sistema de concurso arquivo eletrônico do documento expedido pela entidade coletora, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do interessado e número do RG, além das 2 (duas) últimas datas de doações.

DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

4.6. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto para a doação de medula óssea, somente os indivíduos com Cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

4.7. Para ter direito à isenção o interessado deverá comprovar no mínimo, uma doação.

DOADOR DE LEITE HUMANO

4.8. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto para a doação de Leite Humano, doadores devidamente cadastrados no Banco de Leite Humano e/ou Posto de Coleta de Leite Humano em órgão oficial coletor ou entidade coletora credenciada pela União, Estado ou Município.

4.9. Para ter direito à isenção, o interessado deverá comprovar no mínimo, três doações mensais no período dos últimos seis meses anteriores à data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo.

20188/2025



UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2025.62 – 18/02/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000000975-9) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2022.328**, seguinte(s):

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 40 HORAS	
NOME	VIGÊNCIA
Ana Paula Correia Salles	14/03/2025 a 13/09/2025
Camila Moreira da Silva	20/03/2025 a 19/09/2025
Guilherme Ferreira dos Santos	12/03/2025 a 11/09/2025
Mirayne Rodrigues Garcia da Silva	12/03/2025 a 11/09/2025
Silvana Klazura	20/03/2025 a 19/09/2025
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Ana Claudia Terluk Mendes	18/03/2025 a 17/09/2025
Carla Cristina Katerenhuk Machado	11/03/2025 a 10/09/2025
Carolina Silva Colleone	18/03/2025 a 17/09/2025
Cristopher Luiz Resende	11/03/2025 a 10/09/2025
Daiana Maria dos Santos	09/03/2025 a 08/09/2025
Erick Sebastian de Mello	04/03/2025 a 03/09/2025
Fernanda Camargo Garre Nogueira	01/04/2025 a 30/09/2025
Geissy Aparecida Wenuka Rosa	11/03/2025 a 10/09/2025
Jan Michael Vincent Betero	04/03/2025 a 03/09/2025
Jean Guilherme Galetto	04/03/2025 a 03/09/2025
João Victor Esteves da Silva	01/04/2025 a 30/09/2025
Kauany Ingles Rodrigues	16/03/2025 a 15/09/2025
Larissa Gabriela Rocha Godoy	02/03/2025 a 01/09/2025
Leticia Zaleuski Carneiro	18/03/2025 a 17/09/2025
Marcelo de Souza Woiczinsky	11/03/2025 a 10/09/2025
Rita de Cassia Mainardes	18/03/2025 a 17/09/2025
Wendy Brayan Kops Gonçalves	18/03/2025 a 17/09/2025
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS	
NOME	VIGÊNCIA
Adriana de Fatima Campos	12/03/2025 a 11/09/2025
Adriana de França Ferreira	05/03/2025 a 04/09/2025
Alexandro Darci Dolinski	11/03/2025 a 10/09/2025
Alice Gabriely Ramos da Silva Leonor	05/03/2025 a 04/09/2025
Alini Nataly de Souza Eleuterio	19/03/2025 a 18/09/2025
Ana Cristina Aparecida Pereira	06/03/2025 a 05/09/2025
Ana Cristina da Silva	12/03/2025 a 11/09/2025
Ana Verence Alves da Silva de Camargo	12/03/2025 a 11/09/2025
Angela Moraes	16/03/2025 a 15/09/2025
Anna Flavia Pereira	05/03/2025 a 04/09/2025
Brenda Cavalheiros de Freitas	04/03/2025 a 03/09/2025
Brenda Tarsis Nogueira	12/03/2025 a 11/09/2025
Bruna Talyta Casagrande	02/03/2025 a 01/09/2025
Bruno Alexandre Oliveira Wenglarek	06/03/2025 a 05/09/2025
Carla Angela Zdebski	09/03/2025 a 08/09/2025
Carolina Conrado Rodrigues	12/03/2025 a 11/09/2025
Carolina Dias Mendes	12/03/2025 a 11/09/2025
Cristina Kurzydlovski	06/03/2025 a 05/09/2025
Daniela Kaminoski	17/03/2025 a 16/09/2025
Daniele Batista	12/03/2025 a 11/09/2025
Dayane Regina Siuta	13/03/2025 a 12/09/2025
Débora Allan Souza Santos Sauner	02/03/2025 a 01/09/2025
Debora Cristine Leifeld	02/03/2025 a 01/09/2025
Diego Alves Ferreira	12/03/2025 a 11/09/2025
Edina Kuche Antunes Bueno	12/03/2025 a 11/09/2025
Eliana Gonçalves Moreira	14/03/2025 a 13/09/2025
Eliane Belo	13/03/2025 a 12/09/2025
Fernanda dos Santos Fernandes	27/03/2025 a 26/09/2025
Isonete do Rocio Carneiro	12/03/2025 a 11/09/2025
Ivone da Aparecida da Silva	05/03/2025 a 04/09/2025
Ivonilde da Aparecida Falcão	10/03/2025 a 09/09/2025
Jocimeri Aparecida de Almeida Moraes	04/03/2025 a 03/09/2025
Jose Edison de Macedo	12/03/2025 a 11/09/2025
Kamila Fernanda Ribeiro do Pilar	02/03/2025 a 01/09/2025
Katia Paola Dias Moreira dos Santos	22/03/2025 a 21/09/2025
Kayla Ruane de Souza	12/03/2025 a 11/09/2025
Keila Jaster	13/03/2025 a 12/09/2025
Leticia da Silva Kielt dos Anjos	06/03/2025 a 05/09/2025
Luana Catarina Ieteka	15/03/2025 a 14/09/2025
Lucia Bandureski Eidam	25/03/2025 a 24/09/2025
Lucimara de Almeida Freitas	02/03/2025 a 01/09/2025
Maira Gonçalves Veloso	23/03/2025 a 22/09/2025
Maria Estela Galvão	26/03/2025 a 25/09/2025
Maria Jaqueline Galvão Ferreira	02/03/2025 a 01/09/2025
Michelle Correia Venancio	27/03/2025 a 26/09/2025
Regis de Souza Ferreira	12/03/2025 a 11/09/2025
Renata Dias Gonçalves	11/03/2025 a 10/09/2025
Rosana Almeida	26/03/2025 a 25/09/2025

Rosana de Lima	05/03/2025 a 04/09/2025
Rosângela Santana do Nascimento	08/03/2025 a 07/09/2025
Rubia Valeria Alves	02/03/2025 a 01/09/2025
Sabrina Marques de Deus	06/03/2025 a 05/09/2025
Sandra de Almeida	08/03/2025 a 07/09/2025
Sandra Raquel Franco de Godoy dos Anjos	12/03/2025 a 11/09/2025
Sideneia Aparecida Marques de Jesus	19/03/2025 a 18/09/2025
Silvia Feola	15/03/2025 a 14/09/2025
Suellen Aires de Assis	19/03/2025 a 18/09/2025
Tainara de Lima Faria	12/03/2025 a 11/09/2025
Tatiane Zuber Grube	02/03/2025 a 01/09/2025
Thais Antunes Gonçalves	07/03/2025 a 06/09/2025
Valeria Rodrigues	11/03/2025 a 10/09/2025
Verônica de Jesus de Paula Rodrigues	05/03/2025 a 04/09/2025
Viviane dos Santos Lacerda	02/03/2025 a 01/09/2025
Viviane Rodrigues de Jesus	12/03/2025 a 11/09/2025
Wanderlise Rosa de Oliveira Assis	02/03/2025 a 01/09/2025
William Barros	25/03/2024 a 24/09/2025
PORTARIA R. Nº 2025.85 – 20/02/2025 (PROCESSO SEI Nº 24.000055735-0) – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.520, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE MEDICINA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Luciana de Paula Souza	20 horas
Gilmar Alves do Nascimento	20 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

20106/2025

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 253/2025 de 21/02/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para **RT-20 horas** da professora **Ângela Stadler de Paula Macedo**, RG nº 8.XXX.117-5/PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no *Campus* de Curitiba II, a partir de **28/02/2025**.

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros a partir da data citada**, revogadas as disposições em contrário.
Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

20433/2025

UNIOESTE

PORTARIA Nº 0752/2025-GRE, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023; considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Processo nº 22.674.282-4, de 28 de agosto de 2024; considerando o Memorando nº 009/2025-Corregedoria, de 25 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membro na Comissão de Processo Disciplinar Discente, instaurada pela Portaria nº 3198/2024-GRE, com a finalidade de apurar os fatos narrados no Processo nº 22.674.282-4, envolvendo o discente LUIZ EDUARDO RODRIGUES; CPF: 016.530.099-5, matriculado no Curso de Pedagogia do Centro Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, por possível infringência ao Art. 11, Incisos I - Falta de decoro para com a Universidade, para com a sua administração ou para com os órgãos que compõem, ressaltando o direito de livre expressão, previsto em lei; XV - Perturbação, ameaça ou ofensa a membros da comunidade acadêmica ou familiares, por meio de gestos, palavras injuriosas, verbal, por escrito ou utilizando-se de recursos tecnológicos (mídias sociais) ou qualquer outro meio simbólico e XXXVII – Procedimento que importune a outrem ou cause perturbação às atividades acadêmicas, da Resolução nº 099/2023-COU, estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor, conforme segue: BRUNA REGINA FREIBERGER BORIN, CPF nº 078.302.069-45, em substituição a Katiana Henning.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

19889/2025

PORTARIA Nº 0749/2025-GRE, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autorizar, a contar de 19 de fevereiro de 2025, a rescisão do Contrato nº

449/2024, de 03 de julho de 2024, da Profissional Temporária JULIA CATARINA HAMMERSCHMITT DUDEK, RG nº 13.195.777-7, contratada para prestar serviços na Função de Psicólogo, com lotação no Campus de Marechal Cândido Rondon.

PORTARIA Nº 0750/2025-GRE, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designar os Servidores PAULO HENRIQUE GRIS, RG nº 8.703.565-4 e ANA PAULA VIEIRA, RG nº 9.196.452-0, como Fiscais do **Contrato nº 9087/2024 – Reitoria, Concorrência Eletrônica nº 225/2024 - Processo nº 21.861.955-0, Processo Contrato nº 23.191.180-4, Controle interno nº 061/2024, com o objeto Reforma e readequação da Biblioteca para atender ao projeto de Inovação e Empreendedorismo no Campus de Foz do Iguaçu, em substituição aos Servidores Raphael Augusto Mohr e Stephanie Christine Fernandes. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e tem vigência concomitante a do Contrato, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.**

19922/2025



Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO N.º 11/2025 – SEEC

Súmula: estabelece fluxos e prazos para as contratações da SEEC

A Secretária da Cultura do Estado do Paraná – SEEC no uso de suas respectivas atribuições legais, em especial pelo art. 4º, incisos XV a XVII da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em atendimento à Lei n. 14.133/2021 e ao Decreto Estadual n. 10.086/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer fluxos internos e estimativa de prazos para as contratações da Secretaria de Estado da Cultura, conforme Anexos 1 e 2 da presente Resolução nº. 11/2025.

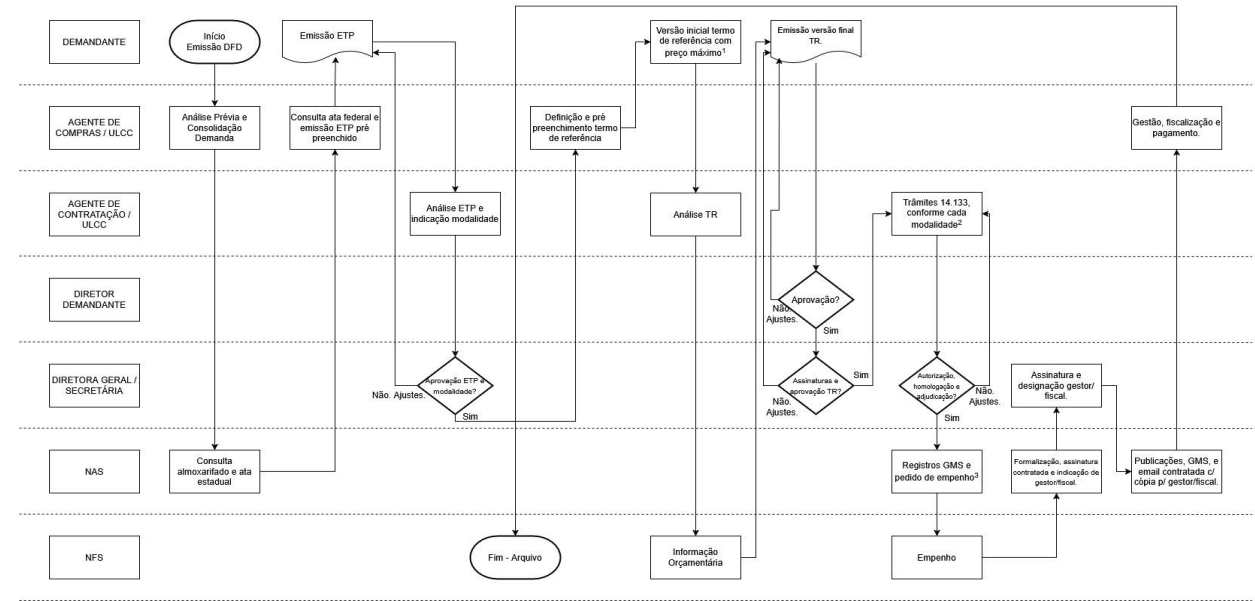
Art. 2º Revoga-se a Resolução n. 92/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

ANEXO I – FLUXOGRAMA



1 A versão inicial poderá ser incluída em versão editável no anexo, evitando a o acúmulo de documentos no processo. Além disso, nela deverá conter o preço máximo, decorrente da elaboração de mapa de preço com fulcro no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.
2 Concomitantemente, será solicitado ao NAS a publicação em jornais de grande circulação, quando a modalidade assim exigir. Além disso, nesta etapa se enquadram as demais ações e órgãos (PGE, SEAP, CETIC, entre outros), conforme cada tipo de contratação.
3 Concomitantemente, será solicitado à ULCC a publicação do extrato no GMS e no PNCP, conforme cada modalidade exigir.

ANEXO II - PRAZOS

Processo de Aquisições e Contratações

Ordem	Etapa	Níveis de complexidade			
		1*	2	3	4
1	Início: Emissão DFD	N.A. ¹	N.A. ¹	N.A. ¹	N.A. ¹
2	Análise prévia e consolidação demanda	2	7	10	15
3	Consulta Almoarifado e ata estadual	1	1	2	3
4	Consulta ata federal e pré preenchimento ETP	2	5	6	7
5	Emissão ETP	2	5	10	15
6	Análise ETP e indicação modalidade	2	5	6	7
7	Aprovação ETP e modalidade	2	3	6	9
8	Definição e pré-preenchimento TR	2	5	7	9
9	Versão Inicial TR c/preço máximo	2	5	10	15
10	Análise TR	2	5	6	7
11	Informação orçamentária	1	1	2	3
12	Emissão versão final TR	1	1	2	3
13	Aprovação	1	1	2	3
14	Assinaturas e aprovação TR	2	3	6	9
15	Trâmites licitatórios, conforme cada modalidade	10	45	60	90
16	Autorização, adjudicação e homologação	3	3	6	9
17	Registro GMS e pedido de empenho	1	2	4	6
18	Empenho	1	1	2	3

19	Formalização, assinatura, contratação e indicação gestor/fiscal	1	4	8	10
20	Assinatura e designação gestor/fiscal	1	1	2	3
21	Publicações, GMS e e-mail p/contratada c/cópia gestor/fiscal	1	2	3	4
22	Gestão, fiscalização e pagamento	N.A. ²	N.A. ²	N.A. ²	N.A. ²
TOTAL DIAS		40	105	160	230

*Exclusivo para dispensa eletrônica.

¹ A critério do demandante.²Conforme prazo contratual.

19925/2025

PORTARIA Nº 008/2025 – SECOM

Súmula: Designar gestores, fiscais e respectivos substitutos para acompanhar a execução dos contratos administrativos desta Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto Estadual 4276 de 01 de dezembro de 2023, e considerando o contido na Resolução nº 025/2023 – SECOM e Resolução nº 038/2023 – SECOM;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar gestores, fiscais e respectivos substitutos para acompanhar a execução dos contratos administrativos desta Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, conforme segue:

- Contrato nº GMS 9369/2024
Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copa, portaria e serviços gerais conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada: Pontual Serviços Terceirizados Ltda.
a. Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X – GESTOR
b. Edicléia Cristina Zuchi – RG 4.XXX.476-X – GESTOR SUBSTITUTO
c. Valdicléia Cardenaz do Amaral – RG: 5.XXX.196-X – FISCAL
d. Cristiane da Cruz – 05.XXX.972-X – FISCAL
- Contrato nº GMS 4467/2022
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços continuados de Assistentes Administrativos, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada: Produserv Serviços LTDA.
a. Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X – GESTOR
b. Franciele Ribas Ferreira – RG: 8.XXX.644-X – GESTORA SUBSTITUTA
c. William Cezar Rosa – RG 8.XXX.927-X - FISCAL
d. Maria Ilena Magnaguagno Velaz – RG:10.XXX.955-X - FISCAL
e. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X –FISCAL
f. Reinaldo dos Santos – RG: 03.XXX.291-X - FISCAL
- Contrato GMS 6285/2022
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Motoristas, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada: Tecnolimp Serviços Ltda.
a. Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X – GESTOR
b. Leonardo Rodrigues Pietro – RG 7.XXX.480-X – GESTOR SUBSTITUTO
c. José Apoloni Filho – RG 3.XXX.169-X – FISCAL
d. Alexandre Eustachio Lima – RG:7.XXX.186-X – FISCAL
Contrato GMS 7321/2024
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Vigilância Monitorada, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada: Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda.
a. Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X – GESTOR
b. Leonardo Rodrigues Pietro – RG 7.XXX.480-X – GESTOR SUBSTITUTO
c. Alexandre Eustachio Lima – RG:7.XXX.186-X – FISCAL
d. Ana Luíze Geronasso – RG: 09.XXX.571-X - FISCAL
- Contrato GMS 8411/2024
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Vigilância Armada e Desarmada, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada: Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.
a. Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X – GESTOR
b. Ana Luíze Geronasso - RG: 09.XXX.571-X – GESTOR SUBSTITUTO
c. Alexandre Eustachio Lima – RG:7.XXX.186-X – FISCAL
d. Leonardo Rodrigues Pietro – RG 7.XXX.480-X – FISCAL
- Contrato GMS 5140/2022
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Telefonia fixa

comutada - STFC, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Claro S/A.

- Leonardo Rodrigues Pietro – RG 7.XXX.480-X – GESTOR
- Alcebiades Pimenta Cordeiro – RG 03.XXX.423-X – GESTOR SUBSTITUTO
- Alexandre Eustachio Lima – RG:7.XXX.186-X – FISCAL
- Vilson do Carmo Chagas – RG: 00.XXX.171-X – FISCAL

7. Contrato GMS 3573/2024

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Impressões e Digitalizações - STFC, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Tecprinters Tecnologia De Impressao Ltda.

- Leonardo Rodrigues Pietro – RG 7.XXX.480-X – GESTOR
- Renan Antenor Costa – RG 03.XXX.714-X – GESTOR SUBSTITUTO
- Vilson do Carmo Chagas – RG: 00.XXX.171-X – FISCAL
- Alexandre Eustachio Lima – RG:7.XXX.186-X – FISCAL

8. Contrato GMS 1807/2024

Objeto: Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar.

- Leonardo Rodrigues Pietro – RG 7.XXX.480-X – GESTOR
- Renan Antenor Costa – RG 03.XXX.714-X – GESTOR SUBSTITUTO
- Alexandre Eustachio Lima – RG: 7.XXX.186-X – FISCAL
- Alcebiades Pimenta Cordeiro – RG 03.XXX.423-X – FISCAL

9. Contrato GMS 5611/2022

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de RTV Digital Plus, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Claro S/A.

- Leonardo Rodrigues Pietro – RG 7.XXX.480-X – GESTOR
- Eduardo Rothen Abilhoa – RG 04.XXX.067-X – GESTOR SUBSTITUTO
- Vilson do Carmo Chagas – RG: 00.XXX.171-X – FISCAL
- Renan Antenor Costa – RG 03.XXX.714-X – FISCAL

10. Contrato GMS 357/2021

Objeto: Contratação de Serviços de Closed Caption, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Showcase Pro Tecnologia Ltda.

- Leonardo Rodrigues Pietro – RG 7.XXX.480-X – GESTOR
- Eduardo Rothen Abilhoa – RG 04.XXX.067-X – GESTOR SUBSTITUTO
- Vilson do Carmo Chagas – RG: 00.XXX.171-X – FISCAL
- Renan Antenor Costa – RG 03.XXX.714-X – FISCAL

11. Contrato GMS 4639/2023

Objeto: Contratação de Serviços de Emissão de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Valid Certificadora Digital Ltda.

- Leonardo Rodrigues Pietro – RG 7.XXX.480-X – GESTOR
- Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X – GESTOR SUBSTITUTO
- Alexandre Eustachio Lima – RG:7.XXX.186-X – FISCAL
- Ana Luíze Geronasso – RG: 09.XXX.571-X - FISCAL

12. Contrato GMS 1858/2023

Objeto: Contratação de Serviços de Aluguel de Automóveis, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: CS Brasil Frotas S.A.

- Leonardo Rodrigues Pietro – RG 7.XXX.480-X – GESTOR
- Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X – GESTOR SUBSTITUTO
- José Apoloni Filho – RG 3.XXX.169-X – FISCAL
- Ana Luíze Geronasso – RG: 09.XXX.571-X - FISCAL

13. Contrato GMS 2662/2024

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Prestação de Serviços e Esgotamento Sanitário, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.

- Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X –

GESTOR

- b. Leonardo Rodrigues Pietro – RG 7.XXX.480-X – GESTOR
SUBSTITUTO
c. Ana Luíze Geronasso - RG: 09.XXX.571-X - FISCAL
d. Alexandre Eustachio Lima – RG:7.XXX.186-X – FISCAL

14. Contrato GMS 2926/2020

Objeto: Prestação de Serviço contínuo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM.

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

- a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG 7.XXX.480-X – GESTOR
b. Ana Luíze Geronasso - RG: 09.XXX.571-X – GESTOR
LOCAL
c. José Apoloni Filho – RG 3.XXX.169-X – FISCAL
d. Alexandre Eustachio Lima – RG 7.XXX.186-X – FISCAL

15. Contrato GMS 2469/2020

Objeto: Contratação de Serviço de transporte individual remunerado de passageiros, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Associação Mega Taxi Brasil.

- a. Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X – GESTOR
b. Ana Luíze Geronasso - RG: 09.XXX.571-X – GESTOR
SUBSTITUTO
c. José Apoloni Filho – RG 3.XXX.169-X – FISCAL
d. Alexandre Eustachio Lima – RG 7.XXX.186-X – FISCAL

16. Contrato GMS 5802/2024

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção de Elevadores, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Vitaltec Elevadores Ltda.

- a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG 7.XXX.480-X – GESTOR
b. Ana Luíze Geronasso - RG: 09.XXX.571-X - FISCAL
c. Alexandre Eustachio Lima – RG:7.XXX.186-X – FISCAL

17. Contrato GMS 5604/2024

Objeto: Contratação de Licença de Prestação de Serviços de Detetização, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Akabainseto Detetizadora Ltda

- a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG 7.XXX.480-X – GESTOR
b. Cristiane da Cruz – 05.XXX.972-X – GESTOR SUBSTITUTO
c. Ana Luíze Geronasso - RG: 09.XXX.571-X – FISCAL
d. Alexandre Eustachio Lima – RG:7.XXX.186-X – FISCAL

18. Contrato GMS 4435/2024

Objeto: Contratação de Serviços de Confeção de Crachás de Identificação, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Vixcard com. Serv. para identificação Ltda.

- a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR
b. Cristiane da Cruz – 05.XXX.972-X – GESTOR SUBSTITUTO
c. Alexandre Eustachio Lima – RG:7.XXX.186-X – FISCAL
d. Franciele Ribas Ferreira – RG: 8.XXX.644-X – FISCAL

19. Contrato GMS 8985/2024

Objeto: Aquisição de Drones, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Gohobby Future Technology Ltda.

- a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR
b. Alexandre Eustachio Lima – RG:7.XXX.186-X – FISCAL

20. Contrato GMS 8986/2024

Objeto: Aquisição de Rede WI-FI, APs, Licenças e Switchs, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Microtecnica Informática Ltda.

- a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR
b. Alexandre Eustachio Lima – RG:7.XXX.186-X – FISCAL

21. Contrato GMS 8983/2024

Objeto: Aquisição de notebooks de alto desempenho., conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Positivo Tecnologia S.A.

- a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR
b. Alexandre Eustachio Lima – RG:7.XXX.186-X – FISCAL

22. Contrato GMS 9462/2024

Objeto: Aquisição de Televisor Smart TV, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.

- a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR
b. Letícia Josiane da Silva Braga – RG: 08.XXX.225-X – FISCAL

23. Contrato GMS 9218/2024

Objeto: Aquisição de Câmera PTZ, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Proindex Industria e Comércio Ltda.

- a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR
b. Alexandre Eustachio Lima – RG:7.XXX.186-X – FISCAL

24. Contrato GMS 9079/2024

Objeto: Aquisição de Rede WI-FI, APs, Licenças e Switchs, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Roost Ltda.

- a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR
b. Alexandre Eustachio Lima – RG:7.XXX.186-X – FISCAL

25. Contrato GMS 4156/2024

Objeto: Aquisição de Licenças de softwares por assinatura e de uso perpétuo, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: Solo Network Brasil S/A.

- a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR
b. Alexandre Eustachio Lima – RG:7.XXX.186-X – FISCAL

26. Contrato GMS 6123/2024

Objeto: Aquisição de Licenças de softwares por assinatura, conforme descrito no Termo de Referência.

Contratada: MCR Sistemas e Consultoria Ltda.

- a. Leonardo Rodrigues Pietro – RG: 7.XXX.480-X – GESTOR
b. Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.XXX.745-X – GESTOR SUBSTITUTO
c. Ana Luíze Geronasso - RG: 09.XXX.571-X - FISCAL
d. Alexandre Eustachio Lima – RG:7.XXX.186-X – FISCAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas disposições contrárias.

Curitiba, 26 de Fevereiro de 2025.

Eduardo Pugnali

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

20367/2025

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC Nº 014/2025

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Aline Martellosso Filus**, RG nº 6.XXX.892-X, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Coordenação, nomeada pelo Decreto nº 8.985/25, para responder pela função de Chefe da Coordenação do Patrimônio Cultural, a partir de 24/02/2025.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

19863/2025

RESOLUÇÃO N.º 015/2025-SEEC

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023 e Decreto Estadual nº 15/2023;

Considerando a Lei Federal nº 14.903/2024;

Considerando a Lei Estadual nº 17.043/2011;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.679/2013;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a Resolução n. 110/2024-SEEC para designar e nomear os seguintes servidores públicos como membros suplentes da Comissão de Análise Técnica e Seleção do edital de Chamamento Público nº 009/2024 - Mobilidade Cultural - 1.ª Edição, realizado pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, do seguinte modo:

I. Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, RG nº 8.3XX. XXX-2 (titular), Marcos Coga da Silva, RG nº 3.5XX.XXX-3 (suplente);

II. Inês Kiyomi Koguissi, RG nº 3.1XX. XXX-1 (titular), Pedro Furlan da Silva, RG nº 5.9XX.XXX-6 (suplente);

III. Luiz Gustavo Vilela Teixeira, RG nº 14.9XX. XXX-3 (titular), Victor Havro de Sá Grein, RG nº 9.4XX.XXX-9 (suplente).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

20484/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 155/2025

Protocolo nº 23.197.356-7

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ARMÁRIOS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0965 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

19929/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 156/2025

Protocolo nº 23.112.888-3

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "CUIDAR E EQUIPAR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO SÃO ROQUE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0104 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO SÃO ROQUE, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

19924/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 157/2025

Protocolo nº 23.178.818-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "APRIMORAR O ATENDIMENTO AO ACOLHIDO NA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DECISÃO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO PARA VIDA SEM DROGAS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1978 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO PARA VIDA SEM DROGAS, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

19926/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 158/2025

Protocolo nº 23.183.839-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1825 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

19954/2025

RESOLUÇÃO Nº 027/2025 – SEDEF
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, Protocolo nº 20.575.438-5, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED nº 005/2023, celebrado com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no valor de R\$ 988.723,20 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

I – Titular: Cassiano de Oliveira dos Santos, CPF nº ***.026.679-***;

II – Suplente: Prisciane de Oliveira, CPF nº ***.896.879-***.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 126/2023 – SEDEF.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

19917/2025

RESOLUÇÃO Nº 028/2025 – SEDEF
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, e reconduzido pelo nº Decreto 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **MARCI APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG nº 1.XXX.363-X, para atuar como **gestora**, e o servidor **RAFAEL FABIANO DA CRUZ**, portador do RG nº 6.XXX.399-X, para atuar como **fiscal**, do Contrato nº 009/2020 - SEJU, firmado com a empresa ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL - CNPJ nº 78.713.419/0001-88, com o objetivo de prestar serviços de transporte terrestres para servidores e demais colaboradores, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

20257/2025

RESOLUÇÃO Nº 029/2025 – SEDEF RETIFICADO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e

Considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, que regulamenta o Incentivo Financeiro para construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltas à Primeira Infância, prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0(zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, por meio do repasse fundo a fundo;

Considerando o contido no Protocolo 23.226.199-4, em que a PARANACIDADE conclui o orçamento de construção de cada unidade no valor de R\$ 1.994.362,02 (um milhão e novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Resolução nº 212/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor do incentivo financeiro a ser repassado pela SEDEF/CEDCA/FIA aos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente, para construção de creche, será de até R\$ 1.994.362,02 (um milhão e novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) por unidade.

Art. 2º Alterar o artigo 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A SEDEF/CEDCA/FIA repassará os recursos para execução das obras em cinco parcelas, da seguinte forma:

I – A primeira parcela corresponde a 10% (dez por cento) do valor preestabelecido, qual seja de até R\$ 1.994.362,02 (um milhão e novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

II – A segunda parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor preestabelecido, será repassada após o recebimento do projeto básico entregue pela SEDEF e a apresentação dos elementos técnicos/projetos complementares, relativos à implantação do terreno;

III – O saldo remanescente será repassado em 03 (três) parcelas iguais, sendo:

a) A terceira parcela após a comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) do total do valor da obra licitada, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado da PARANACIDADE, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades;

b) A quarta parcela após comprovação da execução de 70% (setenta por cento) do total do valor da obra licitada, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado da PARANACIDADE, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades;

c) A quinta parcela após comprovação da execução de 100% (cem por cento) do total do valor da obra licitada, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado da PARANACIDADE, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades.

Art. 3º Para atualização dos valores, consta no Anexo I da presente Resolução o Termo Aditivo de alteração de valor para construção das creches.

Art. 4º A instrumentalização do procedimento de licitação e execução das obras das creches será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento e Monitoramento (SAM) da PARANACIDADE, através do link:

<https://www.paranacidade.org.br/>.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

ANEXO I ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, **ROGÉRIO CARBONI**, gestor do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência FIA/PR, CNPJ sob nº 10.632.896/0001-85, e o município de _____, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ/MF nº: _____, resolvem aditar o Termo de Adesão de Incentivo Financeiro para construção de creche, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto **alterar o valor do incentivo financeiro** a ser repassado pela SEDEF/CEDCA/FIA aos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente, previsto no art. 3º da Resolução nº 212/2024 - SEDEF, sendo considerado o **valor máximo do incentivo o importe de R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos)** por unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A cláusula Segunda do Termo de Adesão passa a vigorar com a seguinte redação:

“A SEDEF/CEDCA/FIA repassará os recursos para execução das obras em cinco parcelas, da seguinte forma:

I – A primeira parcela corresponde a 10% (dez por cento) do valor preestabelecido, qual seja de até **R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos)**, após o atendimento dos requisitos elencados nas Deliberações do – CEDCA/PR;

II – A segunda parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor preestabelecido, será repassado após o recebimento do projeto básico entregue pela SEDEF e a apresentação dos elementos técnicos/projetos complementares, relativos à implantação do terreno

III – O saldo remanescente será repassado em 03 (três) parcelas iguais, sendo:

a) 3ª (terceira) parcela após a comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades;

b) 4ª (quarta) parcela após comprovação da execução de 70% (setenta por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades;

c) 5ª (quinta) parcela após comprovação da execução de 100% (cem por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

A instrumentalização do procedimento de licitação e execução das obras das creches será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento e Monitoramento (SAM) da PARANACIDADE, através do link: <https://www.paranacidade.org.br/>.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Adesão de Incentivo Financeiro para construção de creche, previsto na Resolução nº 212/2024-SEDEF.

As partes assinam este instrumento, para efeitos jurídicos e legais por meio de assinatura digital.

Assinado e datado eletronicamente,

(Assinado Eletronicamente)

Nome

Prefeito do Município XXX

(assinado eletronicamente)

Nome

Secretário (a) Municipal da Secretaria a quem compete a Política da Criança e do Adolescente

(Assinado Digitalmente)

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

20013/2025

RESOLUÇÃO Nº 031/2025– SEDEF

Súmula: Nomeação dos
Membros da Comissão
Intergestores Bipartite –
CIB/PR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023 e considerando a Resolução nº 08, de 16 de dezembro de

2005 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, e com base no artigo 5º do Regimento Interno da CIB/PR, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeada para integrar a Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, como representante municipal:

I - Norma Santana da Silva Costa, RG nº 6218964-9, como suplente, em substituição à Rosane da Silva Foques;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
19921/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

VM PARTICIPACOES E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco: RUA SANTO ANGELO, SÍTIO DE RECREIO Nº 35.O e Nº 35.P Bairro: JARDIM LA SALLE Cep: 85903230 Município: Toledo.

20074/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

JOSE CLAUDINO DE MOURA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco: AV. CURITIBA, S/N.

20065/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ALMIR JOSÉ BASSANI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco: FAZ. SANTA MARIA - LOTE A.

20064/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

FERNANDA BASSANI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco: SÍTIO BEIRA RIO, AGLUTINAÇÃO DE PARTES DOS LOTES Nº 38-E, Nº 38F e Nº 38-G, GLEBA 18.

20073/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ANDRADE E MARTINS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco: BR-277 KM-540 Bairro: INDUSTRIAL Cep: 85478000 Município: Ibema.

20076/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ADAIL CURIONI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco: RUA OLAVO BILAC, Nº 147.

20063/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco: RODOVIA PR 407, KM 19, 215 Bairro: BALNEÁRIO PRAIA DE LESTE Cep: 83255000 Município: Pontal do Paraná.

20078/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

JOSÉ VINICIUS CARRASCHI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco: RUA AFONSO PENA 327.

20077/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

VERA LUCIA DO NASCIMENTO SERENINI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco: LOTE RURAL Nº 46-B2 - LINHA CINCO MIL Bairro: ZONA RURAL Cep: 85950000 Município: Palotina.

20075/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MARCOS MARCOLA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco: TRAVESSA CARLOS GOMES.

20070/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

CELSO APARECIDO DARIO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco: RUA CORONEL DULCIDIO, 1060.

20068/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

LUIZ KATSUO ITIMURA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Queima controlada a ser implantada Endereco: RUA AGEMIRO SANDOVAL, 345.

20080/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

CONDOMÍNIO BOMM KREBS SPE LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco: RUA OSVALDO CRUZ, 934 Bairro: NEVA Cep: 85802160 Município: Cascavel.

20067/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

PAULO FERNANDO ZANETTI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco: SÍTIO FRUTAL Bairro: ÁGUA DE CERNE Cep: 86430000 Município: Santo Antônio da Platina.

20062/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MARCOS VENICIUS CURIONI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 394.

20066/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

JOSÉ VINICIUS CARRASCHI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco: RUA AFONSO PENA 327.

20071/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ALMIR JOSÉ BASSANI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco: FAZ. SANTA MARIA - LOTE A.

20072/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE VICENTE MELCHORS HOFF, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342553 com validade até 25/02/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Linha Arroio Fundo, 60 no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

19993/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILMAR MARCELO DE PAULA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342513 com validade até 25/02/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Vachin, s/n no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

19982/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LIDIA PASTORE MICHELON, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342522 com validade até 25/02/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LINHA 18 DE ABRIL, LOTE RURAL Nº 02, DO 31º PERÍMETRO FAZENDA BRITÂNIA, S/N no município de Maripá/PR.

19984/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração de Basalto e Saibro, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8920 com validade até 25/02/2028, para Exploração a ser implantada na Endereco: Fazenda Limeira Bairro: Cep: 86855000 Município: Cruzmaltina no município de Cruzmaltina/PR.

20061/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação - LI nº 341409 com validade até 25/02/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na RODOVIA PR-364, KM 368,9, S/N no município de Laranjal/PR.

19967/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à T.H.T. MARIALVA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 342568 com validade até 25/02/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Avenida Padre Theo Hermann, 1062 no município de Marialva/PR.

19995/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SINTESE AGRO SCIENCE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 342538 com validade até 25/02/2028, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rodovia PR-317, KM 112,87, sentido Maringá-Floresta, s/n no município de Maringá/PR.

19989/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação - LI nº 341054 com validade até 25/02/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na RODOVIA PR-364, KM 368,9, S/N no município de Laranjal/PR.

19965/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 342089 com validade até 25/03/2026, para Comércio e Serviço - Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente a ser implantada na Rod PR 497, Km 14 no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

19968/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CIDADE DAS ÁGUAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, a Licença de Operação - LO nº 342550 com validade até 25/02/2030, para Comércio e Serviço - Transporte rodoviário de passageiros instalada na Rua Mucuripe, 276 no município de Foz do Iguaçu/PR.

19992/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRIEDI & CIA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 342255 com validade até 25/02/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na RODOVIA PR 495, 15,9 no município de Medianeira/PR.

19971/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Licença de Operação - LO nº 342476 com validade até 25/02/2035, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na Rua Marechal Candido Rondon, s/n no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

19979/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMPERATRIZ GRILL INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 342491 com validade até 24/02/2031, para Industrial - Alimentos instalada na rod br 467, 85,3 no município de Cascavel/PR.

19980/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 337136 com validade até 25/02/2029, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos instalada na Rua Fiorelo Zandoná, 2155 no município de Pato Branco/PR.

19964/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISSENHA SA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 342534 com validade até 25/02/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Colônia Passo do Iguaçu, Vila Zulmira, S/N no município de União da Vitória/PR.

19988/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SANDRA REGINA MAEHLER, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 342498 com validade até 24/02/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na LIN KM NOVE - PE, S/N no município de Pato Bragado/PR.

19981/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMOBILIÁRIA ROLÂNDIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 342466 com validade até 24/02/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na AVENIDA YONEZO UENO, 1 no município de Rolândia/PR.

19978/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, a Licença Prévia - LP nº 342517 com validade até 25/02/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na ESTRADA SANTO INÁCIO, 14408 no município de Maringá/PR.

19983/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Novo empreendimento viário terrestre e implantação de continuação da marginal BR369, a Licença Prévia - LP nº 43826 com validade até 25/02/2028, para Rodovias a ser implantada na Endereco:RODOVIA MELO PEIXOTO BR 369 KM 167 Bairro:Distr. Ind. Dr.Jehovah A G Cep:86192179 Município:Cambé no município de Cambé/PR.

20069/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARANA EVENTOS E LOCACOES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 342528 com validade até 25/02/2026, para Comércio e Serviço - Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente a ser implantada na Avenida Marcelo Messias Busiquia, 5428 no município de Maringá/PR.

19985/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARGUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 342446 com validade até 25/02/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Octávio Colli, S/N no município de Sarandi/PR.

19976/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRUNA MORGENSTERN, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 342305 com validade até 25/02/2026, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA CRUZEIRINHO LR 03-E-1, SN no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

19972/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARANALOG TRANSPORTES LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 342434 com validade até 25/02/2026, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na R LEOPOLDO CALEGARIO, 600 no município de Foz do Iguaçu/PR.

19975/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 342211 com validade até 25/02/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na LINHA RIO CACHIMBO, S/N no município de Enéas Marques/PR.

19970/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HÉLIO SLEC - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 342565-R2 com validade até 25/02/2031, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na LINHA PALMITAL, 0 no município de Cruz Machado/PR.

19994/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSVANICE E COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 342408-R1 com validade até 25/02/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Linha Rio Tuna, s/n no município de Francisco Beltrão/PR.

19974/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERAMICA VALSAN LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 341367-R1 com validade até 25/02/2035, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N no município de São Carlos do Ivaí/PR.

19966/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AAG ASTUTI ARMAZÉNS GERAIS LTDA - FILIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342549-R1 com validade até 25/02/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na RUA RONAT WALTER SODRÉ, 2800 no município de Iporã/PR.

19991/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARANÁ XISTO S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 286897-R2 com validade até 20/12/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na BR 476 KM 143 S/N, S/N no município de São Mateus do Sul/PR.

19969/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GAVA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342530-R2 com validade até 25/02/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na AV TUPI, 5252 no município de Pato Branco/PR.

19986/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADF LTDA EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342353-R2 com validade até 25/02/2031, para Comércio e Serviço - Lavanderia instalada na Rua Guerino Cella, 1125 no município de Francisco Beltrão/PR.

19973/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGORIFICO BARRO PRETO LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342546-R2 com validade até 25/02/2029, para Industrial - Alimentos instalada na RODOVIA BR 373 KM 466, 0 no município de Coronel Vivida/PR.

19990/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342533-R3 com validade até 25/02/2031, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia PR 681 - km 10, s/nº no município de Alto Piquiri/PR.

19987/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEONIDE E NATALLI E CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 17558 com validade até 25/02/2030, para Exploração instalada na Endereço: RODOVIA BR 476, KM 172 Bairro: FLUVIÓPOLIS Cep: 83900000 Município: São Mateus do Sul no município de São Mateus do Sul/PR.

20079/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SATRON DO BRASIL INDÚSTRIA METAL MECÂNICA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342452-R2 com validade até 24/02/2028, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na Rua Ronald Tkotz, 9991 no município de Cambé/PR.

19977/2025

Portaria nº 10466/2025/OP-GOUT. Prot. 23.481.407-9. Barragem/soleira. Outorgado(s) CORNELIA MARGOT GAMERSCHLAG - CPF/CNPJ 015.650.688-23. Ribeirão Taquaruçu. Cinzas. Coordenadas UTM 7.448.265,46 N 549.435,22 E. Validade 2 anos. Finalidade Captação. Município Santa Mariana.

20046/2025

Portaria nº 10484/2025/OD-GOUT. Prot. 22.913.746-8. Captação superficial. Outorgado(s) PAULO ALEXANDRE BORBA MICHELON - CPF/CNPJ 033.230.839-11. Rio Azul. Piquiri. Coordenadas UTM 7.311.760,10 N 220.253,37 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 200.00 m³/h 12:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Palotina.

20038/2025

Portaria nº 10424/2025/OP-GOUT. Prot. 23.513.566-3. Captação superficial. Outorgado(s) RICARDO PAGANO - CPF/CNPJ 026.384.718-79. Ribeirão Tenente. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.481.462,72 N 450.468,65 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 300.00 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Porecatu. Esta portaria revoga a portaria nº 24298/2023/OP-GOUT.

20039/2025

Portaria nº 10468/2025/OD-GOUT. Prot. 23.531.238-7. Travessia. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Curiúva. Tibagi. Coordenadas UTM 7.339.850,82 N 552.614,30 E. Validade 10 anos. Finalidade Esgotamento sanitário. Município Curiúva.

20051/2025

Portaria nº 10476/2025/OP-GOUT. Prot. 23.498.747-0. Retificação. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.268.002,75 N 383.390,93 E. Validade 2 anos. Finalidade Transposição de bacias. Município Mato Rico.

20049/2025

Portaria nº 10467/2025/OP-GOUT. Prot. 23.513.563-9. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) Excopar Extração e Comércio de Pedras e Areia Ltda - CPF/CNPJ 77.474.666/0001-06. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.293.817,52 N 553.583,25 E. Validade 2 anos. Finalidade Retorno ao estado original. Município Telêmaco Borba.

20050/2025

Portaria nº 10472/2025/OD-GOUT. Prot. 23.270.567-1. Captação superficial. Outorgado(s) AGRO PECUARIA E MERCANTIL GREPAL LTDA. - CPF/CNPJ 61.291.449/0001-40. Represa Barreiro. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.478.299,60 N 340.779,99 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 289.00 m³/h 10:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavaí. Esta portaria revoga a portaria nº 13421/2024/OP-GOUT.

20041/2025

Portaria nº 10481/2025/OP-GOUT. Prot. 22.757.335-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ADF LTDA EPP - CPF/CNPJ 01.458.000/0001-00. Rio Marrecas. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.117.815,00 N 296.751,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 1.79 m³/h 08:00 horas/dia 22 dias/mês. Município Francisco Beltrão. Esta portaria revoga a portaria nº 16141/2022/OP-GOUT.

20040/2025

Portaria nº 10483/2025/OP-GOUT. Prot. 21.399.456-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Associação de Chácaras Colina Azul - CPF/CNPJ 22.014.006/0001-50. Piquiri. Coordenadas UTM 7.246.974,50 N 251.584,93 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 07:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

20031/2025

Portaria nº 10486/2025/OP-GOUT. Prot. 23.045.678-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI - CPF/CNPJ 01.612.453/0001-31. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.303.414,11 N 440.752,70 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0.15 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Ariranhão do Ivaí.

20316/2025

Portaria nº 10018/2025/REV-GOUT. Prot. 23.571.382-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) PIONEIRA TRANSPORTE COLETIVO LTDA - CPF/CNPJ 75.524.413/0001-74. Piquiri. Coordenadas UTM 7.239.206,01 N 254.760,10 E. Validade 35 anos. Finalidade Lavagem de veículos, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.75 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 11057/2022/OD-GOUT.

20081/2025

Portaria nº 10482/2025/OD-GOUT. Prot. 20.883.217-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.218.984,00 N 264.836,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 15:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

20028/2025

Portaria nº 10480/2025/OD-GOUT. Prot. 22.913.745-0. Captação superficial. Outorgado(s) PAULO ALEXANDRE BORBA MICHELON - CPF/CNPJ 033.230.839-11. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.311.838,16 N 219.932,12 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Palotina.

20037/2025

PARECER NEGATIVO nº 10029/2025/PN-GOUT. Protocolo 23.343.421-3. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de G.R. EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ 77.145.225/0001-60. Mina/Nascente Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.132.909,00 N 556.400,00 E. Município São Mateus do Sul. Motivo: Trata-se de indeferimento, pois captação em cava é considerada como uso/intervenção não outorgável, sendo dispensada de cadastramento junto ao IAT conforme Instrução Normativa nº 06, de 11 de agosto de 2023.

20042/2025

PARECER NEGATIVO nº 10030/2025/PN-GOUT. Protocolo 23.343.422-1. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de G.R. EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ 77.145.225/0001-60. Mina/Nascente Água Branca. Coordenadas UTM 7.142.167,00 N 573.624,00 E. Município São João do Triunfo. Motivo: Trata-se de indeferimento, pois captação em cava é considerada como uso/intervenção não outorgável, sendo dispensada de cadastramento junto ao IAT conforme Instrução Normativa nº 06, de 11 de agosto de 2023.

20043/2025

Portaria nº 10460/2025/OD-GOUT. Prot. 23.471.996-3. Captação superficial. Outorgado(s) JOÃO SELINGER SOBRINHO - CPF/CNPJ 198.321.849-91. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.305.200,30 N 207.571,34 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 0.42 m³/h 23:48 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

20044/2025

Portaria nº 10475/2025/OP-GOUT. Prot. 23.471.987-4. Canalização. Outorgado(s) Ancoplast Industria e Comércio de Plasticos LTDA - CPF/CNPJ 14.864.796/0002-16. Mina/Nascente Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.185.140,99 N 533.832,03 E. Validade 2 anos. Finalidade Adequação urbanística. Município Irati.

20045/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 008/2025

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Aparecido Rodrigues da Silva	Tuneiras D'Oeste	145495	19.010.217-3
Eficiência Ambiental Coleta de Resíduos Ltda Epp	Guarapuava	160747	20.548.430-2
Eficiência Ambiental Coleta de Resíduos Ltda Epp	Guarapuava	160749	20.548.505-8
J Furlan Neto Conveniência Ltda	Laranjeiras do Sul	144197	18.464.552-1
Mauro Manzini	Icaraima	144668	18.587.785-0
Rubens Biscaia de Lima	Agudos do Sul	146715	19.602.611-8
Rubens Biscaia de Lima	Agudos do Sul	146864	19.602.720-3
Vilmar Nunes do Nascimento	Quedas do Iguaçu	147208	20.377.145-2

20372/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 017/2025

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 147383, WAGNER LUCAS DA SILVA/029.***.439-63, Protocolo 197699531, Município CÂNDIDO DE ABREU; AIA 150274, INOVA REFORMAS - CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA/02.599.***/0001-04, Protocolo 215598730, Município ORTIGUEIRA; AIA 146623, DIRCEU ALECIO BROTTTO/357.***.809-44, Protocolo 195208018, Município BOCAIUVA DO SUL; AIA 141464, ADILSON DONIZETE RIBEIRO DE SIQUEIRA/586.***.789-68, Protocolo 175768130, Município LONDRINA; AIA 150272, INOVA REFORMAS - CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA/02.599.***/0001-04, Protocolo 215597903, Município ORTIGUEIRA; AIA 130714, CIETEC - COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLOGICO

LTDA/03.300.***/0001-88, Protocolo 184269996, Município PARANAGUÁ; AIA 167791, COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VISSOTO - LTDA/08.828.***/0001-84, Protocolo 223152732, Município CATANDUVAS; AIA 149665, SIDENEI DE PAULO MENDES/286.***.509-53, Protocolo 206937505, Município SANTANA DO ITARARÉ; AIA 160833, EDUARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA/42.712.***/0001-69, Protocolo 220703070, Município LOANDA; AIA 134185, TOSCAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA/00.462.***/0001-65, Protocolo 196901965, Município GENERAL CARNEIRO; AIA 162586, LUCAS DANIEL DE LIMA - ME/19.160.***/0001-58, Protocolo 220747026, Município INÁCIO MARTINS; AIA 149636, PAULO ROBERTO NOCERA/177.***.049-91, Protocolo 206917636, Município CASTRO; AIA 133393, CMIX - MINERAÇÃO LTDA/08.616.***/0001-04, Protocolo 198268615, Município TOLEDO; AIA 126838, VALDIR SAGAI DOS SANTOS/830.***.149-68, Protocolo 163972999, Município GUARATUBA; AIA 143057, GABRIEL TARLOTO MARIANO/493.***.528-23, Protocolo 181338849, Município RIBEIRÃO CLARO; AIA 129905, EGON MEYER/524.***.499-68, Protocolo 181483490, Município NOVA SANTA ROSA; AIA 132279, MARIO TARACHUK/592.***.359-53, Protocolo 196983848, Município CÂNDIDO DE ABREU; AIA 126840, JOSÉ APARECIDO DA COSTA/025.***.089-74, Protocolo 163973995, Município GUARATUBA; AIA 146261, VALDIR ZAMBONI/024.***.749-00, Protocolo 193888712, Município BITURUNA; AIA 170103, HENRIQUE PEGORARO/283.***.799-00, Protocolo 224279400, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 170106, HENRIQUE PEGORARO/283.***.799-00, Protocolo 224280050, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 170107, HENRIQUE PEGORARO/283.***.799-00, Protocolo 224284381, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 153954, ADELINO MARCHIORE NETO/780.***.809-00, Protocolo 228789941, Município ARAPONGAS; AIA 136079, JOSÉ ALAN GARCIA/095.***.489-29, Protocolo 160516011, Município GUARAPUAVA; AIA 160830, A E RODRIGUES GOMES LTDA/28.153.***/0004-45, Protocolo 219557310, Município LOANDA; AIA 148461, NEURI CORDEIRO DOS SANTOS/965.***.109-53, Protocolo 205723870, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 149897, GESSY GOMES BUENO/158.***.099-34, Protocolo 214263017, Município VENTANIA; AIA 160437, SERGIO DOMINGOS ZAIONZ/491.***.309-87, Protocolo 204316775, Município GENERAL CARNEIRO; AIA 131999, JOÃO ADRIANO ALVES RIBEIRO/035.***.559-32, Protocolo 201342805, Município TIBAGI; AIA 149144, JACKSON DA CRUZ VILAS BOAS/099.***.309-08, Protocolo 204995990, Município FAXINAL; AIA 162120, FLORANDIR JOSÉ BAIER/006.***.359-15, Protocolo 206130911, Município IPIRANGA; AIA 162115, CLÁUDIO APARECIDO DIAS DE PAULA/025.***.179-01, Protocolo 205811613, Município RESERVA; AIA 149540, JUAREZ ROSSI/689.***.769-15, Protocolo 206269820, Município RIO BOM; AIA 145145, ALVARO DO PRADO/100.***.049-01, Protocolo 188654231, Município RANCHO ALEGRE; AIA 130749, CESAR AUGUSTO LUCCA/643.***.549-04, Protocolo 189119500, Município VIRMOND.

20513/2025

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3756 - 26/02/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6579
Nome do Estabelecimento:	BRASILIO V DE CASTRO, C E PROF-EF M PROF
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA KAROLINA QUIMENTAO DE SOUZA	14.398.050-2PR	58	069006579D001	7	19/02/2025	2024
CARLOS EDUARDO BRAZ STAUT	15.745.918-0PR	59	069006579D001	7	19/02/2025	2024
CHRISTOPHER ALEXANDER ROSA DA LUZ	15.218.603-7PR	60	069006579D001	7	19/02/2025	2024
DANILO OLIVEIRA DE FREITAS	15.891.687-8PR	61	069006579D001	8	19/02/2025	2024
ELOAH SOPHIA HILMANN FREY	14.374.203-2PR	62	069006579D001	8	19/02/2025	2024
GABRIEL CARDOSO DA ROCHA	13.618.793-7PR	63	069006579D001	8	19/02/2025	2024
GABRIEL FYLIPE FRUTUOSO TEZOLIN	15.229.945-1PR	64	069006579D001	8	19/02/2025	2024
GABRIELLY LOBATO DE FRANCA	15.787.967-7PR	65	069006579D001	8	19/02/2025	2024
GUILHERME VOIGT LEITE	13.729.583-0PR	66	069006579D001	9	19/02/2025	2024
ISABELLA MACHADO NEPOMUCENO	15.624.143-1PR	67	069006579D001	9	19/02/2025	2024
KAUAN DE ALMEIDA GONÇALVES	15.186.669-7PR	68	069006579D001	9	19/02/2025	2024
KAUE WESLEY ALVES DA SILVA	15.312.699-2PR	69	069006579D001	9	19/02/2025	2024

KAYNARA KARLA NUNES PEREIRA	15.191.590-6PR	70	069006579D001	9	19/02/2025	2024
LEONARDO MENDES GOMES	14.763.453-6PR	71	069006579D001	10	19/02/2025	2024
LOHANA PRESTES DE OLIVEIRA	15.122.821-6PR	72	069006579D001	10	19/02/2025	2024
MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	13.736.953-2PR	73	069006579D001	10	19/02/2025	2024
MIRELLY VITÓRIA DE ANHAIA	13.926.658-7PR	74	069006579D001	10	20/02/2025	2024
NATHALIA DE PAULA BUBNIACKI	15.142.529-1PR	75	069006579D001	10	20/02/2025	2024
PABLO SCHMIDT DE SALES	14.673.455-3PR	76	069006579D001	11	20/02/2025	2024
RAFAEL DE SOUZA DE OLIVEIRA	15.450.545-8PR	77	069006579D001	11	20/02/2025	2024
RASIEL ANGELOS DUARTE RAIMUNDO DOS SANTOS	15.823.180-8PR	78	069006579D001	11	20/02/2025	2024
REBECA FERREIRA DE ALMEIDA	13.924.393-5PR	79	069006579D001	11	20/02/2025	2024
SARAH ISABELLY BRAMOR RIBEIRO	14.468.989-5PR	80	069006579D001	11	20/02/2025	2024
VITOR AUGUSTO LEAL	13.897.060-4PR	81	069006579D001	12	20/02/2025	2024
VITOR DOS SANTOS MAYER	14.570.856-7PR	82	069006579D001	12	20/02/2025	2024
VITOR GABRIEL PEREIRA	14.652.389-7PR	83	069006579D001	12	20/02/2025	2024
VITORIA APARECIDA LEAL	13.897.088-4PR	84	069006579D001	12	20/02/2025	2024

CURITIBA, 26 de Fevereiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	REGEANE CRISTINA PERCICOTTI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 03036
Nome do(a) Diretor(a):	KATIA BELASQUE BAUCH VIEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03364

20228/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3758 - 26/02/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6579
Nome do Estabelecimento:	BRASILIO V DE CASTRO, C E PROF-EF M PROF
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ABNER GABRIEL DOS SANTOS	15.479.179-5PR	30	069006579D001	1	18/12/2024	2024
ALESSANDRO DOS SANTOS FOGACA	12956276980PR	31	069006579D001	2	18/12/2024	2024
AMANDA DA SILVA VICENTE	15.750.375-8PR	32	069006579D001	2	18/12/2024	2024
AMANDA DE OLIVEIRA CASTILHO	14.532.616-8PR	33	069006579D001	2	18/12/2024	2024
AMON ESTEVES SILVA	14.168.444-2PR	34	069006579D001	2	18/12/2024	2024
BEATRYS DA SILVA FERRARI	14.948.253-9PR	35	069006579D001	2	18/12/2024	2024
DANIEL PORTO FRANZINI	15.535.568-9PR	36	069006579D001	3	18/12/2024	2024
DOUGLAS GEHRKE LIMA	15.041.490-3PR	37	069006579D001	3	18/12/2024	2024
EMANUELLY DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13.766.172-1PR	38	069006579D001	3	18/12/2024	2024
EMILLY CAMILE DE ALMEIDA	13.689.335-1PR	39	069006579D001	3	18/12/2024	2024
EVELLYN CAROLINE BENICIO FRANCO	14.885.393-2PR	40	069006579D001	3	18/12/2024	2024
EVELLYN CRISTINA BARBOSA	15.525.565-0PR	41	069006579D001	4	18/12/2024	2024
GEOVANNA SIQUEIRA SARUVA	14.984.351-5PR	42	069006579D001	4	18/12/2024	2024
GIOVANNA EDUARDA LEMES DO PRADO	15.362.136-5PR	43	069006579D001	4	18/12/2024	2024
GUSTAVO FERREIRA REMOWISCZ	15.317.379-6PR	44	069006579D001	4	18/12/2024	2024
HENRIQUE GABRIEL DOMINGUES DE OLIVEIRA	13.754.834-8PR	45	069006579D001	4	18/12/2024	2024
JHIELICE DA SILVA JOSE	16.128.626-6PR	46	069006579D001	5	18/12/2024	2024
JUAN PABLO DE MENEZES TIMOTEO	14.886.640-6PR	47	069006579D001	5	18/12/2024	2024
JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	15.008.739-2PR	48	069006579D001	5	18/12/2024	2024
LORENA RIBEIRO DE FARIAS	14.043.892-8PR	49	069006579D001	5	19/12/2024	2024
MARIA CLARA DA SILVA	15.669.311-1PR	50	069006579D001	5	19/12/2024	2024
MARIA EDUARDA BRITO FELIX	14.915.512-0PR	51	069006579D001	6	19/12/2024	2024

MARIA EDUARDA PEREIRA VALENTE	15.123.726-6PR	52	069006579D001	6	19/12/2024	2024
MEG NICOLE DE OLIVEIRA FERNANDES	12.538.784-5PR	53	069006579D001	6	19/12/2024	2024
NATHALIA STANISKI DE SOUZA	154334580PR	54	069006579D001	6	19/12/2024	2024
PRISCILLA SOUZA ARANTES	14.600.567-5PR	55	069006579D001	6	19/12/2024	2024
RAFAEL LUÍS DO PRADO BUENO KLUCK	13.993.532-2PR	56	069006579D001	7	19/12/2024	2024
RAUL VANELO BARROS	15.414.254-1PR	57	069006579D001	7	19/12/2024	2024
RODRIGO MARIANO FILHO	50.994.965-4SP	85	069006579D001	12	20/02/2025	2024
TIAGO DE SOUZA TUREK	14.564.096-2PR	86	069006579D001	13	20/02/2025	2024
VICTOR HENRIQUE FEREZINI KIT	13.135.960-8PR	87	069006579D001	13	20/02/2025	2024
VITORIA CAMPOS	14.743.533-9PR	88	069006579D001	13	20/02/2025	2024

CURITIBA, 26 de Fevereiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	REGEANE CRISTINA PERCICOTTI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 03036
Nome do(a) Diretor(a):	KATIA BELASQUE BAUCH VIEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03364

20235/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3763 - 26/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	70
Nome do Município:	ALTONIA
Código do Estabelecimento:	20662
Nome do Estabelecimento:	MALBA TAHAN, C E-EM N P
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC DESE SIST-ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRUNO TOMAZI DO PRADO	15.584.864-2PR	57	007020662D001	10	13/02/2025	2024
CRISTIAN GALLO	15.893.233-4PR	58	007020662D001	10	13/02/2025	2024
DANIEL VETORATO SILVA	14.368.950-6PR	59	007020662D001	10	13/02/2025	2024
DENIS DE OLIVEIRA SIQUEIRA	15.835.932-4PR	60	007020662D001	10	13/02/2025	2024
EDER DE CARVALHO RODRIGUES DA ROCHA	13.697.963-9PR	61	007020662D001	11	13/02/2025	2024
ESTEPHANY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	14.962.652-2PR	62	007020662D001	11	13/02/2025	2024
GABRIEL DA SILVA PAULO	14.118.616-7PR	63	007020662D001	11	13/02/2025	2024
GABRIEL SOUZA LEITE	160245026PR	64	007020662D001	11	13/02/2025	2024
GABRIEL YURI MACHADO DE TOLEDO VAZ	147712316PR	65	007020662D001	11	14/02/2025	2024
JOÃO GABRIEL ZAMBELLI DE OLIVEIRA	13.398.265-5PR	66	007020662D001	12	14/02/2025	2024
JOAO VITOR CARDOSO DOS SANTOS	14.175.227-8PR	67	007020662D001	12	14/02/2025	2024
JULYANA DE OLIVEIRA ERTHIER	13.994.189-6PR	68	007020662D001	12	14/02/2025	2024
KAUAN LEONARDO DA SILVA JACINTO	14.388.609-3PR	69	007020662D001	12	14/02/2025	2024
KAYSLAN GABRIEL NOVAIS DA SILVA	15.182.636-9PR	70	007020662D001	12	14/02/2025	2024
LARISSA HARTMANN AFONSO	15.320.493-4PR	71	007020662D001	13	14/02/2025	2024
LUANA MILENE MORAES DE AMORIM	14.664.992-0PR	72	007020662D001	13	14/02/2025	2024
LUANA VITORIA DOS SANTOS	14.638.884-1PR	73	007020662D001	13	14/02/2025	2024
LUCAS FERREIRA DE MOURA FAGUNDES	15.126.624-0PR	74	007020662D001	13	14/02/2025	2024
LUCAS SANTOS SORNAS	14.301.723-0PR	75	007020662D001	13	14/02/2025	2024
MARIA LAVINIA DE OLIVEIRA DA SILVA	12.497.165-9PR	76	007020662D001	14	14/02/2025	2024
NATALIA GONÇALVES DE SANTANA	13.986.252-0PR	77	007020662D001	14	14/02/2025	2024
PAULO HENRIQUE PRIULI LEMOS DOS SANTOS	152896247PR	78	007020662D001	14	14/02/2025	2024

ALTONIA, 26 de Fevereiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	OSVALDO APARECIDO HERRERA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 00013
Nome do(a) Diretor(a):	DARLI DE LOURDES BONAN
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00105

20352/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3762 - 26/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	190
Nome do Município:	ASSAI
Código do Estabelecimento:	25838
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO
Nome do Curso:	TEC EM ELETROELETRONICA-I ET C

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALAN BATISTA CARNEIRO JUNIOR	14.956.663-5PR	101	019025838D001	16	19/02/2025	2023
ANDRE FELIPE FONSECA DE LIMA	15.046.736-5PR	102	019025838D001	16	19/02/2025	2023
CYNTHIA YUMI KAWABATA	14.504.650-5PR	103	019025838D001	16	19/02/2025	2023
DANILLO DA SILVA AMAOKA	14.519.645-0PR	104	019025838D001	16	19/02/2025	2023
DIOGO VIANA	12.488.727-5PR	105	019025838D001	16	19/02/2025	2023
GABRIEL CARVALHO REGINATO	15.629.946-4PR	106	019025838D001	17	19/02/2025	2023
GABRIEL TAKAO ITO DA ROCHA	14.949.176-7PR	107	019025838D001	17	19/02/2025	2023
GISELE CRISTINA FONSECA DE SA	13.927.476-8PR	108	019025838D001	17	20/02/2025	2023
JOÃO NILTON RAMOS FILHO	14.564.023-7PR	109	019025838D001	17	20/02/2025	2023
JOÃO RAFAEL MOREIRA BRANCO	136058304PR	110	019025838D001	17	20/02/2025	2023
JOÃO VICTOR ASSIS MOREIRA MIGUEL	13.830.162-1PR	111	019025838D001	18	20/02/2025	2023
JOÃO VICTOR NAGATA UEKAWA	12.660.329-0PR	112	019025838D001	18	20/02/2025	2023
JOÃO VICTOR SILVA GOMES	13.840.773-0PR	113	019025838D001	18	20/02/2025	2023
JOÃO WADISLAU TICHILISKI	15.734.826-4PR	114	019025838D001	18	20/02/2025	2023
LUCIAN DRAGOMIR	14.132.211-7PR	115	019025838D001	18	20/02/2025	2023
MARCELO CEZAR DE OLIVEIRA FILHO	14.966.306-1PR	116	019025838D001	19	20/02/2025	2023
MARKUS ANTONIO ALVES LEVINDO	14.564.859-9PR	117	019025838D001	19	20/02/2025	2023
NATAN GUILHERME DE SOUZA	14.608.425-7PR	118	019025838D001	19	20/02/2025	2023
OSVALDO DE LIMA JUNIOR	14.778.133-4PR	119	019025838D001	19	20/02/2025	2023
PEDRO MARTINS SELEPENQUE	14.964.797-0PR	120	019025838D001	19	20/02/2025	2023
RAFAEL CANDIDO DE LIMA	14.597.332-5PR	121	019025838D001	20	20/02/2025	2023
SAMIR KALEL ALICHEHADE	14.488.865-0PR	122	019025838D001	20	20/02/2025	2023
VINÍCIUS JOSÉ DE OLIVEIRA	15.183.868-5PR	123	019025838D001	20	20/02/2025	2023
VITORIA EMANUELLY ASISI GOMES CHEHADE	158361965PR	124	019025838D001	20	20/02/2025	2023

ASSAI, 26 de Fevereiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	VALERIA MARIA GALASSI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01254
Nome do(a) Diretor(a):	AISSAN JOSE DE MELLO CORREIA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01055

20348/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3750 - 26/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCABEL
Código do Estabelecimento:	4399
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso:	TEC EM ELETROELETRONICA-INT ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRYEN MENDES GLOWATZKY	134281510PR	237	048004399D002	35	24/01/2025	2024
CAETANO EHLKE PICUSSA	128037721PR	238	048004399D002	35	24/01/2025	2024
DANIEL DOLLA DE QUADROS	153304068PR	292	048004399D002	46	28/01/2025	2024
EDUARDA HENNING	140135097PR	293	048004399D002	46	28/01/2025	2024
ERIK CLARKSON LAMB	144234324PR	239	048004399D002	35	24/01/2025	2024
GUSTAVO GUIMARAES CAMARGO SILVA	145655668PR	294	048004399D002	46	28/01/2025	2024
HENRI FELIPE TEIXEIRA GARCIA	137230690PR	295	048004399D002	46	28/01/2025	2024
IGOR BONEMBERGER DA SILVA	159976700PR	296	048004399D002	47	28/01/2025	2024

JEAN RAFAEL KOT	126840721PR	297	048004399D002	47	28/01/2025	2024
JOAO PEDRO ELSNER BACHINI	158100568PR	298	048004399D002	47	28/01/2025	2024
JOÃO VICTOR BRASILEIRO VALENDOLF	154878564PR	299	048004399D002	47	28/01/2025	2024
JONAS MACIEL BARBOSA	158617862PR	240	048004399D002	35	24/01/2025	2024
KAIO NICOLAS MIOTTA	143170691PR	300	048004399D002	47	28/01/2025	2024
LUIZ OTÁVIO DA ROSA DOS SANTOS	133041931PR	301	048004399D002	48	28/01/2025	2024
MARIA FERNANDA SANTOS NASCIMENTO	30283272AM	302	048004399D002	48	28/01/2025	2024
MATHEUS DEL PIEIRO SOARES	149429379PR	241	048004399D002	36	24/01/2025	2024
MAURICIO DALLANORA DA SILVA	149492151PR	303	048004399D002	48	28/01/2025	2024
MIGUEL DA SILVA PREVIDE	139140354PR	242	048004399D002	36	24/01/2025	2024
MILENA RAISSA FAVRETO	125096204PR	243	048004399D002	36	24/01/2025	2024
MURILO ROBERTO MARSARO	150999944PR	304	048004399D002	48	28/01/2025	2024
MYLENA SINHORINI DE SOUZA LIMA	150992729PR	305	048004399D002	48	28/01/2025	2024
NICOLAS PEREIRA DE OLIVEIRA	153652252PR	244	048004399D002	36	24/01/2025	2024
NICOLAS RAFAEL GIORDANI FRANCA	151740383PR	306	048004399D002	49	28/01/2025	2024
NILMAR RIBEIRO DE SOUZA	151429041PR	245	048004399D002	36	24/01/2025	2024
PEDRO HENRIQUE DA SILVA	160428058PR	246	048004399D002	37	24/01/2025	2024
PEDRO OVIDIO DECEZARO BILL	140964760PR	307	048004399D002	49	28/01/2025	2024
POLIANA VILBOSKI GOMES DA SILVA	153022437PR	308	048004399D002	49	28/01/2025	2024
THIAGO HENRIQUE DE SOUZA MAGALHÃES	155017368PR	309	048004399D002	49	28/01/2025	2024
VINICIUS EDUARDO RODRIGUES	137830850PR	247	048004399D002	37	24/01/2025	2024
VINICIUS TADEU DALL'ALBA DE LIMA	136220322PR	248	048004399D002	37	24/01/2025	2024
ZAABDIEL DALLABONA DA SILVA	139971744PR	310	048004399D002	49	28/01/2025	2024

CASCABEL, 26 de Fevereiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01225
Nome do(a) Diretor(a):	MONICA VIRGINIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01904

20185/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3766 - 26/02/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	240
Nome do Município:	BANDEIRANTES
Código do Estabelecimento:	25940
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOGUEIRA
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FERNANDA DIAS BONAFÉ	12.923.260-9PR	223	024025940D001	11	18/02/2025	2021
GISELE FIDELIS DE MELO	99539410PR	224	024025940D001	11	18/02/2025	2021
LILIAN CAROLINE DA SILVA	108525240PR	225	024025940D001	11	18/02/2025	2021
LUCINEIA DOS SANTOS ESCOLAR	86398940PR	221	024025940D001	11	13/02/2025	2020
ROSIMEIRE CRISTINA SOARES DO SANTOS	89846781PR	222	024025940D001	11	13/02/2025	2020

BANDEIRANTES, 26 de Fevereiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	VALTERLI ALVES DA CRUZ
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02965
Nome do(a) Diretor(a):	MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03364

20379/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3761 - 26/02/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2830
Nome do Município:	UMUARAMA

Código do Estabelecimento:	21305
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS ADAMANTINA
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
SARA MIRYAN DE SOUZA	92059731PR	304	283021305D001	11	19/02/2025	2024

UMUARAMA, 26 de Fevereiro de 2025.						
Nome do(a) Secretário(a):	CLEUSA DARQUE DA SILVA LIMA					
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº 13/03 Data: 03/04/2023					
Nome do(a) Diretor(a):	LIEGGE CRISTINE DA SILVA LIMA DE CARVALHO JOSÉ					
Nº Ato do(a) Diretor(a):	02/2021					

20308/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3751 - 26/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6485
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS RUI BARBOSA
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANE ARRUDA DE MELO	021.183.679-61PR	287	069006485D001	51	23/12/2024	2024
ADRIANE DE FÁTIMA MARCONDES DA SILVA	8.873.049-6PR	289	069006485D001	51	23/12/2024	2024
AMANDA LETICIA DO NASCIMENTO	13.836.071-7PR	288	069006485D001	51	23/12/2024	2024
ANDRESSA ELIETE DE LIMA CARRARO DE RAMOS	6.964.242-0PR	291	069006485D001	52	23/12/2024	2024
APARECIDA FRANCISCA LEITE	5.037.213-8PR	290	069006485D001	51	23/12/2024	2024
ARISVALDO CANTELLE FILHO	10.015.581-8PR	275	069006485D001	48	23/12/2024	2024
BRUNA TAYNA PEREIRA DOS SANTOS CABRAL	12.862.281-0PR	276	069006485D001	49	23/12/2024	2024
CARINE SANTIAGO DE LIMA	131.964.939-46PR	292	069006485D001	52	23/12/2024	2024
CRISTIANE APARECIDA STELLANOF	7.550.996-0PR	293	069006485D001	52	23/12/2024	2024
CRISTIANE RODRIGUES PUPPO	1079224836RS	294	069006485D001	52	23/12/2024	2024
CRISTINA LOPES	8.722.616-6PR	295	069006485D001	52	23/12/2024	2024
EDERSON ANGELO PRADO DE OLIVEIRA	13.582.949-8PR	297	069006485D001	53	23/12/2024	2024
EDILEUZA EVARISTO FERREIRA	16.226.192-4PR	277	069006485D001	49	23/12/2024	2024
ELIZAMA CRISTINA GALINA	09520960996PR	313	069006485D001	56	26/12/2024	2024
EMILIN RAIANE CALAZAN	13.761.197-0PR	296	069006485D001	53	23/12/2024	2024
EMILLY BARROS CALIL	12.769.642-0PR	298	069006485D001	53	23/12/2024	2024
FRANCIELE BUGAI	9.723.955-0PR	299	069006485D001	53	23/12/2024	2024
GABRIELA DIAS	13.115.394-5PR	300	069006485D001	53	23/12/2024	2024
GLAUCIA DA SILVA COUTINHO LARA	9.992.694-5PR	314	069006485D001	56	26/12/2024	2024
ILENICE DANIEL MORO	055.684.549-81PR	315	069006485D001	56	26/12/2024	2024
IRONILDE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	7.224.886-4PR	301	069006485D001	54	23/12/2024	2024
ISADORA DERKOWSKI SILVA	15.970.596-0PR	316	069006485D001	57	26/12/2024	2024
IVONE CARMO DA SILVA	9.385.311-3PR	317	069006485D001	57	26/12/2024	2024
JEANE MICHELE FREITAS RUTHS DE OLIVEIRA	9.034.816-7PR	302	069006485D001	54	23/12/2024	2024
JESSICA DE SOUZA PINTO	12.312.350-6PR	278	069006485D001	49	23/12/2024	2024
JOÃO PAULO VITURIANO	094.669.449-40PR	303	069006485D001	54	23/12/2024	2024
JOSIANE APARECIDA DE SOUZA	043.827.129.71PR	318	069006485D001	57	26/12/2024	2024
JUCELE DA SILVA COSTA	2.806.559-0AM	279	069006485D001	49	23/12/2024	2024
JULIA RODRIGUES DOS SANTOS	101.348.619-65PR	319	069006485D001	57	26/12/2024	2024
KAROLINE DE CASTRO	064.625.389-10PR	280	069006485D001	49	23/12/2024	2024
KAROLYNE FILTER DE MELO	14.997.681-7PR	281	069006485D001	50	23/12/2024	2024
KIMBERLI KAUANE MARTINS JESUS	14.467.433-2PR	304	069006485D001	54	23/12/2024	2024
LEILA MARQUES	05765160905PR	320	069006485D001	57	26/12/2024	2024
LETICIA MOURADOS SANTOS	14.895.048-2PR	321	069006485D001	58	26/12/2024	2024
LEVI DA SILVA LEITE	3.166.249-8AM	305	069006485D001	54	23/12/2024	2024
LORENA HALAMA	10946974942PR	282	069006485D001	50	23/12/2024	2024

LUCAS COSTA DOS REIS	15.206.127-7PR	306	069006485D001	55	23/12/2024	2024
LUCIANE CORRÊA DOS SANTOS	5.933.251-1PR	307	069006485D001	55	23/12/2024	2024
MARIANA APARECIDA VALENGO	15.072.497-0PR	283	069006485D001	50	23/12/2024	2024
MARIANNE DO ROCIO VAROTTO MENDES	11.026.537-9PR	308	069006485D001	55	23/12/2024	2024
NOELENE ÁGATA DE LIMA DOS SANTOS	10.313.603-2PR	322	069006485D001	58	26/12/2024	2024
PATRICK DE SOUZA PACHECO MATIOLI	15.838.054-4PR	309	069006485D001	55	23/12/2024	2024
PAULO ALEXANDRE DESIDERIO	04266391978PR	284	069006485D001	50	23/12/2024	2024
RITA DE CÁSSIA BERTOLINI FURQUIN	132.328.349-81PR	323	069006485D001	58	26/12/2024	2024
ROBSON JESS GUIMARAES CRUZ	9.408.900-0PR	310	069006485D001	55	23/12/2024	2024
RONALDO APARECIDO MATIOLI	8.231.346-0PR	324	069006485D001	58	26/12/2024	2024
ROSENEIDE PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	16.542.080-2PR	311	069006485D001	56	23/12/2024	2024
ROSENILDA CRISTIANE DA SILVA GIACOMETTI	8.776.561-0PR	329	069006485D001	59	30/12/2024	2024
ROSENILDA SANTOS DE JESUS DOS SANTOS	03653083583PR	285	069006485D001	50	23/12/2024	2024
SABRINA DE ANDRADE FRANÇA	12060264995PR	325	069006485D001	58	26/12/2024	2024
SIMONE TEREZINHA GANZERT	07348295908PR	286	069006485D001	51	23/12/2024	2024
SOLANGE DE FATIMA FURTUOSO DA SILVA	6.443.725-9PR	312	069006485D001	56	23/12/2024	2024
SUYANE KELLY PEREIRA DA SILVA	13.848.785-7PR	326	069006485D001	59	26/12/2024	2024
VALDIRENE APARECIDA CAJU NUNES	8.957.375-0PR	327	069006485D001	59	26/12/2024	2024
YASMIN DE REZENDE OLIVEIRA	6571585GO	328	069006485D001	59	26/12/2024	2024

CURITIBA, 26 de Fevereiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	MARIA IVANEIDE FONSECA GOMES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	01/08/2023
Nome do(a) Diretor(a):	EVALDO BENEDITO GRABOSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/09/1997

20191/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3759 - 26/02/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	980
Nome do Município:	IBAITI
Código do Estabelecimento:	25730
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS SEIJI HATANDA
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MAYARA MICHALOSKI GERBES	12.987.850-9PR	153	098025730D001	19	20/02/2025	2024

IBAITI, 26 de Fevereiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	FRANCIELLE RODRIGUES BRESSANIN ALVES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 06205
Nome do(a) Diretor(a):	ELIZABETH SOARES DOS SANTOS KOIKE
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 02289

20241/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3754 - 26/02/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6485
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS RUI BARBOSA
Nome do Curso:	E T N M-ENFERM DO TRAB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CLAUDIA CORREA DARTICO	9.356.710-2PR	120	069006485C001	6	30/12/2024	2024

CAMILA OLIVEIRA DUELIS DE BARROS	8.631.252-2PR	112	069006485C001	5	30/12/2024	2024
DENIZE BARBOSA BUCH	5.983.951-9PR	125	069006485C001	7	14/02/2025	2025
DEOLICE DE SOUZA CARVALHO	6.456.237-1PR	113	069006485C001	5	30/12/2024	2024
DIEGO CORREA DE LIMA	9.300.278-4PR	114	069006485C001	5	30/12/2024	2024
GABRIEL SIQUEIRA DE OLIVEIRA	084.157.539.85PR	115	069006485C001	5	30/12/2024	2024
JOSÉ VANDERLEI ANTUNES	13.133.033-2PR	116	069006485C001	6	30/12/2024	2024
JOSIANE CAMARGO GONÇALVES FERRAZ	8.602.262-1PR	117	069006485C001	6	30/12/2024	2024
LEILA CRISTINA DE FREITAS	7.142.663-7PR	121	069006485C001	7	30/12/2024	2024
LUCIANA GOIS PINHEIRO	7.179.056-8PR	118	069006485C001	6	30/12/2024	2024
MIRIAM DE OLIVEIRA CAV-ALHEIRO	10.452.724-8PR	119	069006485C001	6	30/12/2024	2024
PATRICIA PEREIRA COELHO	2.371.960DF	123	069006485C001	7	30/12/2024	2024
PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA CUSTODIO JUNIOR	8.072.543-4PR	122	069006485C001	7	30/12/2024	2024
ROSANA KUSYK	5.860.585-9PR	124	069006485C001	7	30/12/2024	2024

CURITIBA, 26 de Fevereiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARIA IVANEIDE FONSECA GOMES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	01/08/2023
Nome do(a) Diretor(a):	EVALDO BENEDITO GRABOSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/09/1997

20201/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3770 - 26/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCABEL
Código do Estabelecimento:	4468
Nome do Estabelecimento:	VICTORIO E ABROZINO, C E PROF-EF M PROF
Nome do Curso:	TEC EM FARMACIA-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRUNA LETICIA RODRIGUES DE MORAES MOREIRA	12.829.924-6PR	36	048004468D001	2	12/02/2025	2024
DAIANE ROCHA FIGUEIREDO	553454833MS	37	048004468D001	2	14/02/2025	2024
EMILLY VITORIA TCATCH PINTO	142729075PR	38	048004468D001	2	14/02/2025	2024
KEMBERLYS GRACIELA HOLDER CORRALES	70581976282	39	048004468D001	2	14/02/2025	2024
SAMARA LOUZEIRO FERREIRA	0321524020065MA	41	048004468D001	3	14/02/2025	2024
VALERIA CONCEICAO LIMA	107073175PR	42	048004468D001	3	14/02/2025	2024

CASCABEL, 26 de Fevereiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ISABEL REGINA CARMINATI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 04197
Nome do(a) Diretor(a):	MARLI APARECIDA DE LIMA CHINI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01904

20483/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3752 - 26/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	720
Nome do Município:	DOIS VIZINHOS
Código do Estabelecimento:	7716
Nome do Estabelecimento:	LEONARDO DA VINCI, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM INFORMATICA-INT ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRO DA SILVA FILAND	609058502SP	94	072007716D001	10	19/02/2025	2024
AMANDA PIZZI	14.769.969-7PR	95	072007716D001	10	19/02/2025	2024
ELOÍSE SCHEFFER MARTINS	148822557PR	96	072007716D001	11	19/02/2025	2024
ÉRICA MORAES CESARIO MAYER	137215934PR	97	072007716D001	11	19/02/2025	2024
GABRIEL DE LIMA PEREIRA	152210990PR	98	072007716D001	11	19/02/2025	2024
IAGOR BREMM MALAGUTI	137966123PR	99	072007716D001	11	19/02/2025	2024
KEILA DOS SANTOS BRITO	142792745PR	100	072007716D001	11	19/02/2025	2024
KEITERSON ADRIEL DE CAMARGO NICOLAY	135771422PR	101	072007716D001	12	19/02/2025	2024

LAÍS MÜLLER	147617585PR	102	072007716D001	12	19/02/2025	2024
LETÍCIA BASTOS HONOFRE	150018650PR	103	072007716D001	12	19/02/2025	2024

DOIS VIZINHOS, 26 de Fevereiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	LEANDRO GIACOMINI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02529
Nome do(a) Diretor(a):	ERIDELTO XAVIER DE QUADROS
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00130

20195/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3769 - 26/02/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCADEL
Código do Estabelecimento:	4399
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso:	TEC EM MEIO AMBI-INT ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEX CORRÊA DOS REIS	146282466PR	311	048004399D002	50	29/01/2025	2024
ALICE LUTKMEIER SIZILIO	139345339PR	312	048004399D002	50	29/01/2025	2024
ANA CLARA DOS SANTOS VIEIRA	39255581SE	313	048004399D002	50	29/01/2025	2024
BIANCA FAGUNDES DE LIMA	151724728SP	314	048004399D002	50	29/01/2025	2024
CARLA ALESSANDRA DE ALMEIDA	145055237PR	315	048004399D002	50	29/01/2025	2024
DEBORAH FERREIRA LANDIM DA SILVA	31533256MT	316	048004399D002	51	29/01/2025	2024
EDUARDO STANOGA SANTOS	139960408PR	317	048004399D002	51	29/01/2025	2024
HELOISA GABRIELA GUADALUPE SOUZA SANTOS	161070211PR	318	048004399D002	51	29/01/2025	2024
ISABELLA CAROLINA TINTI	140709581PR	319	048004399D002	51	29/01/2025	2024
IZABEL DETONI MULLER	156806676PR	320	048004399D002	51	29/01/2025	2024
LETICIA DOS SANTOS CORREIA	146072208PR	321	048004399D002	52	29/01/2025	2024
LUCIANA VIEIRA DE MACEDO	126502974PR	322	048004399D002	52	29/01/2025	2024
LUIZ GUILHERME DA SILVA BRAZ	136260839PR	323	048004399D002	52	29/01/2025	2024
MARIA EDUARDA KIATCOSKI FERREIRA	152707878PR	324	048004399D002	52	29/01/2025	2024
MARIA FERNANDA DOS SANTOS	139176863PR	325	048004399D002	52	29/01/2025	2024
MARIANA NOVASAD	153633010PR	326	048004399D002	53	29/01/2025	2024
RAFAELA SERAFIN DE ARAUJO	159645630PA	327	048004399D002	53	29/01/2025	2024
REBECA LARA DE ALMEIDA	149039074PR	328	048004399D002	53	29/01/2025	2024

CASCADEL, 26 de Fevereiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01225
Nome do(a) Diretor(a):	MONICA VIRGINIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01904

20476/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3768 - 26/02/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1380
Nome do Município:	LONDRINA
Código do Estabelecimento:	13431
Nome do Estabelecimento:	INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
IZABELA MARTINS SERRA	151868924PR	443	138013431D001	31	19/02/2025	2024
JOÃO GILBERTO MEDEIROS COSTA	132233888PR	444	138013431D001	31	19/02/2025	2024
JOÃO PEDRO CALDAS DO PRADO FERRER	14.991.637-7PR	445	138013431D001	31	19/02/2025	2024
JOÃO PEDRO FIUZA DE OLIVEIRA	15.306.561-6PR	446	138013431D001	32	19/02/2025	2024
JÚLIA FERRAZ ANDRADE	155913789PR	447	138013431D001	32	19/02/2025	2024
JULIA LUARA MENDES DE OLIVEIRA	154869530PR	448	138013431D001	32	19/02/2025	2024

JULIANA DE CÁSSIA BAPTISTONE	150541050PR	449	138013431D001	32	19/02/2025	2024
JULIA PAIXÃO DOS SANTOS	15.451.092-3PR	450	138013431D001	32	19/02/2025	2024
JULIA PARISOTO SOARES	132352763PR	451	138013431D001	33	19/02/2025	2024
KAUANY GONÇALVES DE AGUIAR	14.959.432-9PR	452	138013431D001	33	19/02/2025	2024
LARESSA EDUARDA DE JESUS	155033126PR	453	138013431D001	33	19/02/2025	2024
LARISSA APARECIDA DA SILVA SANTOS	160099348PR	454	138013431D001	33	19/02/2025	2024
LARISSA DINIZ OLIVEIRA	149914250PR	455	138013431D001	33	19/02/2025	2024
LAUANNY MIRANDA DE MORAIS	15.209.548-1PR	456	138013431D001	34	19/02/2025	2024
LAURA FERREIRA GREGORIO	15.025.353-5PR	457	138013431D001	34	19/02/2025	2024
LAYS FERREIRA MOURA	62210651XSP	458	138013431D001	34	19/02/2025	2024
LEONARDO DA SILVA	14.555.169-2PR	459	138013431D001	34	19/02/2025	2024
LETICIA DANIELA MEDEIRO DOS SANTOS	160674393PR	460	138013431D001	34	19/02/2025	2024
LIVIA LOPES DAS CHAGAS	15.108.345-5PR	461	138013431D001	35	19/02/2025	2024
LÍVIA XAVIER DE MELO	140907197PR	462	138013431D001	35	19/02/2025	2024
LUCAS DE SOUZA MACHADO	139853148PR	463	138013431D001	35	19/02/2025	2024
LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE OLIVEIRA	159651452PR	464	138013431D001	35	19/02/2025	2024
MARCO ANTONIO GRANDE FILHO	15.190.190-5PR	465	138013431D001	35	19/02/2025	2024
M A R I A E D U A R D A BERNARDES DE SOUZA	15.113.861-6PR	466	138013431D001	36	20/02/2025	2024
MARIA EDUARDA ESTANCIA GALINDO	149478990PR	467	138013431D001	36	20/02/2025	2024
MARIA JULIA ALGARTE GUASSÚ	14.869827-9PR	468	138013431D001	36	20/02/2025	2024
MATEUS ANTUNES FERREIRA	13.325.272-0PR	469	138013431D001	36	20/02/2025	2024
MATHEUS HENRIQUE TEODORO	15.178.863-7PR	470	138013431D001	36	20/02/2025	2024
MICAELLY VILAS BOAS DO NASCIMENTO	15.217.619-8PR	471	138013431D001	37	20/02/2025	2024
MIQUEIAS MUNIZ DE OLIVEIRA	156420166PR	472	138013431D001	37	20/02/2025	2024
NICOLLY SILVA SIQUEIRA ROQUE	15.211.508-3PR	473	138013431D001	37	20/02/2025	2024
PAOLA MARIANA MACHADO DE OLIVEIRA	15.108.340-4PR	474	138013431D001	37	20/02/2025	2024
PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA PEREIRA	142175258PR	475	138013431D001	37	20/02/2025	2024
PEDRO HENRIQUE DE FREITAS NUNES	151963838PR	476	138013431D001	38	20/02/2025	2024
PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	15.290.553-0PR	477	138013431D001	38	20/02/2025	2024
PEDRO MIGUEL CASTRO SILVA	15.126.672-0PR	478	138013431D001	38	20/02/2025	2024
P E D R O N O G U E I R A GOLTEVIES	15459558-9PR	479	138013431D001	38	20/02/2025	2024
RAFAEL MONTEIRO RIBEIRO	14.426.825-3PR	480	138013431D001	38	20/02/2025	2024
REBECA GOMES DA SILVA	151805361PR	481	138013431D001	39	20/02/2025	2024
RENAN ZACCHI FERREIRA	14.942.312-5PR	482	138013431D001	39	20/02/2025	2024
SYNARA LAISA SANTOS SILVA	14.774.740-3PR	483	138013431D001	39	20/02/2025	2024
THIAGO BRITTO DOS SANTOS	14.120.957-4PR	484	138013431D001	39	20/02/2025	2024
THIAGO RODRIGUES DE ARAÚJO	14.937.279-2PR	485	138013431D001	39	20/02/2025	2024
THIAGO RYU HIROSE	150496691PR	486	138013431D001	40	20/02/2025	2024
VICTOR LUCAS MOREIRA MENGUE	13.889.150-0PR	487	138013431D001	40	20/02/2025	2024
VINÍCIUS LIMA GARDINO	140973882PR	488	138013431D001	40	20/02/2025	2024
VINÍCIUS SANTOS MONARI	14.914.591-5PR	489	138013431D001	40	20/02/2025	2024
VITOR EMANOEL DOS SANTOS SAMUEL	158583704PR	490	138013431D001	40	20/02/2025	2024
YASMIN CORNETA DOS SANTOS	15.933.939-4PR	491	138013431D001	41	20/02/2025	2024
ADRIANA APARECIDA FRANCISCO	151853412PR	393	138013431D001	21	18/02/2025	2024
AMANDA LAVORATO LOPES	14.370.316-9PR	394	138013431D001	21	18/02/2025	2024
A M A N D A V I T Ó R I A GONÇALVES DE MATOS	14.539.078-8PR	395	138013431D001	21	18/02/2025	2024
ANA CLARA RIBEIRO DE SOUZA	14.360.523-0PR	396	138013431D001	22	18/02/2025	2024

ANA JÚLIA GUERRA FEDYCHIN	151144268PR	397	138013431D001	22	18/02/2025	2024
ANA JULYA DA COSTA VIDAL	14.034.811-2PR	398	138013431D001	22	18/02/2025	2024
ANDRESSA CARDOSO VIDAL	150482283PR	399	138013431D001	22	18/02/2025	2024
BARBARA IZAIAS INGUINA	12.569.782-8PR	400	138013431D001	22	18/02/2025	2024
BEATRIZ DOS SANTOS GOMES	59451311-XSP	402	138013431D001	23	18/02/2025	2024
BEATRIZ MARTINELLI DA SILVA	14.926.113-3PR	401	138013431D001	23	18/02/2025	2024
BRUNO DONIZETE GASPAR ELIAS	14.759.000-8PR	403	138013431D001	23	18/02/2025	2024
CALIEL ABNER FRANCISCO GALDINO	7908239SC	404	138013431D001	23	18/02/2025	2024
CARLA LUISA FERREIRA NORA	151310966PR	405	138013431D001	23	18/02/2025	2024
CAROLINY FERREIRA DE MORAIS	14.138.626-3PR	406	138013431D001	24	18/02/2025	2024
CINDY BATISTA DA SILVA FRANCO	64.143.592-7SP	407	138013431D001	24	18/02/2025	2024
DANIEL CAMPOS SIQUEIRA SILVA	159912230PR	408	138013431D001	24	18/02/2025	2024
DAVI HENRIQUE DA SILVA	153234817PR	409	138013431D001	24	18/02/2025	2024
DIOGO BITENCOURT BARBOZA	147032374PR	410	138013431D001	24	18/02/2025	2024
DOUGLAS SANTOS VICENTE	14261890-7PR	411	138013431D001	25	18/02/2025	2024
EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	138652661PR	412	138013431D001	25	18/02/2025	2024
EDUARDO MARTINS ANTUNES	15.401.575-2PR	413	138013431D001	25	18/02/2025	2024
EIZO ANTONIO GOMES TANIMURA	15.499.594-3PR	414	138013431D001	25	18/02/2025	2024
EMANUELLY CORREIA DA SILVA	148301786PR	415	138013431D001	25	18/02/2025	2024
EMANUEL VICTOR SILVA	15.208.500-1PR	416	138013431D001	26	18/02/2025	2024
EMILLY MENEZES RAFAEL	154239901PR	417	138013431D001	26	18/02/2025	2024
FELIPE SANTOS MONARI	14.914.619-9PR	418	138013431D001	26	18/02/2025	2024
FELIPE VIEIRA SANTOS	145619335PR	419	138013431D001	26	18/02/2025	2024
GABRIEL ALAN MARQUES DA SILVA	15.523.079-7PR	420	138013431D001	26	18/02/2025	2024
GABRIEL ALVES DE BRITO	146195075PR	421	138013431D001	27	18/02/2025	2024
GABRIEL ANDREY ANTUNES OLIVEIRA VIEIRA	15.218.629-0PR	422	138013431D001	27	19/02/2025	2024
GABRIEL DELAVI	153749345PR	423	138013431D001	27	19/02/2025	2024
GABRIEL HENRIQUE CAMPEZI SERNICHIARI	150714907PR	424	138013431D001	27	19/02/2025	2024
GABRIEL KAUAN FERREIRA DE SOUZA	14146289-0PR	425	138013431D001	27	19/02/2025	2024
GABRIELLE SILVA ARRIQUE	160770210PR	426	138013431D001	28	19/02/2025	2024
GABRIELLY VICTORIA MARTINES BONFIM	15.224.020-1PR	427	138013431D001	28	19/02/2025	2024
GABRIEL VIEIRA VALCZAK	16.077.181-0PR	428	138013431D001	28	19/02/2025	2024
GABRIELY DA SILVA OLIVEIRA	14.358.524-7PR	429	138013431D001	28	19/02/2025	2024
GEOVANNA GABRIELI SARAIVA	150898927PR	430	138013431D001	28	19/02/2025	2024
GIOVANA CORREA HEIM	145555000PR	431	138013431D001	29	19/02/2025	2024
GIOVANNA DE LIMA VIEIRA	15.119.481-8PR	432	138013431D001	29	19/02/2025	2024
GIOVANNA ROSSI PENHA	136417789PR	433	138013431D001	29	19/02/2025	2024
HELENA DE OLIVEIRA SILVA	13.633.533-2PR	434	138013431D001	29	19/02/2025	2024
HELEN HORAGUCHI RODRIGUES	135962171PR	435	138013431D001	29	19/02/2025	2024
HELOISA MARIA LUPION ALVES	15.074.986-7PR	436	138013431D001	30	19/02/2025	2024
HENRIQUE CEZAR VENENO TAMAGNINI	14.032.103-6PR	437	138013431D001	30	19/02/2025	2024
HÉSHILEY BORGES VAZ	15.452.853-9PR	438	138013431D001	30	19/02/2025	2024
HIGOR FELIPE MARTINS	152246650PR	439	138013431D001	30	19/02/2025	2024
ISABELA BELGA BORGES	561644822SP	440	138013431D001	30	19/02/2025	2024
ISABELLA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	14.560.066-9PR	441	138013431D001	31	19/02/2025	2024
ISABELY CAROLINE BARBOSA	15.203.271-4PR	442	138013431D001	31	19/02/2025	2024

LONDRINA, 26 de Fevereiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ROGERIO ARCANJO

Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº nº 01495

Nome do(a) Diretor(a): ROSICLER BUENO

Nº Ato do(a) Diretor(a):

Res. nº nº 00137

20456/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3757 - 26/02/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6579
Nome do Estabelecimento:	BRASILIO V DE CASTRO, C E PROF-EF M PROF
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC DESE SIST-ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEJANDRO PEDROSO	15.731.228-6PR	89	069006579D001	13	20/02/2025	2024
ALEXANDRE HENEBERGUE MOREIRA	12.498.352-5PR	90	069006579D001	13	20/02/2025	2024
AMANDA GABRIELLA DE SOUZA NEGRELLI	15.641.731-9PR	91	069006579D001	14	20/02/2025	2024
ANA VITÓRIA DE FREITAS GOMES	14.321.590-3PR	92	069006579D001	14	20/02/2025	2024
ANDREW FELIPE CARVALHO AQUINO	15.255.022-7PR	93	069006579D001	14	20/02/2025	2024
EMILY GABRIELLI MIRANDA FERNANDES	16.142.209-6PR	94	069006579D001	14	20/02/2025	2024
ERICK HENRIQUE DA SILVA	15.637.416-4PR	95	069006579D001	14	20/02/2025	2024
FERNANDA BORA DE OLIVEIRA SILVIO	14.105.209-8PR	96	069006579D001	15	20/02/2025	2024
KAIQUE DA SILVA FERRARI	14.948.272-5PR	97	069006579D001	15	20/02/2025	2024
KAMILA VALERIANO DA SILVA	14.298.580-2PR	98	069006579D001	15	20/02/2025	2024
KAREN VALERIANO DA SILVA	14.298.586-1PR	99	069006579D001	15	20/02/2025	2024
LUCAS DOS SANTOS GREIN	13.781.696-2PR	100	069006579D001	15	20/02/2025	2024
LUCAS RIBEIRO JOBBINS	14.405.632-9PR	101	069006579D001	16	20/02/2025	2024
LUIZ OTAVIO DE SOUZA DA SILVA	14.834.104-4PR	102	069006579D001	16	20/02/2025	2024
MARIA EDUARDA OLIVEIRA ALVES	13.583.215-4PR	103	069006579D001	16	20/02/2025	2024
MIRELA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	14.201.843-8PR	104	069006579D001	16	20/02/2025	2024
NICOLAS HINKE MONTEIRO DA SILVA	13.037.342-9PR	105	069006579D001	16	20/02/2025	2024
PEDRO AUGUSTO FOGACA DE FREITAS	14.124.623-2PR	106	069006579D001	17	20/02/2025	2024
RAFAEL JOSE PRESTES	13.770.765-9PR	107	069006579D001	17	20/02/2025	2024
R U A N H E N R I Q U E MONTOANEL DE LIMA	13.915.127-5PR	108	069006579D001	17	20/02/2025	2024
VITOR SALLES VOLPE	14.173.570-5PR	109	069006579D001	17	20/02/2025	2024

CURITIBA, 26 de Fevereiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	REGEANE CRISTINA PERCICOTTI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 03036
Nome do(a) Diretor(a):	KATIA BELASQUE BAUCH VIEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03364

20230/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3753 - 26/02/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	980
Nome do Município:	IBAITI
Código do Estabelecimento:	23167
Nome do Estabelecimento:	ALDO DALLAGO, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	NEM EPT IF FORMACAO DOCENTES

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIEL BENTO BALIEIROS	15971029-7PR	1	098023167C001	1	20/02/2025	2024
ALZERINA DE SOUZA TEIXEIRA NETA	15.182.111-1PR	2	098023167C001	1	20/02/2025	2024
ANA CLARA ROHRIG PASA	7.901.535SC	3	098023167C001	1	20/02/2025	2024
ANA CLARA SILVA OGATA	14.836.704-3PR	4	098023167C001	1	20/02/2025	2024
ANTERO CORREA FERREIRA NETO	14.256.135-2PR	5	098023167C001	1	20/02/2025	2024
CARLOS GABRIEL SANTOS BENTO	15.638.942-0PR	6	098023167C001	2	20/02/2025	2024
DANIELA DA COSTA OLIVEIRA	14.112.624-5PR	7	098023167C001	2	20/02/2025	2024
DANIELE ALVES DA SILVA	14.898.919-2PR	8	098023167C001	2	20/02/2025	2024

ISABELLY FERNANDA DOS SANTOS MORAIS	15.003.883-9PR	9	098023167C001	2	20/02/2025	2024
K A U A N Y R A I M U N D O DOURADO	60.963.740-XSP	10	098023167C001	2	20/02/2025	2024
LAURA MACEDO MORAIS	15.187.010-4PR	11	098023167C001	3	20/02/2025	2024
LETICIA BOACHAK NOGUEIRA	15.174.285-8PR	12	098023167C001	3	20/02/2025	2024
LUÍS DAVI DE CARVALHO	14.103.724-2PR	13	098023167C001	3	20/02/2025	2024
MARIA EDUARDA SOUZA CASTRO	16.036.223-5PR	14	098023167C001	3	20/02/2025	2024
MARIANE VITÓRIA DINIZ DO CARMO	15.334.907-0PR	15	098023167C001	3	20/02/2025	2024
NAYRA CEZARINI RAMOS	15.264.820-0PR	16	098023167C001	4	20/02/2025	2024
RAFAELLA ANDREASSA MARQUES	16.198.901-0PR	17	098023167C001	4	20/02/2025	2024
THAÍS DA SILVA REIS	14.713.340-5PR	18	098023167C001	4	20/02/2025	2024
VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	15.306.321-4PR	19	098023167C001	4	20/02/2025	2024
VITÓRIA KATHLEEN SILVA ALMEIDA	20.436.965MG	20	098023167C001	4	20/02/2025	2024

IBAITI, 26 de Fevereiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	ROSELEIDE FLAUSINO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº nº 01910
Nome do(a) Diretor(a):	FLAVIO BATISTA DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00073

20197/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3755 - 26/02/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	720
Nome do Município:	DOIS VIZINHOS
Código do Estabelecimento:	7716
Nome do Estabelecimento:	LEONARDO DA VINCI, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC DESE SIST-ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIEL GUSTAVO PIRES	153648549PR	104	072007716D001	12	19/02/2025	2024
BEATRIZ RIBEIRO	147558937PR	105	072007716D001	12	19/02/2025	2024
BRUNO DE ALMEIDA	142448050PR	106	072007716D001	13	19/02/2025	2024
CALUANE CERVINSKI MOREIRA	139940130PR	107	072007716D001	13	19/02/2025	2024
CAMILA GADZINSKI PANISSON	152163924PR	108	072007716D001	13	19/02/2025	2024
CAMILI VITÓRIA BRUSTOLIN	143904768PR	109	072007716D001	13	19/02/2025	2024
DANIELY FERNANDA GONSALVES DE RAMOS	152967675PR	110	072007716D001	13	19/02/2025	2024
DOMINI EDUARDO ACORDE VALCARENGHI	124407680PR	111	072007716D001	14	19/02/2025	2024
DOUGLAS CRISTIANO DA SILVA	15.077.335-0PR	112	072007716D001	14	19/02/2025	2024
GABRIEL JOSÉ REFATTI	150783682PR	113	072007716D001	14	19/02/2025	2024
GABRIELLA RIBEIRO CASTANHA	146177875PR	114	072007716D001	14	19/02/2025	2024
ISADORA CARDOSO DA SILVA	155713151PR	115	072007716D001	14	19/02/2025	2024
JOÃO OTÁVIO RODRIGUES	152473800PR	116	072007716D001	15	19/02/2025	2024
JOÃO PAULO BEZERRA	142911574PR	117	072007716D001	15	19/02/2025	2024
JOÃO PAULO VENDRAMINI	160645989PR	118	072007716D001	15	19/02/2025	2024
LEMUEL PETHERSON MACALI DA SILVA	136796712PR	119	072007716D001	15	19/02/2025	2024
LUCAS GABRIEL MENON	150143888PR	120	072007716D001	15	19/02/2025	2024
MARIA JÚLIA SOUTIER HILLESHEIM KAGENSKI	14.783.418-7PR	121	072007716D001	16	19/02/2025	2024
MOHAMMAD MUNIR NASER DABABNE	4855068823	122	072007716D001	16	19/02/2025	2024
PEDRO HÉLIO KUNRATH	158420449PR	123	072007716D001	16	19/02/2025	2024
THÁLITA SAMARA KUHN	139031725PR	124	072007716D001	16	19/02/2025	2024
THIAGO MAZZAROLI	140733377PR	125	072007716D001	16	19/02/2025	2024
VANESSA EUGENIO	14.142.418-1PR	126	072007716D001	17	19/02/2025	2024
YASMIN VITÓRIA DE GOES RIBEIRO	141794663PR	127	072007716D001	17	19/02/2025	2024

DOIS VIZINHOS, 26 de Fevereiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	LEANDRO GIACOMINI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02529
Nome do(a) Diretor(a):	ERIDELTO XAVIER DE QUADROS
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00130

20205/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3765 - 26/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	240
Nome do Município:	BANDEIRANTES
Código do Estabelecimento:	25940
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOGUEIRA
Nome do Curso:	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUCINEIA DOS SANTOS ESCOLAR	86398940PR	112	024025940C001	12	13/02/2025	2020
ROSIMEIRE CRISTINA SOARES DO SANTOS	89846781PR	18	024025940C001	4	27/05/2024	2020

BANDEIRANTES, 26 de Fevereiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	VALTERLI ALVES DA CRUZ
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02965
Nome do(a) Diretor(a):	MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03364

20378/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3767 - 26/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	240
Nome do Município:	BANDEIRANTES
Código do Estabelecimento:	25940
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOGUEIRA
Nome do Curso:	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	96120990PR	60	024025940C001	5	23/10/2024	2023
ALINE DE SOUZA BATISTA	15.227.567-6PR	80	024025940C001	5	02/12/2024	2023
AMANDA DE SOUZA MOREIRA	143276953PR	81	024025940C001	6	02/12/2024	2023
ANA PAULA DA SILVA SIMONATO XAVIER	604296356SP	82	024025940C001	6	02/12/2024	2023
ANDRESSA SUENE DA SILVA	135121703PR	83	024025940C001	6	02/12/2024	2023
ANE CAROLINE DA COSTA RANGEL	14.151.510-1PR	84	024025940C001	6	02/12/2024	2023
CLAUDINÉIA IMIDIO DOS SANTOS	108578840PR	85	024025940C001	6	02/12/2024	2023
CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	6.883.913-0PR	86	024025940C001	7	02/12/2024	2023
DANIELA FERNANDA DA SILVA LOPES	105061951PR	87	024025940C001	7	02/12/2024	2023
DANIELA STORER	320546354SP	88	024025940C001	7	02/12/2024	2023
DANIELI VARELA	106254680PR	89	024025940C001	7	02/12/2024	2023
DÉBORA DA SILVA MENEGHIN PERES	106997098PR	90	024025940C001	7	02/12/2024	2023
DEISIS PEREIRA JORGE	87726860PR	91	024025940C001	8	02/12/2024	2023
EDUARDO AUGUSTO VARELA DOS SANTOS	138281663PR	92	024025940C001	8	02/12/2024	2023
ELISANGELA PINHEIRO DA SILVA	8.686.461-4PR	93	024025940C001	8	02/12/2024	2023
FERNANDA DIAS BONAFÉ	12.923.260-9PR	111	024025940C001	12	16/12/2024	2020
GISELE FIDELIS DE MELO	99539410PR	109	024025940C001	11	16/12/2024	2020
ILAISSA APARECIDA SABINO BARBOSA	12.383.084-9PR	94	024025940C001	8	02/12/2024	2023
ISLENE ROSSI	8407517-5PR	95	024025940C001	8	02/12/2024	2023
JOICE APARECIDA ZAMORA MATIAS	123889614PR	96	024025940C001	9	02/12/2024	2023
KATHLEEN HELENA CRISTINA TAVARES	143182797PR	97	024025940C001	9	02/12/2024	2023
KAWANE CAMILA GOMES	16.536.980-7PR	98	024025940C001	9	02/12/2024	2023
LILIAN CAROLINE DA SILVA	108525240PR	110	024025940C001	11	16/12/2024	2020
LUCIANA FATIMA MARIA MANTOVANI	81187401PR	99	024025940C001	9	02/12/2024	2023
MAGDA TEIXEIRA SANTANA CANDIDO	108940182PR	100	024025940C001	9	02/12/2024	2023
MAISA MOREIRA	12.582.5095PR	101	024025940C001	10	02/12/2024	2023
MIKAELLY FOGACA DE SOUZA OLIVEIRA	103471834PR	102	024025940C001	10	02/12/2024	2023
NATHIELLY FERNANDA DE SOUZA	140707821PR	103	024025940C001	10	02/12/2024	2023

PAULA FERNANDA ALBINO GONÇALVES	97366292PR	104	024025940C001	10	02/12/2024	2023
RAUL MARCOS TEODORO	66655920PR	105	024025940C001	10	02/12/2024	2023
RUBENS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	7.232.100-6PR	106	024025940C001	11	02/12/2024	2023
TAMARA FERNANDA CAMARGO DE LIMA	14.910.336-8PR	107	024025940C001	11	02/12/2024	2023
TATIELLE DE JESUS SÉRGIO	131053355PR	108	024025940C001	11	02/12/2024	2023

BANDEIRANTES, 26 de Fevereiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	VALTERLI ALVES DA CRUZ
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02965
Nome do(a) Diretor(a):	MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03364

20396/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3760 - 26/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2010
Nome do Município:	PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento:	18712
Nome do Estabelecimento:	JOAO R V B DU VERNAY,CE PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM QUIMICA-SUB ET PI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA CAROLINA DA SILVA	145861195PR	134	201018712D001	1	20/02/2025	2024
AYROIN NATALIE DOS SANTOS	150996619PR	135	201018712D001	1	20/02/2025	2024
BRUNA CARVALHO	128820922PR	136	201018712D001	2	20/02/2025	2024
CRISLAINE CONCEICAO ANTUNES	125544940PR	137	201018712D001	2	20/02/2025	2024
EMANOEL MURILO CORREA	135249637PR	138	201018712D001	2	20/02/2025	2024
FABIANE RODRIGUES GARCIA	138013529PR	139	201018712D001	2	20/02/2025	2024
HUDSON GUILHERME DE QUADROS	135421570PR	140	201018712D001	2	20/02/2025	2024
JACKELYNE ARAUJO VOIGT	127195005PR	141	201018712D001	3	20/02/2025	2024
JAQUELINE MACHADO ALMEIDA	134879050PR	142	201018712D001	3	20/02/2025	2024
JOAO LEONARDO GUERREIRO	138681955PR	143	201018712D001	3	20/02/2025	2024
LUCAS MEIRA DE MATTOS	131153503PR	144	201018712D001	3	20/02/2025	2024
LUCAS VINICIUS RODRIGUES	137461960PR	145	201018712D001	3	20/02/2025	2024
MARIA EDUARDA BORGES DA SILVA	162342363PR	146	201018712D001	4	20/02/2025	2024
PAOLA THOMAZ	91438690PR	147	201018712D001	4	20/02/2025	2024
TIAGO HENRIQUE FREITAS	151807003PR	148	201018712D001	4	20/02/2025	2024
VICTOR MATEUS HAAS DE ARAUJO	143105776PR	149	201018712D001	4	20/02/2025	2024

PONTA GROSSA, 26 de Fevereiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	MATEUS TOMAZ SZCZEREPA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº nº 00363
Nome do(a) Diretor(a):	CLAUDETE APARECIDA DE CAMPOS ALBUQUERQUE
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03769

20247/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3764 - 26/02/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1530
Nome do Município:	MARINGA
Código do Estabelecimento:	14785
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS OPCAO
Nome do Curso:	TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
GUSTAVO RUSSO GUERRA	397879799SP	73	153014785D001	13	29/11/2024	2022
KAREN FERNANDA DE PAULA NOGUEIRA	108733829PR	74	153014785D001	13	29/11/2024	2022

MARINGA, 26 de Fevereiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	BRUNO PALOZI ANDREOTTI

Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº ato: 04/2017 Data Ato: 19/07/2019
Nome do(a) Diretor(a):	MARCO ANTONIO ANDREOTTI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº ato: 01/2019 Data Ato: 15/03/2019

20356/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 77/2025 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 20.780.007-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras **Izabel Cristina Aranda de Lima**, RG n.º 4.490.XXX-5, CPF n.º 731.159.XXX-X4, e **Cintia Cristina de Souza Pereira**, RG n.º 9.221.XXX-7, CPF n.º 062.334.XXX-X6, para atuarem, respectivamente, como gestora e fiscal dos contratos da Secretaria de Estado da Educação firmados com as empresas prestadoras de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, fornecimento de energia elétrica, telefonia fixa, telefonia móvel, central telefônica SIGMA, reprografia e serviços de coleta e entrega de malotes/correspondências, conforme especificadas no Anexo desta Portaria, em substituição aos servidores Eliane D'Ávila, Izonete Kazmierczak Franzon, Mirian Freitas de Paula, Karina Mânica, Sidnei Gonçalves Pereira e Jussimara Ribeiro Zanucini, todos designados por meio da Portaria n.º 141/2023 – DG/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.467, de 25 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 141 – DG/SEED, de 21 de julho de 2023.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

ANEXO DA PORTARIA N.º 77/2025 – DG/SEED

CNPJ	Contrato	GMS	Protocolo	Con trat o	Serviço	Gestor	CPF Gestor	RG Gestor	Fiscal	Fiscal CPF	Fiscal RG
53.859.12/0044-07	CPFL Santa Cruz	2505/2023	20.477.816-7	2505/2023	Energia	Titular: Izabel Cristina Aranda de Lima	731.159.XXX-X4	4.490.XXX-5	Cintia Cristina de Souza Pereira	062.334.XXX-x6	9.221.XXX-7
80.670.904/0001-63	SAAE Santa Isabel Do Ivaí	3155/2023	20.673.360-8	3155/2023	Água e Esgoto						
77.938.389/0001-45	SAAE Kaloré	3292/2023	20.463.570-6	3292/2023	Água e Esgoto						
80.907.835/0001-69	Samae Tapejara	4224/2023	20.686.753-1	4224/2023	Água e Esgoto						
78.402.252/0001-34	SAAE Jataizinho	3640/2023	20.691.443-2	3640/2023	Água e Esgoto						
78.296.696/0001-32	SAAE Ribeirão Claro	2691/2023	20.570.174-5	2691/2023	Água e Esgoto						
82.508.433/0001-17	Casan	3258/2023	20.722.651-3	3258/2023	Água e Esgoto						
08.336.783/0001-90	Celesc - Rio Negro	5631/2022	18.261.210-3	5631/2022	Energia						
07.282.377/0001-20	Energisa - Força E Luz Do Oeste	116/2023	19.145.843-5	116/2023	Energia						
04.368.898/0001-06	Copel	1359/2023	20.055.052-8	1359/2023	Energia						
75.370.155/0001-19	SAAE Peabiru	1481/2023	18.259.996-4	1481/2023	Água e Esgoto						
78.688.801/0001-89	Ass. Mor. Sede Alvorada	1286/2023	18.270.710-4	1286/2023	Água e Esgoto						
75.805.895/0001-30	Cocel - Campo Largo	3734/2022	18.270.831-3	3734/2022	Energia						
10.532.365/0001-10	Ceral - Arapoti	4211/2022	18.256.595-4	4211/2022	Energia						
30.460.297/0001-39	Castro Dis	447/2024	18.261.228-6	5270/2022	Energia						
76.202.779/0001-90	Cerpa - Palotina	5043/2022	19.320.996-3	5043/2022	Energia						
79.850.574/0001-09	Forcel - Coronel Vivida	5046/2022	19.260.799-0	5046/2022	Energia						

08.151.8 84/0001- 97	Água De Sarandi	144/202 2	18.234.146 -0	122/ 202 1	Água e Esgoto						
95.719.4 72/0001- 05	Sabra Pato Bragado	724/202 2	18.244.401 -4	115/ 202 1	Água e Esgoto						
80.505.4 31/0001- 49	Samae Abatiá	1980/20 22	18.240.384 -9	112/ 202 1	Água e Esgoto						
02.886.0 39/0001- 83	Samae Dr. Ulysses	738/202 2	18.254.232 -6	001/ 202 2	Água e Esgoto	Titular: Izabel Cristina Aranda de Lima	731.159. XXX-X4	4.490.X XX-5	Cintia Cristina de Souza Pereira	0062.33 4.XXX- X6	9.221.X XX-7
80.924.7 72/0001- 59	Samae Santa Cecília Do Pavão	717/202 2	18.207.556 -6	125/ 202 1	Água e Esgoto						
02.460.5 12/0001- 66	Samae São Jerônimo Da Serra	709/202 2	18.243.076 -5	114/ 202 1	Água e Esgoto						
76.878.6 69/0001- 42	SAAE Mal Candido Rondon	718/202 2	18.177.024 -4	120/ 202 1	Água e Esgoto						
10.740.5 45/0001- 98	SAAE Pitangueiras	721/202 2	18.259.959 -0	137/ 202 1	Água e Esgoto						
81.442.4 28/0001- 96	SAAE Sertanópolis	737/202 2	18.183.666 -0	123/ 202 1	Água e Esgoto						
00.197.0 70.0001- 81	Samae Santa Mônica	753/202 2	18.254.333 -0	133/ 202 1	Água e Esgoto						
95.719.3 73/0001- 23	Semae Mercedes	785/202 2	18.259.926 -3	145/ 202 1	Água e Esgoto						
80.909.0 96/0001- 44	Samae Jussara	1404/20 22	18.178.737 -6	028/ 202 2	Água e Esgoto						
02.936.0 23/0001- 38	Samae Porto Barreiro	1395/20 22	18.260.955 -2	017/ 202 2	Água e Esgoto						
04.301.5 15/0001- 82	Samae São Jorge Do Ivaí	1483/20 22	18.259.947 -6	026/ 202 2	Água e Esgoto						
04.211.2 10/0001- 80	Samae Boa Ventura De São Roque	1270/20 22	18.260.714 -2	031/ 202 2	Água e Esgoto						
02.340.6 64/0001- 25	Samae Itambaracá	2260/20 22	18.270.777 -5	015/ 202 2	Água e Esgoto						
80.910.2 01/0001- 65	Samae Lobato	2271/20 22	18.254.418 -3	014/ 202 2	Água e Esgoto						
76.970.3 26/0001- 03	Pref. Mun. Colorado	2973/20 22	18.811.935 -2	052/ 202 2	Água e Esgoto						
75.624.4 78/0001- 91	SAAE Bandeirantes	2843/20 22	18.796.466 -0	050/ 202 2	Água e Esgoto						
02.254.5 21/0001- 09	Samae Munhoz De Mello	2745/20 22	18.801.743 -6	051/ 202 2	Água e Esgoto						
97.486.2 94/0001- 45	Samae Paranapoema	2734/20 22	18.790.235 -5	056/ 202 2	Água e Esgoto						
03.594.8 40/0001- 18	Samae Ângulo	3562/20 22	18.913.094 -5	65/2 022	Água e Esgoto						
75.247.0 98/0001- 85	Samae Antonina	3422/20 22	18.801.123 -3	49/2 022	Água e Esgoto						
03.379.0 99/0001- 72	Samae Miraselva	3261/20 22	18.270.748 -1	013/ 202 2	Água e Esgoto						
02.017.0 41/0001- 16	Samae Pres Castelo Branco	5959/20 23	18.259.791 -0	96/2 022	Água e Esgoto						
78.009.1 49/0001- 29	SAAE Alvorada Do Sul	3568/20 22	18.259.976 -0	76/2 022	Água e Esgoto						
9.221.44 2-7	SAAE Marumbi	3690/20 22	18.919.242 -8	95/2 022	Água e Esgoto						
78.079.6 39/0001- 00	Samae Ibiporã	3731/20 22	18.248.834 -8	373 1/20 22	Água e Esgoto						

85.448.1 16/0001-40	Samae Jardim Olinda	3987/2022	18.254.394-2	3987/2022	Água e Esgoto	Titular: Izabel Cristina Aranda de Lima	731.159.XXX-X4	44.490.XXX-5	Cintia Cristina de Souza Pereira	062.334.XXX-X6	9.221.XXX-7
74.015.6 11/0001-40	Samae Mariluz	3639/2022	18.919.053-0	3639/2022	Água e Esgoto						
01.755.5 25/0001-08	Samae Prado Ferreira	3738/2022	18.330.963-3	32/2022	Água e Esgoto						
81.394.3 48/0001-02	Ama Prudentópolis	5552/2022	18.261.188-3	5552/2022	Água e Esgoto						
12.605.4 49/0001-62	Saema Marialva	5273/2022	18.918.752-1	5273/2022	Água e Esgoto						
80.909.6 58/0001-50	Samae Japurá	5759/2021	18.150.634-2	106/2021	Água e Esgoto						
76.484.0 13/0001-45	Samae Nova Sta Bárbara	143/2022	18.184.286-5	124/2021	Água e Esgoto						
76.484.0 13/0001-45	Sanepar	1379/2023	20.003.006-0	1379/2023	Água e Esgoto						
20.856.9 95/0001-02	Samae Andirá	5037/2022	18.251.371-7	5037/2022	Água e Esgoto						
73.955.6 84/0001-59	Samae Santo Antonio Do Paraíso	025/2022	18.256.561-0	126/2021	Água e Esgoto						
81.880.9 73/0001-64	Samae Sertaneja	2180/2022	18.245.683-7	029/2022	Água e Esgoto						
77.424.7 45/0001-02	SAAE Nova Fátima	3643/2022	18.935.549-1	3643/2022	Água e Esgoto						
75.658.4 35/0001-27	Samae Jaguariaíva	3410/2022	18.812.325-2	53/2022	Água e Esgoto						
78.262.1 02/0001-72	Samae Jaguapitã	2055/2022	18.254.305-5	016/2022	Água e Esgoto						
73.897.5 89/0001-46	Samae Terra Rica	2249/2022	18.331.569-2	035/2022	Água e Esgoto						
09.037.5 89/0001-77	Acav -Ass. Com. Aguas Verdes (Cantagalo)	679/2021	17.303.849-6	023/2021	Água e Esgoto						
01.691.9 45/0001-60	Paranaguá Saneamento	s/n	21.701.380-1	s/n	Água e Esgoto						
40.432.5 44/0001-47	Empresa Claro S.A.	346/2023	19.077.378-5	3361/2022	Telefonia Fixa	Titular: Izabel Cristina Aranda de Lima	731.159.XXX-X4	4.490.XXX-5	Cintia Cristina de Souza Pereira	062.334.XXX-X6	9.221.XXX-7
76.535.7 64/0321-85	Empresa Oi S.A., (Em Recuperação Judicial)	3556/2022	19.077.386-8	3556/2022	Telefonia Fixa						
13.714.1 60/001-89	Sercomtel S.A. Telecomunicações	5161/2022	19.077.408-2	5161/2022	Telefonia Fixa						
02.421.4 21/0001-11	Tim S/A	2213/2021	17.267.771-1	063/2021	Telefonia Móvel						
76.535.7 64/0321-85	Empresa Oi S.A., (Em Recuperação Judicial)	3556/2022	19.501.439-6	132/2020	Telefonia Fixa 0800						
78.766.1 51/0001-42	Sigmafone Telecomunicações Ltda	4020/2021	19.337.690-8	117/2020	Central Telefônica	Titular: Izabel Cristina Aranda de Lima	731.159.XXX-X4	4.490.XXX-5	Cintia Cristina de Souza Pereira	062.334.XXX-X6	9.221.XXX-7
34.028.3 16/0020-76	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional	4739/2021	19.078.076-7	9912285001/2021	Correspondência						
00.809.4 89/0001-47	Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda.	4342/2024	22.431.135-4	4342/2024	Reprografia						

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.035/2025 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para atuarem na Paraná Esporte, tendo em vista o Termo de Execução Descentralizada n.º 01/2023.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 01/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Paraná Esporte, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.301, de 28 de novembro de 2022, bem como o contido no protocolo n.º 19.916.579-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir para exercerem suas atividades na Paraná Esporte, mediante o Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 01/2023:

Nome	RG	Data da designação
Dirceu Lopes de Oliveira	7.630.XXX-2	A partir da data de publicação
Nilceia Cristina de Freitas	4.339.XXX-7	A partir de 23 de janeiro de 2025

Art. 2.º Fica revogada a designação dos servidores relacionados a seguir:

Nome	Data da revogação	Publicação da Designação
Valdir Bento de Carvalho	A partir de 22/1/2025	Resolução GS/SEED n.º 24: DOE n.º 11.352, de 2/2/2023
Rodrigo Urban Nakano	A partir de 3/2/2025	RESOLUÇÃO GS/SEED n.º 5940: DOE n.º 11.745, de 13/9/2024.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

19937/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 73 DE 25/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
OLINDA DE JESUS DA SILVA MAFRA BARBOSA				90	11/05/2011 10/05/2016	03/03/2025 31/05/2025
44933594	1	NAX	235316064			
VILSON SPROT				90	30/01/2011 29/01/2016	25/02/2025 25/05/2025
48709400	1	NAIX	235129795			
RENI DAS GRACAS BERNARDI DOS SANTOS				90	30/01/2011 29/01/2016	05/05/2025 02/08/2025
57160691	1	NAXII	235356333			
MARLI TEREZINHA KOVALCZYK ISKIERSKI				90	18/04/2013 17/04/2018	18/02/2025 18/05/2025
60598258	1	NII11	235362554			

19524/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 76 DE 25/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
GERALDA SOUSA DE CARVALHO CUNHA	125346278	1	NI01	235480409	27/03/2025	26/03/2027	730

19525/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 72 DE 25/02/2025

ORGÃO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
LAMARTINE SANGIARD	43006622	1	NAVIII	235193191	06/03/2025	05/03/2027	730

19527/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 74 DE 25/02/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
MARCO ANTONIO ROCHA	105857802	4	NII08	235217988	10/03/2025	09/03/2027	730

LUCIANE DE FATIMA BARBOSA SOARES	30975987	2	NII10	235181584	31/03/2025	30/03/2027	730
AFONSO HENRIQUE VON MEIEN	43258087	1	NI11	235156016	25/02/2025	24/02/2027	730
DIANI BOHLER PICCOLI	47557755	3	NII11	235248140	05/03/2025	04/03/2027	730
SANDRA MARA MACIEL VIEIRA	57175710	2	NII11	234932276	17/02/2025	16/02/2027	730
MICHELE HIRATA RUFATO	57416971	1	NII11	235469588	01/03/2025	28/02/2027	730
JULIANE DEBASTIANI	65543621	1	NII10	234706152	11/02/2025	10/02/2027	730
ROSANA RIBEIRO COUTINHO	66455939	97	NII11	235158760	17/02/2025	16/02/2027	730
MARIA FRANCISCA ROPELATO	71071200	1	NAXII	235055597	14/02/2025	13/02/2027	730
MARIA DE FATIMA ROPELATO	82285687	1	NAXII	235055783	14/02/2025	13/02/2027	730

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 75 DE 25/02/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
DESIREE ELAINE MANOSSO PEREIRA	85095986	1	NII11	235250519	28/02/2025	27/02/2027	730
CLEITON COSTA DENEZ	89201110	90	NII09	235015013	01/03/2025	28/02/2027	730
ISRAEL BISPO DOS SANTOS	96452861	3	NII07	235188376	24/02/2025	23/02/2027	730

19526/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.435.955-0

Assunto: Revogação de ato que autorizou servidor a prestar serviço em Zona Eleitoral.

REVOGO, na data de 10 de fevereiro de 2025, o afastamento do servidor **Nicodemo Ferreira de Almeida**, RG n.º 6.583.XXX-2, detentor de um cargo de Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, que se encontrava afastado para atuar na 147.ª Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu, autorizado por meio do Despacho publicado no Diário Oficial n.º 11.557, de 7 de dezembro de 2023, tendo reassumido suas funções no Colégio Estadual Barão do Rio Branco, no município de Foz do Iguaçu, em 10 de fevereiro de 2025, mediante Termos de Reassunção e de Exercício às movs. 5 e 7 do presente processo.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

20162/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 23.463.184-5

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Alguimar Andrade de Lucas**, RG n.º 7.757.XXX-5, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 186.ª Zona Eleitoral de Colombo, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 6 de março de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 15/2025.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

20339/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 23.487.352-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento do servidor **Florindo Rhaoni Picoli**, RG n.º 9.480.XXX-1, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 199.ª Zona Eleitoral de São José dos Pinhais, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 10 de março de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à

solicitação emitida por meio do Ofício n.º 10/2025.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

20444/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 23.481.940-2

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Inês Pereira**, RG n.º 4.149.XXX-0, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 171.ª Zona Eleitoral de Almirante Tamandaré, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 10/2025.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

20171/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 23.403.145-7

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento do servidor **Kalil Sahib Neto**, RG n.º 10.505.XXX-7, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 139.ª Zona Eleitoral de Ponta Grossa, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 5 de março de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 7/2025.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

20342/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 23.436.335-2

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da

servidora **Márcia Regina Genero**, RG n.º 1.415.XXX-6, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 147.ª Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 20/2025.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

20340/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 8/2025 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.995.055-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 9.331/2024, celebrado com a empresa MB Comércio de Máquinas, Ferramentas e Serviços Ltda., CNPJ n.º 18.272.465/0001-67, referente à aquisição de Microtratores à Diesel:

FUNÇÃO	NOME	RG
Gestor	Renato Hey Gondin	8.266.XXX-0
Fiscal	Denise Godoi Ribeiro Sanches	6.029.XXX-3

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

- Republicada por ter saído com incorreção no ano da Portaria.

20244/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 1/2025 – SEED/SESP

O **Secretário de Estado da Educação** e o **Secretário de Estado da Segurança Pública** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal n.º 7.210, de 11 de julho de 1984; a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Federal n.º 13.163, de 9 de setembro de 2015; a Resolução CNPCP n.º 3, de 11 de março de 2009, a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 19 de maio de 2010; a Resolução CNE n.º 1, de 28 de maio de 2021; a Resolução CNJ n.º 391, de 10 de maio de 2021; o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Penal do Estado do Paraná, de 20 de junho de 2021; e o contido no protocolado n.º 20.042.634-7,

RESOLVEM:

Art. 1.º Revogar o § 1.º do art. 6.º da Resolução Conjunta n.º 2 – SEED/SESP, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

20412/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 06/2025 SEED

Protocolo: 23.446.755-4

1. **DISPENSO**, nos termos do Artigo 34, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e com amparo da Informação n.º 472/2025 - SEED/ASS TEC fls.198-205/mov.59 e despacho n.º 72/2025 NAS/SL, fl.197/mov.58 o procedimento licitatório para a dispensa de licitação na forma não eletrônica, que visa a aquisição de 2.000 (dois mil) pacotes de café 500g, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Educação, por um período de 3 (três) meses.

2. **AUTORIZO**, com fundamento do disposto no art. 1.º, § 3º e 5º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 c/c a Informação n.º 2.472/2025 – SEED/ASS TEC, a realização da despesa supracitada no **valor total de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais)**, em favor da CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO S.A, inscrita sob o CNPJ n.º 777.765.840/0001-70.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res.7.309/2023 GS/SEED

20130/2025

RESOLUÇÃO N.º 1033/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.390.665-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Andrea Regina Zampier, RG n.º 4.819.XXXX-9 PR e Ginevra Monteiro Dalberto, RG n.º 4.831.XXX-5 PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual do Campo Tereza Cristina, município de Cândido de Abreu, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

19939/2025

RESOLUÇÃO N.º 1034/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 21/2025, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 23.170.886-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.170.886-3, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

20128/2025

RESOLUÇÃO N.º 1045/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.453.172-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Sandra Iara de Lima Matos Vargas, RG n.º 10.360.XXX-5/PR, Clara Caetano de Faria Dias, RG n.º 3.861.XXX-1/PR e Simone Bordonal, RG n.º 4.763.XXX-6/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Centro de Socioeducação de Ponta Grossa, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

20223/2025

RESOLUÇÃO N.º 768/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 24/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.718.016-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Credenciar, em caráter excepcional, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2033, para a oferta da Educação Básica, o Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Renato de Souza, situado na Rua Agostinho Areco, 49, no Município de Terra Roxa, NRE de Toledo.

§ 1º instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 239/2019, de 31/01/2019, com vigência até 27/11/2028.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 769/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 08/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.011.382-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Minas Gerais, 1401, no Município de Santa Helena, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5277/2022, de 29/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, da instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2246/2022, de 03/05/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 770/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 52/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.234.527-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno, do Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Minas Gerais, 1401, no Município de Santa Helena, e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 769/2025, de 18/02/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 6260/2021, de 20/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 773/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 53/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.079.429-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Anibal Khury – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida São Paulo, 442, do Município de Iretama, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4818/2016, de 31/10/2016, com vigência até 28/09/2026.

§ 2º A Resolução n.º 6260/2021, de 20/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 774/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 46/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.637.631-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, do Colégio Estadual Eron Domingues – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Mem de Sá, 1615, no Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4482/2021 de 24/09/2021, com vigência até 02/02/2032.

§ 2º A Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 775/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 48/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.348.668-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, do Colégio Estadual Ayrton Senna da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Carlos Sbaraini, 1789, do Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3798/2022 de 01/07/2022, com vigência até 25/06/2032.

§ 2º A Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 776/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 43/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.305.590-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais nos períodos manhã e

tarde e presencial com até 30% de atividades não presenciais, no período noturno, do Colégio Estadual Mendes Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Francisco Murtinho, 656, no Município de Guaira, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4785/2016, de 31/10/2016, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 777/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/2021, 03/2013, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 91/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.299.639-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, como Experimento Pedagógico na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Ivaiporã – Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Professor Milton Pirolo, 375, do Município e NRE de Ivaiporã

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2730/2019, de 18/07/2019, com vigência até 12/11/2028.

§ 2º A Resolução n.º 6107/2023, de 01/09/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 781/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 15/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.029.089-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), e do Ensino Médio, do Colégio Maximus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Estevan Leite de Negreiros, 565, no Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Anna Karina Von Der Osten & Cia Ltda-ME, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2422/2015, de 10/08/2015, com vigência até 21/08/2025.

§ 2º O Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução n.º 1586/2019, de 24/04/2019, com vigência até 31/12/2023. O Ensino Médio obteve o reconhecimento pela Resolução n.º 1587/2019, de 24/04/2019, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 782/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 35/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.071.365-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Jerônimo Farias Martins – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida General Osório, 382, do Município de Santa Cecília do Pavão, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3022/2022, de 01/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2034. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, da instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3023/2022, de 01/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

20369/2025

RESOLUÇÃO N.º 784/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 117/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.715.651-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual José Ferreira de Mello – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Raul Proença, 782, do Município de São Jerônimo da Serra, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2489/2017, de 12/06/2017, com vigência até 07/02/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3752/2022, de 30/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 787/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 106/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.241.140-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno, do Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Minas Gerais, 1401, no Município de Santa Helena, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 769/2025, de 18/02/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 6211/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é desde 01/01/2022 e por mais 05 (anos) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 788/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 51/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.381.513-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno, do Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Renato de Souza, situado na Rua Agostinho Areco, 49, no Município de Terra Roxa, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 768/2025, de 18/02/2025, com vigência até 31/12/2033.

§ 2º A Resolução n.º 6211/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é desde 01/01/2022 e por mais 05 (anos) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 789/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 540/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.321.291-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Professora Olímpia Breyer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Antonina, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7501/2024, de 18/11/2024, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1519/2023, de 14/03/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 1520/2023, de 14/03/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 790/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/2021, 03/2013, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 93/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 21.873.410-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual Professora Tereza da Silva Ramos – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Martinho Ramos, 245, do Município de Matinhos, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5542/2023, de 17/08/2023, com vigência até 23/01/2033.

§ 2º A Resolução n.º 6684/2023, de 19/09/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/07/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 791/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 38/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.378.836-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Indígena Pindoty – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Ilha da Cotinha, no Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1646/2022, de 07/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 792/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 31/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.494.647-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual do Campo Antônio Lacerda Braga – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Alexandre Hornung, 468, no Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6606/2022, de 24/10/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 793/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 14/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.856.830-9,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Júlia da Costa, 780, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4311/2016, de 03/10/2016, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1063/2023, de 23/02/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 01/09/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/03/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 02/09/2024 a 01/09/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 794/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 58/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 23.117.937-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Santa Gemma Galgani – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Felício Kania, 943, do Município de Colombo, NRE de Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 303/2022, de 02/02/2022, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1991/2020, de 26/05/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 796/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 541/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 23.480.121-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço da Escola São Luis Gonzaga – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Maringá, NRE de Maringá, de Rua Francisco Glicério, 608, para Avenida Monteiro Lobato, 1779.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Associação Instituto São Roberto Belarmino e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 73/2023, de 25/01/2023, com vigência até 01/02/2028.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

20370/2025

RESOLUÇÃO N.º 797/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 24/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.288.337-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo de Faxinal dos Francos – Ensino Fundamental e Médio, situado na localidade Faxinal dos Francos, do Município de Rebouças, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2894/2017, de 06/07/2017, com vigência até 21/08/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 5318/2023, de 07/08/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o

prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2337/2022, de 05/05/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 798/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 42/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.777.914-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/02/2025 até 10/02/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Doutor Chafic Cury, situado na Rua Zacharias Burko, 147, no Município de Rio Azul, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 915/2022 de 09/03/2022, com vigência até 10/02/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 800/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 05/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.211.310-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual do Campo Princesa Isabel – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Circular, 978, no Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3235/2022, de 06/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 801/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 26/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.296.671-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual do Campo Prefeito Antonio Witchemichen – Ensino Fundamental e Médio, situado na Linha Jesuino Marcondes, no Município de Prudentópolis, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2969/2022, de 31/05/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 808/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 542/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.687.135-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da presente Resolução, o endereço do Centro de Educação Infantil Menino Jesus V, do Município de Centenário do Sul, NRE de Londrina, da Avenida Brasil, s/n, para a Avenida Clóvis de Abreu Cardoso, 20.

Parágrafo único: A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 832/2020, de 13/03/2020.

Art. 2º Alterar a entidade mantenedora da instituição de ensino citada no Art. 1º, de Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família, para Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A alteração está amparada no Decreto Municipal n.º 328/2022, de 09/11/2022.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 2º, passa a denominar-se: Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus V.

Art. 4º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 809/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 543/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.687.135-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus V, situado na Avenida Clóvis de Abreu Cardoso, 20, do Município de Centenário do Sul, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 832/2020, de 13/03/2020, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2032.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 832/2020, de 13/03/2020, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 810/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021 e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 45/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.243.263-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Apoema – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Silvio Piccinini, 210, do Município de

Cafeara, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE de Cafeara – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4213/2017, de 04/09/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2575/2021, de 10/06/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 811/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 744/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.298.989-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, do Colégio Estadual Padre José Herions – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida das Palmeiras, 285, do Município de Rolândia, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 672/2020, de 09/03/2020, com vigência até 06/11/2029.

§ 2º A Resolução n.º 6211/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 812/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 111/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.542.570-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Odete Borges Botelho – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Olímpia, 70, no Município de Pitangueiras, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3444/2015, de 28/10/2015, com vigência até 17/11/2025.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 3184/2022, de 06/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 813/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/2021, 03/2013, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 99/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 21.313.003-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Genésio Franco da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Venezuela, 164, no Município de Florestópolis, NRE Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7897/2024, de 09/12/2024, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 6416/2023, de 12/09/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

20371/2025

RESOLUÇÃO N.º 819/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 78/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.521.637-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com implantação gradativa, destinado aos estudantes que concluíram o Médio no Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Líbero Badaró, 252, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2705/2017, de 26/06/2017, com vigência até 30/07/2027.

§ 2º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estágio profissional supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Logística.

§ 3º A autorização é pelo prazo de 18 (meses) meses, a partir do início do ano letivo de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 820/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 72/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.521.928-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, com implantação gradativa, destinado aos estudantes que concluíram o Médio, no Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Líbero Badaró, 252, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2705/2017, de 26/06/2017, com vigência até 30/07/2027.

§ 2º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estágio profissional supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Administração.

§ 3º A autorização é pelo prazo de 18 (meses) meses, a partir do início do ano letivo de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 821/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de**

Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/2021, 03/2013, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 88/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 21.370.520-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Tuiuti – Quadra 46, 3427, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1720/2019, de 07/05/2019, com vigência até 25/09/2027.

§ 2º A Resolução n.º 7649/2023, de 30/10/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido excepcionalmente, por mais 03 (três) anos, no período de 01/07/2023 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 822/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 03/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.176.707-3,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o Centro Estadual de Educação Profissional Cidade Gaúcha, situado na Rodovia PR 482 – Km 45, no Município de Cidade Gaúcha, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná criada pela Resolução n.º 152/2025, de 13/01/2025.

§ 2º O credenciamento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com implantação gradativa, destinado aos estudantes que concluíram o Ensino Fundamental na instituição constante do Art. 1º.

§ 1º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estágio profissional supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Agropecuária.

§ 2º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 823/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/2021, 03/2013, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 96/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.448.673-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Brasil, 911, do Município de Borrazópolis, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2009/2016, de 18/05/2016, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6062/2023, de 30/08/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/07/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde 01/07/2023 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 824/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 97/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 21.352.026-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Emílio de Menezes, 1037, do Município de Paranacity, NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 706/2017, de 07/03/2017, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6698/2023, de 19/09/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/07/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde 01/07/2023 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 825/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 58/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.298.551-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual de Paraíso do Norte – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Barão do Rio Branco, 575, do Município de Paraíso do Norte, NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3247/2017, de 25/07/2017, com vigência até 20/07/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6210/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 826/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021 e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 60/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.199.214-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Carmem Lúcia Rauen Lopes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Guanabara, 371, do Município e NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2634/2017, de 20/06/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2593/2020, de 16/07/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 827/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.049.493-2,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares do Centro Municipal de Educação Infantil Hana Yamakawa, situado na Rua São Sebastião, s/n, do Município de Amaporã, NRE Paranavaí, com a oferta da Educação Infantil.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5925/2023, de 28/08/2023, com vigência até 04/06/2029.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 2037/2014, de 24/04/2014, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização concedida para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 828/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 544/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.402.186-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço Centro de Educação Infantil Sapienza, situado na Rua Serafim Afonso Costa, 1830, do Município e NRE de Paranavaí, de Rua Antônio Vendramin, 2301, para Rua Serafim Afonso Costa, 1830.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Sapienza Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3886/2024, de 24/06/2024, com vigência até 26/02/2030.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada na Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

20373/2025

RESOLUÇÃO N.º 830/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 545/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.402.186-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), com implantação simultânea, no Centro de Educação Infantil Sapienza, situado na Rua Serafim Afonso Costa, 1830, do Município e NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Sapienza Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3886/2024, de 24/06/2024, com vigência até 26/02/2030.

§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), desde 01/01/2025.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Sapienza – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 831/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 27/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.306.688-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Miguel Franco Filho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua XIV de Novembro, 140, do Município de Contenda, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2325/2022, de 04/05/2022, com vigência até 26/09/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 4162/2022, de 25/07/2022, com vigência até 31/12/2034.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 832/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 18/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 20.837.478-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Macedo Soares – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rui Barbosa, 1231, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5694/2022, de 14/09/2022, com vigência até 31/03/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 4622/2021, de 30/09/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 833/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 33/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.399.488-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rui Barbosa, 369, do Município de Agudos do Sul, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5746/2024, de 04/09/2024, com vigência até 22/08/2024.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 1485/2024, de 18/03/2024, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 834/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 34/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 21.973.523-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual São Pedro e São Paulo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marta Sobrinho Dering, 234, no Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4164/2022, de 25/07/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 836/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 50/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.164.155-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Sagrada Família – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua XV de Novembro, 1775, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 22/2024, de 04/01/2024, com vigência até 19/03/2034.

§ 2º A Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 837/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, o Parecer n.º 07/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.334.146-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e o credenciamento para a oferta da Educação a Distância, por aditamento, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Domingos Cavalli – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Domingos Cavalli, 93, no Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1669/2022, de 07/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º O credenciamento para a oferta da Educação a Distância foi concedido, por aditamento, pela Resolução n.º 5801/2023, de 23/08/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 838/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 11/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.923.350-5,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 1584/2022, de 06/04/2022, do Curso Técnico em Brinquedoteca, Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, no Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua do Rosário, 147, do Município e NRE de Curitiba.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida por UNINTER Educacional S/A e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 2865/2021, de 01/07/2021, com vigência até 25/03/2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 839/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 53/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 22.380.470-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Novo Amanhecer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Avenida Gonçalves Dias, 354, do Município de Nova Aurora, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3744/2017, de 14/08/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4178/2020, de 23/10/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 840/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 546/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.894.424-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, com implantação gradativa, em tempo integral, na Escola Estadual Homero de Barros – Ensino Fundamental, situada na Rua Fernandes Vieira, 17, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4406/2020, de 24/11/2020, com vigência até 15/07/2028.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Homero de Barros – Ensino

Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

20375/2025

RESOLUÇÃO N.º 841/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 10/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.294.858-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Paulo Leminski – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Coronel Augusto de Almeida Garret, 135, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 751/2018, de 28/02/2018, com vigência até 09/04/2028.

§ 2º A Resolução n.º 6215/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 843/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 95/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 22.239.008-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Osvaldo Bertozzi, 689, do Município de Querência do Norte, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2654/2017, de 23/06/2017, com vigência até 05/10/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6872/2023, de 26/09/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 844/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 20/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.755.069-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico Agrícola – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional do Noroeste, situado na Rodovia PR 182, Km 05, do Município de Diamante do Norte, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1205/2019, de 02/04/2019, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A Resolução n.º 6214/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 845/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 22/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.714.568-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com implantação gradativa, destinado aos estudantes que concluíram o Ensino Fundamental, no Colégio da Polícia Militar – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Minas Gerais, 1295, do Município de Cornélio Procopio, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2420/2019, de 27/06/2019, com vigência até 01/07/2029.

§ 2º O estudante que concluir o 1º ano receberá Certificado de Qualificação Profissional em Programador de Sistemas.

§ 3º O estudante que concluir o 2º ano receberá Certificado de Qualificação Profissional em Desenvolvedor Front-End.

§ 4º O estudante que concluir o 3º ano receberá Certificado de Qualificação Profissional em Desenvolvedor Back-End.

§ 5º Ao concluir com sucesso o Curso Técnico, conforme organização curricular, receberá o Diploma de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

§ 6º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio da Polícia Militar – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 846/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 37/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.175.827-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Cesar Stange – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Miguel Gelinski, 241 do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4370/2022, de 27/07/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, da instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 2259/2022, de 03/05/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 847/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o

disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 113/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.924.454-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, em tempo integral, do Colégio Estadual Alberto Rebellato Valente – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Padre João Piamarta, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4777/2024, de 31/07/2024, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A Resolução n.º 8414/2023, de 27/11/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/02/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 848/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 112/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.284.577-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa, situado na Rua Franco Grilo, 1010, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 2320/2019, de 24/06/2019, com vigência até 02/07/2029.

§ 2º A Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 849/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 12/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.261.377-9,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Izidoro Doin, 485, do Município de Pirai do Sul, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3758/2019, de 24/09/2019, com vigência até 12/11/2028.

§ 2º A Resolução n.º 6210/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

20377/2025

FUNDEPAR**PORTARIA N.º 0120/2025 - FUNDEPAR**

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 236/2024 - Fundepar, celebrado com a empresa CB CONSTRUÇÕES LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e o contido no protocolo n.º 22.607.807-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 236/2024 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa CB CONSTRUÇÕES LTDA., para a execução de Serviços Comuns de Engenharia no Colégio Estadual Cívico Militar Alto Recreio, localizado no município de Quedas do Iguaçu/PR.

I – Gestor Titular: Adriane Schio de Almeida- RG: 5.xxx.934-6 – CPF: 787.xxx.789-53 e Suplente: Andreia Salette Zanin - RG: 4.xxx.255-5 – CPF: 643.xxx.479-04;

II – Fiscal Titular: Gary Alysso Moreira Furtado de Souza – RG:11.xxx.032-5 – CPF: 075.xxx.399-02 - CREA/PR 196912/D, pertencente ao Quadro do Fundepar e suplente: Davi José de Grandi – RG: 12.xxx.525-0 – CPF: 074.xxx.529-85 - CREA/PR 185260/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Joabe de Oliveira Moraes – CREA/PR 124.402/D, indicado pelo do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º 332/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11747 de 17 de setembro de 2024.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

20305/2025

PORTARIA N.º 0121/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 300/2024 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa CB CONSTRUÇÕES LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.362/2024, de 16

de dezembro de 2024 e o contido no protocolo n.º 22.606.742-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 300/2024 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa CB CONSTRUÇÕES LTDA., para a execução de Serviços de Engenharia no Colégio Estadual Ireno Alves dos Santos, município de Rio Bonito do Iguaçu/PR:

I – Gestor Titular: Adriane Schio de Almeida- RG: 5.xxx.934-6 – CPF: 787.xxx.789-53 e Suplente: Andreia Salette Zanin - RG: 4.xxx.255-5– CPF: 643.xxx.479-04;

II – Fiscal Titular: Gary Alysso Moreira Furtado de Souza – RG:11.xxx.032-5 – CPF: 075.xxx.399-02 - CREA/PR 196912/D, pertencente ao Quadro do Fundepar e suplente: Davi José de Grandi – RG: 12.xxx.525-0 – CPF: 074.xxx.529-85 - CREA/PR 185260/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Joabe de Oliveira Moraes – CREA/PR 124.402/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria 0376/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11762 de 08 de outubro de 2024.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

20335/2025

PORTARIA N.º 0122/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 242/2024 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa CB CONSTRUÇÕES LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto 8.362/2024, de 16 de dezembro de 2024 e o contido no protocolo n.º 22.599.518-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 242/2024– FUNDEPAR, celebrado com a empresa CB CONSTRUÇÕES LTDA, para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual do Campo de Cavaco, no município de Cantagalo/PR:

I – Gestor Titular: Adriane Schio de Almeida- RG: 5.XXX.934-6 – CPF: 787.XXX.789-53 e Suplente: Andreia Salette Zanin - RG: 4.XXX.255-5 – CPF: 643.XXX.479-04.

II – Fiscal Titular: Davi José de Grandi – RG: 12.XXX.525-0 – CPF: 074.XXX.529-85 - CREA/PR 185260/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE e suplente Gary Alysso Moreira Furtado de Souza – RG:11.XXX.032-5 – CPF: 075.XXX.399-02 - CREA/PR 196912/D, pertencente ao Quadro do Fundepar;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Joabe de Oliveira Moraes – CREA/PR 124.402/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria 335/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11747 de 17 de setembro de 2024.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

20519/2025

PORTARIA N.º 0123/2025 - FUNDEPAR

***Súmula:** Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 573/2024 – FUNDEPAR celebrado com a empresa CB Construções LTDA.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 22.866.922-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 573/2024– FUNDEPAR, celebrado com a empresa CB CONSTRUÇÕES LTDA, para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Laranjeiras do Sul - EFM, no município de Laranjeiras do Sul/PR:

I – Gestor Titular: Adriane Schio de Almeida - RG 5.XXX.934-6 – CPF 787.XXX.789-53 e Suplente: Andreia Salette Zanin - RG 4.XXX.255-5 – CPF 643.XXX.479-04;

II – Fiscal Titular: Davi José de Grandi – RG 12.XXX.525-0 – CPF 074.XXX.529-85 - CREA/PR 185260/D e suplente: Gary Alysson Moreira Furtado de Souza – RG 11.XXX.032-5 – CPF 075.XXX.399-02 - CREA/PR 196912/D, pertencentes ao Quadro do Fundepar.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Joabe de Oliveira Moraes – CREA/PR 124.402/D, indicado pelo do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria 454/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11787 de 12 de novembro de 2024.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

20314/2025

PORTARIA N.º 0124/2025 - FUNDEPAR

***Súmula:** Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal*

do Contrato nº 620/2024 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa CB CONSTRUÇÕES LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto 8.362/2024, de 16 de dezembro de 2024 e o contido no protocolo nº 23.022.026-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 620/2024 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa CB CONSTRUÇÕES LTDA., para a execução de Serviços Comuns de Engenharia no Colégio Estadual Gabriel Mistral, localizado no município de Porto Barreiro/PR:

I – Gestor Titular: Adriane Schio de Almeida- RG: 5.XXX.934-6 – CPF: 787.XXX.789-53 e Suplente: Andreia Salette Zanin - RG: 4.XXX.255-5 – CPF: 643.XXX.479-04.

II – Fiscal Titular: Davi José de Grandi – RG: 12.XXX.525-0 – CPF: 074.XXX.529-85 - CREA/PR 185260/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE e suplente Gary Alysson Moreira Furtado de Souza – RG:11.XXX.032-5 – CPF: 075.XXX.399-02 - CREA/PR 196912/D, pertencente ao Quadro do Fundepar;;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Joabe de Oliveira Moraes – CREA/PR 124.402/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria 516/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11804 de 10 de dezembro de 2024.

Publique-se.

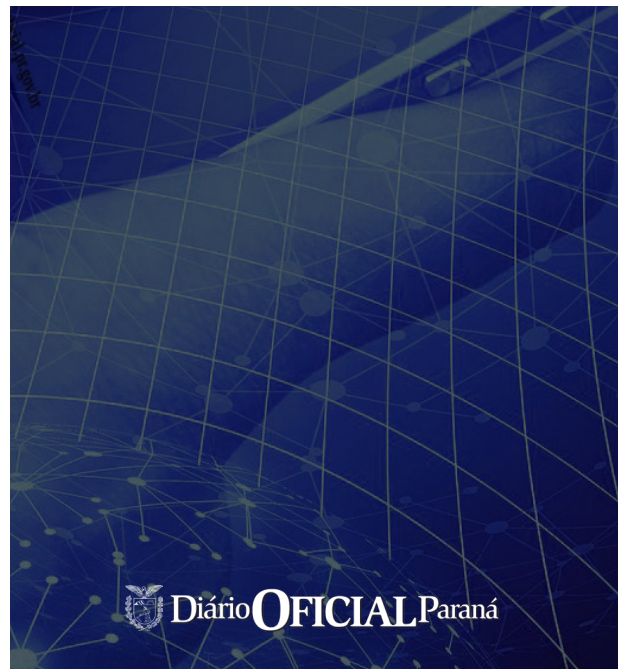
Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

20344/2025



Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 25 de fevereiro de 2025
Protocolo nº 23.449.264-0
RESOLUÇÃO 06/2025
Súmula: Designação de substituição de férias
O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, Walmir da Silva Matos, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 4.468/2023, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, bem como o contido no protocolo nº 23.449.264-0.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Bethania Inara Roos de Oliveira, RG:8.XXX.446-X para responder como Diretora Presidente, em substituição de Walmir da Silva Matos no período de férias de 10/03/25 a 08/04/25.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigência a partir de 10 de março de 2025.
Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.
(Assinado Digitalmente) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto nº 4.468/2023

19934/2025

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 33 DTE/SEFA, de 25 de Fevereiro de 2025

A DIRETORA DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 25 de Fevereiro de 2025.

João Carlos Souza Marques
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 33

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda UNIDADE GESTORA 290000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
754	892.533,33	892.533,33	2025FF000033
Total		892.533,33	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	25.000.000,00	25.000.000,00	2025FF000033
Total		25.000.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo

500	3.300.000,00	3.300.000,00	2025FF000033
Total		3.300.000,00	

ORGÃO 49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania UNIDADE GESTORA 490000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
761	4.000.000,00	4.000.000,00	2025FF000033
Total		4.000.000,00	

19872/2025

RESOLUÇÃO Nº 169/2024 – SEFA/GS

Designação de substituição do Chefe do Núcleo Fazendário Setorial, da SECOM, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o contido no Protocolo nº **23.486.906-0**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MAICKEL DOUGLAS DOS SANTOS**, RG nº 11.XXX.458-X, para responder como Chefe do Núcleo Fazendário Setorial, da Secretaria de Estado da Comunicação – NFS/SECOM, em substituição ao servidor **RAPHAEL BRITO DA SILVA**, RG nº 9.XXX.464-X, por motivo de férias do titular, no período de 05/03/2025 a 16/03/2025.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

20160/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 174, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Remoção do servidor Carlyle Lopes Steinstrasser da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) para a Receita Estadual do Paraná (REPR)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o contido no Protocolo nº 23.559.719-5,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **CARLYLE LOPES STEINSTRASSER**, RG nº 5.XXX.031-X, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) para a Receita Estadual do Paraná (REPR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

20252/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 175, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Designação de substituição da Chefia da Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação da Secretaria de Estado da Fazenda, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 21.936.980-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **TERCIO RHODES MAGALHÃES SILVA**, RG nº 13.XXX.470-X, para responder como Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação, da Secretaria de Estado da Fazenda (ATIC/SEFA), em substituição ao servidor **GERSON RIBEIRO**, RG nº 4.XXX.624-X, por motivo de férias do titular, no período de 7 de abril de 2025 a 17 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

20165/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 180, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta os pontos facultativos concernentes aos dias 3, 4 e 5 de março do Calendário do Estado do Paraná – 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em atenção ao Protocolo nº 23.573.182-7 e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 8.113, de 29 de novembro de 2024, que “*divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025*”,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o expediente em todas as unidades da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e da Receita Estadual do Paraná (REPR) nos dias 3 e 4 de março de 2025, integralmente, e no dia 5 de março de 2025 (Quarta-Feira de Cinzas), até às 14 horas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda do Paraná

20318/2025

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 44/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve: **NOMEAR** WESLEY FAVARO FERREIRA, RG 12.472.125-3 SSP/PR, Agente Profissional – Administrador, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e DEOLINDO DE CAMPOS RODRIGUES, RG 3.985.439-2 SESP/PR, Profissional - Contador, para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
936/2025	PONTUAL SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 14.983.004/0001-41.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

20311/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 116/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.556.357-6, RESOLVE::

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Charles Urbano Hostins Junior, R.G. 3.***.933-6	Memo. nº 048/2025 SR OESTE	Como Gestor do Contrato nº 131/2021 - DOP - com vigência a partir de 01/06/2024.
DESIGNAR	Renata Juliana Bertol Baseggio, R.G. 8.***.080-3	Memo. nº 048/2025 SR OESTE	Como Fiscal do Contrato nº 131/2021 - DOP - com vigência a partir de 01/06/2024.
DESIGNAR	Ederson Olivo da Silva, R.G. 10.***.316-0	Memo. nº 048/2025 SR OESTE	Como Substituto da Fiscal do Contrato nº 011/2025.

Fica revogada a Portaria nº 276/2024 – DER.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

20093/2025

DESPACHO: 180/2025-DG
PROTOCOLO: 23.486.996-5

1. AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, nos termos do Parecer nº 088/2025-PJ/ADM, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após rescisão do contrato nº 015/2022 com a primeira colocada, para a execução dos serviços remanescentes do lote 02, que visa a contratação de empresa de consultoria para Execução de Serviços Técnicos de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção, Conservação, Restauração, Sinalização e Segurança Rodoviária, Reabilitação de OAEs, Operação de Pesagem Veicular e Emergências, por produto, no âmbito das Superintendências Regionais e da Diretoria de Operações, objeto do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2021 - DER/DOP e ADJUDICO à empresa ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA, próxima colocada, que apresentou a proposta no valor de R\$ 1.487.843,52, nas mesmas condições praticadas pela 1ª colocada.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as demais providências

Em, 25 de fevereiro de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 181/2025-DG
PROTOCOLO: 23.486.854-3

1. AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, nos termos do Parecer nº 089/2025-PJ/ADM, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após rescisão do contrato nº 014/2022 com a primeira colocada, para a execução dos serviços remanescentes do lote 03, que visa a contratação de empresa de consultoria para Execução de Serviços Técnicos de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção, Conservação, Restauração, Sinalização e Segurança Rodoviária, Reabilitação de OAEs, Operação de Pesagem Veicular e Emergências, por produto, no âmbito das Superintendências Regionais e da Diretoria de Operações, objeto do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2021 - DER/DOP e ADJUDICO à empresa ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA, próxima colocada, que apresentou a proposta no valor de R\$ 2.391.626,90, nas mesmas condições praticadas pela 1ª colocada.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 25 de fevereiro de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

20474/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 011/2025
(Protocolo nº 23.409.979-5)

I. RECONHEÇO, de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115/68, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320/64, a exatidão da dívida perante o servidor **LUÍS FERNANDO SEGURO DOS SANTOS**, RG Nº 6.1xx.xxx-0, no valor de **R\$ 710,00 (setecentos e dez reais)**, referente à aquisição de bateria veicular para caminhão.

II. AUTORIZO o pagamento no valor total de **R\$ 710,00 (setecentos e dez reais)** ao servidor **LUÍS FERNANDO SEGURO DOS SANTOS**, RG Nº 6.1xx.xxx-0.

III. DETERMINO o encaminhamento do feito à Secretaria de Estado da

Fazenda – SEFA para que providencie as orçamentárias necessárias que dará suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Eduardo Marafon
Diretor-Geral
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

20151/2025

Resolução nº 17/2025 – SEJU

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 23 de março de 2023, **RESOLVE**:

REGULAMENTA o ressarcimento para exame toxicológico para renovação ou mudança quando necessário para as categorias C, “D” e “E” de Carteira Nacional de Habilitação – CNH aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, conforme segue:

Considerando a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista;
Considerando a Resolução CONTRAN nº 923, de 278 de março de 2022 que dispõe sobre o exame toxicológico de larga janela de detecção, em amostra queratínica, para a habilitação ou renovação ou mudança para as categorias C, D, E, decorrente da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015.

Art. 1º. Esta resolução visa estabelecer o ressarcimento de exame toxicológico para renovação ou mudança para as categorias “C”, “D” e “E” de Carteira Nacional de Habilitação – CNH aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU e seu fluxo.

§1º. Fica vedado o ressarcimento de exame toxicológico aos motoristas terceirizados.

§2º. Para os casos de mudança de categoria a aprovação do mérito do pedido deve ser analisada previamente e de forma individual pela chefia da Coordenação da Unidade ou setor, desde que justificado o interesse público na alteração pretendida.

Art. 2º. Todo servidor da SEJU que executa a função de motorista, ou está temporariamente e/ou esporadicamente, executando essa a função, nos termos das Leis nº 9.503/1997 e 13.103/2015 e a Resolução nº 923/2022 CONTRAN, está obrigado a se submeter ao exame toxicológico.

Art. 3º. A Administração fará o ressarcimento ao servidor das despesas despendidas com exame toxicológico, desde que demonstrado a pertinência da realização do exame e sua correlação com a função ou necessidade da Administração a realização do exame para obtenção de licença para dirigir de categoria que assim o exija, demonstrado que valor está de acordo com o praticado.

Art. 4º. O ressarcimento de exame toxicológico será previsto anualmente no orçamento da SEJU;

Art. 5º. A solicitação do ressarcimento tramitará em protocolo próprio destinado inicialmente ao setor superior hierarquicamente, instruído com as seguintes informações:

I - Solicitação da Chefia imediata do servidor, de reembolso da despesa, devidamente justificada a sua realização;

II - Solicitação de ressarcimento por exame toxicológico firmado pelo servidor interessado com indicação da conta bancária, para o ressarcimento (Banco. Agência e Conta-Corrente);

III - Esta Resolução;

IV - Comprovação de que o interessado é servidor (Dossiê Histórico Funcional ou documento atestado pela Chefia imediata da condição de servidor;

V - CNH vigente do servidor interessado;

VI - Comprovante da despesa realizada e devidamente atestada pela Chefia imediata;

VII - Comprovação de que o local escolhido para a realização do exame toxicológico é credenciado pelo SENATRAN;

§1º O Núcleo Fazendário Setorial – NFS anexará a indicação orçamentária demonstrando haver orçamento para fazer frente a pretensa despesa;

§2º Todos os documentos devem ser assinados pela Chefia imediata.

§3º Em caso de mais de um local para a realização do exame na localidade, deverá ser optado pela que oferecer menor preço, juntando no mínimo três orçamentos;

§4º Fica a cargo do servidor a consulta às clínicas credenciadas no site do DETRAN/PR.

Art. 6º. O pagamento em conta-corrente do solicitante somente será efetuado após autorização da Diretoria Geral.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Eduardo Marafon
Diretor Geral
Secretaria Estado da Justiça e Cidadania – SEJU

20192/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 038/2025 – SEJU - RETIFICADO
Referente ao Protocolo nº 22.666.785-7

1. Trata-se de procedimento licitatório, processo de contratação direta, forma Eletrônica, de nº 94459/2024, tipo melhor valor, visando à aquisição de protetor solar e repelente, destinados para atender às demandas das Unidades Socioeducativas, dividido em 02 (dois) lotes, conforme especificações contidas no Edital e anexo, a fim de atender a demanda desta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, conforme descrito.

2. As Empresas declaradas vencedoras se encontram relacionada no quadro abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
RGK PRODUTOS E SERVI-COS LTDA	52.815.475/0001-30	1

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
JFL SOLUCOES LTDA	54.175.367/0001-75	2

3. O valor arrematado no procedimento importa em R\$ 4.574,73 (quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) no primeiro lote e, R\$ 13.747,95 (treze mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), no segundo lote.

4. Considerando o Despacho nº 021/2025 da Chefia da Unidade de Contratação e Licitação e do Agente de contratação (mov. 101) desta Secretaria de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, deverão verificar-se a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos das disposições legais aplicáveis.

6. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

Santín Roveda
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

20198/2025

Despacho nº 289/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 23.278.437-7)

Assunto: Autorização para formalização do 5º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 057/2022.

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho nº 321/2025 – NAS/SEJU (mov.68); na Informação Técnica nº 078/2025 – NFS/SEJU (mov.69); bem como na Informação Técnica nº 038/2025 – AT/SEJU (mov.92), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 5º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 057/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 01.564.322/0001-26.**

CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 057/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

Curitiba, 25 fevereiro de 2025

Eduardo Marafon
Diretor Geral
Secretaria de Justiça e Cidadania

20152/2025

DESPACHO nº 290/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 23.350.354-1)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 018/2025 – CGS/SEJU (mov.02); na Informação Técnica nº 081/2025 – NFS/SEJU (mov.22); no Impacto Orçamentário Financeiro nº 024/2025

– NFS/SEJU (mov.25); bem como na Informação Técnica nº 050/2025 – AT/SEJU (mov.43), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do **2º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1488/2023** com a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, prestadora de serviços contínuos de Motoristas em atendimento às Unidades Socioeducativas.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1488/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Eduardo Marafon
Diretor-Geral
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

20163/2025

Despacho nº 298/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.544.670-9)

I. AUTORIZO com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD (mov.16); Informação Técnica nº 092/2025 – NFS/SEJU (mov.74), na Declaração de Adequação da Despesa nº 092/2025 (mov.76), bem como na Informação Técnica nº 047/2025 – AT/SEJU (mov.88), os quais atestaram os requisitos mínimos para liberação dos recursos por meio de Cota Extra do Fundo Rotativo com a empresa **SAIKI & SILVA LTDA, CNPJ nº 40.666.102/0001-65**, referente a prestação de serviços de engenharia para adequação de rede elétrica, instalação de quadro de energia e reparo no quadro de distribuição de energia da ala C, setor de segurança da Unidade Socioeducativa - CENSE Foz do Iguaçu no valor total de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).**

II. CONDICIONO ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 11/2025 – SEJU, de 10 de fevereiro de 2025, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade

Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao **NFS/SEJU** para as providências cabíveis.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

Eduardo Marafon
Diretor-Geral
Secretaria de Justiça e Cidadania

20467/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 043/2025 – SEJU - RETIFICADO
Referente ao Protocolo nº 22.648.125-7

- Trata-se de procedimento licitatório, via Pregão Eletrônico nº 94409/2024, tipo melhor valor, visando à aquisição de suprimentos de informática (insumos), destinados para atender às demandas das Unidades Socioeducativas, conforme especificações contidas no Edital e anexo, conforme descrito.
- As Empresas declaradas vencedoras se encontram relacionada no quadro abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA	05.854.663/0001-97	03

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA	05.854.663/0001-97	04

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMATICA LTDA	13.218.025/0001-08	06

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA	05.854.663/0001-97	07

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	08

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	10

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
ROBSON DE SOUZA RODRIGUES	51.290.459/0001-08	11

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA	42.451.292/0001-29	12

- O valor arrematado no procedimento importa em **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, no terceiro lote, **R\$ 538,70 (quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**, no quarto lote, **R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais)**, no sexto lote, **R\$ 822,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, no sétimo lote, **R\$ 2.069,40 (dois mil e sessenta e nove reais e quarenta centavo)**, no oitavo lote, **R\$ 1.799,00 (mil e setecentos e noventa e nove**

reais), décimo lote, **R\$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais)**, décimo primeiro lote, **R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)**, décimo segundo lote.

- Considerando o Despacho nº 022/2025 da Chefia da Unidade de Contratação e Licitação e do Agente de contratação (mov. 362) desta Secretaria de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.
- Saliento que, previamente à realização de despesa, deverão verificar-se a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos das disposições legais aplicáveis.
- PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado digitalmente)

Santin Roveda

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

20331/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

DELIBERAÇÃO nº 001/2025 – CEDIP/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIP/PR, reunido ordinariamente no mês de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando as competências do CEDIP/PR estabelecidas na Lei Estadual nº 11.863 de 23 de outubro de 1997;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 16.644 de 24/11/2010, referente a indicação do custeio das despesas da realização da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que serão suportadas pelo órgão ao qual se vincula o CEDIP;

Considerando a realização da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a Resolução Conjunta Nº001/2025 – CEDIP/SEMIPI que convoca a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da utilização do custeio das despesas da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), oriundos do FIPAR, a ser realizada entre os dias 26 a 28 de agosto de 2025, em local a ser definido posteriormente.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2025.

Jorge Nei Neves
Presidente do CEDIP/PR
Gestão 2023-2025

19935/2025

Secretaria do Planejamento

Despacho nº 008/2025 – GS/SEPL

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025

Assunto: Autorização para assinatura de Termo de Cooperação.
e-Protocolo: 23.194.467-2

Trata-se da celebração de um Termo de Cooperação entre a Secretaria

de Estado de Planejamento e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência visando a comunhão de esforços para estruturação de acompanhamento psicológico em programa de gestão de pessoas, tendo em vista as finalidades do Programa Rota do Progresso, instituído pelo Decreto Estadual n.º 7.794, de 2024.

A atuação dos profissionais de psicologia se destina a promover o desenvolvimento de pessoas de modo psicologicamente equilibrado e sustentável, inclusive com a divulgação de informações sobre como reduzir a carga de estresse diante dos desafios encontrados.

Considerando que a parceria entre a Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP é oportuna e congruente aos interesses e atribuições dos órgãos, visando o aprimoramento do aspecto de saúde mental e acompanhamento psicológico no âmbito da linha programática de desenvolvimento de pessoas, no âmbito do Programa Rota do Progresso, conforme indicado no Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2025 – SEAP/SEPL, a assinatura do Termo de Cooperação é de relevante interesse público e afeto a este órgão.

Ante o exposto:

1. **aprovo** o Plano de Trabalho acostado às fls. 23 a 32 deste protocolo;
2. **autorizo** a celebração do Termo de Cooperação acostado às fls. 34 a 44 deste protocolo.

Atenciosamente,

GUTO SILVA

Secretário de Estado do Planejamento

20300/2025

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.581.946-7

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3626/2024, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ENGENHEIRO BELTRÃO, CNPJ:75.367.268/0001-65 CNES 4055748 a receber R\$ 300.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 3626/2024 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2216/2020 SGS;
2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ENGENHEIRO BELTRÃO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.367.268/0001-65 em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da

qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2676/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 3.626/2024, por meio da aquisição de insumos farmacológicos, material hospitalar, material de limpeza e higienização e material de copa e cozinha.

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 299.999,81 proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

19938/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.754.953-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3626/2024, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação da Santa Casa de Ipirorã, CNPJ 78.077.906/0001-00, CNES 2729385 a receber R\$ 400.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 3626/2024 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2216/2020 SGS;
2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação da Santa Casa de Ipirorã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.077.906/0001-00, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2216/2020 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso oriundo de emenda parlamentar à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 3626/2024, por meio da aquisição de insumos: Material Farmacológico e Material Hospitalar, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas

parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Associação da Santa Casa de Ibiaporã entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

- O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 400.000,00 proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

19936/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.521.709-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 2º, do Decreto nº 10.086 de 2022, Parecer nº15/2023 PGE e Resolução nº 180/2023 PGE, celebrar o **Termo de Cooperação**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital Santa Tereza, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.828.617/0001-01 em cumprimento ao objeto proposto assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital supracitado.
- O presente Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 180/2023 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

19941/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.103.462-5

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 5938/2024, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Centro de Triagem e Obras Sociais do Vale do Ivaí, CNPJ 75.753.442/0001-08, CNES 2573504 a receber R\$ 300.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 5938/2024 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

- RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 2705/2024 DGS;
- AUTORIZO** a celebração de **Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Centro de Triagem e Obras Sociais do Vale do Ivaí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.753.442/0001-08, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 2705/2024 DGS de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 5938/2024, por meio da aquisição de insumos: material de escritório; produtos de cama, mesa e banho e produtos de higienização, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica – CEGEN, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
- O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 299.999,08 proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

20208/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.252.349-2

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 750/2022, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES, CNPJ 07.070.735/0001-30, CNES 0018384 a receber R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente à Portaria GM/MS nº 684/2022 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado

ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2715/2024 DGS;
2. **AUTORIZO** a celebração de **Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.070.735/0001-30, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2715/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 750/2022, por meio da aquisição de insumos previstos na rubrica de Material de Expediente, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 199.919,90 (cento e noventa e nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos) proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

20464/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.997.721-2

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 472/2024 – PGE/PCP, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Hospitalar Bom Jesus/Hospital do Coração Bom Jesus, inscrita no CNPJ 5.608.547/0001-73, em cumprimento ao objeto proposto de “estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando manter os atendimentos realizados no Setor de Imagem (RX) e Hemodinâmica ofertados aos pacientes do Sistema Único de Saúde, bem como ampliar os atendimentos aos pacientes do Sistema Único de Saúde, através da aquisição de novos equipamentos, possibilitando a ampliação dos procedimentos de cirurgia geral por vídeo e aumento de procedimentos cirúrgicos em Ortopedia”.
2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.
3. **Reconheço** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3193/2024 DGS.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento

deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

20270/2025

RESOLUÇÃO Nº 0368/2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Resolução SESA nº 1557/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 29/10/2024, Edição nº 11777, destinado a apurar os fatos constantes no protocolo nº 22.771.264-3, com base no disposto nos artigos 88 e 89 da Lei Estadual nº 20.656/2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

19911/2025

RESOLUÇÃO FUNEAS Nº 1 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Autoriza a solicitação de cessão de HELENA MATTANA DIONÍSIO, RG nº 10.XXX.602-X, Assistente em Administração do Quadro Próprio da Universidade Federal do Paraná.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 17.959/2014, o Decreto Estadual nº 12.093/2014 e o Decreto Estadual nº 10.373/2022;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Curador, relativa ao Projeto de Resolução nº 1/2025, tomada em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a solicitação de cessão da servidora pública HELENA MATTANA DIONÍSIO, RG nº 10.XXX.602-X, Assistente em Administração do Quadro Próprio da Universidade Federal do Paraná, para prestar serviços junto à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná a contar de 16 de janeiro de 2025, mediante ressarcimento ao órgão de origem.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(Dr. Beto Preto)
Presidente do Conselho Curador

20479/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 84 – 24 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Designa agentes públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, contido no protocolado 23.468.424-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, os agentes públicos relacionados no Anexo desta Portaria, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos de fornecedores e prestadores de serviços, celebrados em janeiro de 2025.

Art. 2º Cabe ao Gestor e o Fiscal de Contrato, exercer todas as funções e atribuições estipuladas na Portaria FUNEAS nº 573 de 21 de dezembro de 2022 e na Portaria FUNEAS nº 398 de 6 de novembro de 2023.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

ANEXO DA PORTARIA FUNEAS Nº 84/2025

PROCESSO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	EMPRESA	GERTOR(A) DO CONTRATO	CPF	FISCAL DO CONTRATO	CPF
22.400.715-9	005/2025	PE 082/2024	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	SÍLVIA DE CÁSSIA CABRAL	039.822.399-82	HEMERSON COSTA FREIRE	024.990.489-64
22.346.023-2	008/2025	PE 103/2024	VAPORTEC ESTERILIZAÇÃO EIRELI EPP	ADELITA SANCHES GARCIA	055.737.289-54	AMANDA FERREIRA TARDELL	066.484.869-9
21.368.242-3	007/2025	DL nº 070/2024	TECNO2 SERVICOS SOCIEDADE EPRESARIAL LTDA	EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA GOMES	006.494.589-82	SÉRGIO MIGUEL STELKO JÚNIOR	083.000.169-70
23.137.423-0	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 922/2024	DL EMERGENCIAL 041/2024	DALL MACEDO ENGENHARIA LTDA	ANDRÉ LUIZ BALLIANA	022.138.888-30	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
				SÍLVIA DE CÁSSIA CABRAL	039.822.399-82	DOUGLAS TEIXEIRA	027.562.729-22
22.749.137-0	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024	242/2023	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA	ETIENE LETICIA LEONE DE MORAES	045.265.679-65	DANIELLY FRANCINE DA SILVA	224.295.328-16
22.936.272-0	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024	IL Nº 730/2023	HORIZON MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	CELIO ROBERTO BET	022.792.209-38
23.083.274-9	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022	PE Nº 266/2021	DAGMAR BERNARDINO MOIZES MATALURGICA MM-ME	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	EMERSON MÁRCIO RODRIGUES	954.208.869-87
				ADRIANO COSTA LOIOLA	338.439.668-50	NEWTON GONÇALVES	330.131.879-72
23.051.462-3	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2023	LABI - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IVAIPORA LTDA	EVERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	337.848.248-62	ANA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES MARCONDES	098.261.169-20
21.496.711-1	CONTRATO Nº 004/2025	Pregão Eletrônico nº 034/2024	SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	SILVANA FERRI FECCHIO	550.967.861-53
				ANDREA PEREIRA DE ARAÚJO	935.239.719-34	ROSEMEIRE CORREA PESTANA	066.184.239-88
23.051.572-7	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2023	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA	JOSÉ HENRIQUE DAS NEVES LAMBER	187.194.598-40	LEILA DE FÁTIMA SANDMANN	005.671.799-74

	CONTRATO Nº 143/2024			EVERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	337.848.248- 62	ELISSANDRA MALAQUIAS DE OLIVEIRA CHAINIUK	064.429.679- 80
22.964.925- 6	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024	PE Nº 304/2023	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	ADEMIR DE OLIVEIRA	058.717.369- 63	JONATHAS FABRICIO DA SILVA FÁVERO	048.999.479- 25
				ANA PAULA BATTISTI	066.147.629- 40	LUANA LOTTERMANN	059.124.729- 14
				MARCIA CRISTINA ALTVATER VILAS BOAS	565.244.639- 00	WELLINGTON JUNIOR DA SILVA SOUZA	071.116.569- 62
				EMERSON MARCIO	954.208.779- 40	JOYCE GONÇALVES	021.322.019.94
				MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709- 00	GISELE FERREIRA	035.908.829- 56
				SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399- 82	MAURO SÉRGIO MENDES	250.906.978- 09
				JUCIMARA DOS SANTOS	720.952.969- 15	CARLOS DE FRANÇA SOUZA	030.660.239- 31
				MARISTELA ZANELLA	423.999.550- 72	IVONETE MARIA MAZON	403.914.859- 20
				GUILHERME PASETTI	046.027.629- 80	CARLOS HIGOR FIGUEIREDO VIEIRA	060.166.479- 50
				ELIONES MADALENA PARIZOTTO SALIBIAN	320.565.409.91	VAGNER JOSE CORDEIRO	062.798.449- 51
				JOSÉ HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	187.194.598.40	GILSON DOS SANTOS	013.754.632- 67
				MARIA RAQUEL LEIGUE FERRER	785.848.689- 68	EVERY BARBOSA LOBO	022.670.919- 17
				HEMERSON SAQUETA BARBOSA	669.047.309- 00	RAFAEL KOLTUN	058.378.099- 70
				JAIRO FERNANDES DE QUEIROZ	664.493.164- 20	ANDRÉ ZACCARON	047.892.689- 85
				SOLANGE ROTHBARTH BARA	008.671.139- 36	ROMMEL FREDERICO SPRENCE	044.946.089- 47
22.928.979- 9	Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 091/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2021	VOXCITY TECNOLOGIA LTDA	SIMONE RODRIGUES DE CARVALHO	049.103.939- 51	EVERTON SANTOS MORAES	098.914.469- 05
22.767.644- 2	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2024	PE Nº 297/2023	ITS SERVIÇOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SILVIA DE CÁSSIA CABRAL	039.822.399- 82	HEMERSON COSTA FREIRE	024.990.489- 64
22.911.017- 9	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021,	PE Nº 139/2020	ESTRE AMBIENTAL S.A.,EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	GUILHERME PASETTI	046.027.629- 80	JOSÉ AUGUSTO CHEZANOSKI	037.038.729- 50
22.746.556- 5	033/2025	Dispensa de Licitação nº 001/2025	PRINTPRESS SOLUÇÕES – KARILIA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA INFORMATICA LTDA	ANA PAULA BATTISTI	064.147.629- 40	REGEANE MORAES PALAVICINI,	029.670.609-4
				THAINA APARECIDA DA SILV	041.011659-98	FRANCIELE DO NASCIMENTO SANTOS ZONTA	055.920.419- 18
22.784.023- 4	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1457/2023,	PE nº 263/2023	NUTRITIVA REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI	GUILHERME PASETTI	046.027.629- 80	ROSELI COLA DE OLIVEIRA	008.324.889- 76
23.083.274- 9	Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 052/2022	PE Nº 266/2021	NUTRITIVA REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709- 00	EMERSON MÁRCIO RODRIGUES	954.208.869- 87
				ADRIANO COSTA LOIOLA	338.439.668- 50	NEWTON GONÇALVES	330.131.879- 72
21.893.499- 4	CONTRATO Nº 031/2025	Pregão Eletrônico 095/2024	KRAFTE SERVICE GROUP LTDA nº 095/2024	JUCIMARA DOS SANTOS CARDOSO	720.952.969- 15	IEDMILSON RIBEIRO FERREIRA	037.988.049-7
23.003.556-	CONT	IL 003/2025	PROMÁXIMA	MILTON	039.460.569-	KAROLINE	095.233.109-

3	030/2025		GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	PROENÇA JÚNIOR	11	VILLARREAL PEDROZO	84
22.898.816-2	1º TA Contrato 675/2024	PE Nº 001/2024	JAQUELINE DIAS COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA	JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA	040.797.459-82	TIAGO PAULA GUEDES	047.593.969-77
21.739.092-3	034/2025	PE Nº 118/2024	PIM SOLUÇÕES EM TI LTDA	JUCIMARA DOS SANTOS CARDOSO	720.952.969-15	BIANCA DE CASSIA ROCHA DOS SANTOS	941.498.289-20
23.065.696-7	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2023	PE Nº 291/2022	MP CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO LTDA	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857847709-00	ANTONIO DA SILVA FREITAS	307621629-53
				FERNANDO CESAR IWAMOTO MARCUCCI	032950719-26	MARCOS ROGERIO DIAS	579064919-04
22.969.869-9	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021	SRP Nº 895/2019	ASSOCIAÇÃO MEGA TÁXI BRASIL	ADEMIR DE OLIVEIRA MARTINEZ	7.852.292-5	JOÃO GUSTAVO DOS SANTOS FARIAS	15.221.565-7
23.051.769-0	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024	pe nº 292/2024	SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA	MARIA RAQUEL LEIGUE FERRER	785.848.689-68	DYESSICA FRANCISCA DA SILVA	086.023.689-76
				JOSÉ HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	187.194.598-40	GILSON DOS SANTOS	839.627.869-53
				HEMERSON SAQUETA BARBOSA	669.047.309-00	EVERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	337.848.248-62
22.880.125-9	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1509/2022	PE nº 233/2022	ÁGIL EIRELI	MARUAN YOUSSEF BAKRI	047.081.149-82	KAROLINE VILLARREAL PEDROZO	095.233.109-84
				ANDRÉ LUIS MIKILITA MIRA	072.419.959-45		
21.629.700-8	895/2024	PE 032/2024	VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE DE PRAGAS URBANAS	EMERSON M. RODRIGUES	954.208.869-87	DIEGO H. M. FAUST LO	059.251.589-38
22.856.989-5	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2024	PE 295/2023	EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP	EMERSON M. RODRIGUES	954.208.869-87	DIEGO H. M. FAUST LO	059.251.589-38
21.557.741-4	767/2024	PE 022/2024	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	EMERSON M. RODRIGUES	954.208.869-87	DIEGO H. M. FAUST LO	059.251.589-38
21.317.038-4	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2022	PE 01/2022	E W T BRASIL ELEVADORES LTDA	EMERSON M. RODRIGUES	954.208.869-87	DIEGO H. M. FAUST LO	059.251.589-38
22.758.833-0	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2220-273/2021	PE 1304/2021	PROTEC COM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	EMERSON M. RODRIGUES	954.208.869-87	DIEGO H. M. FAUST LO	059.251.589-38
21.104.164-1	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2022	PE 266/2021	DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALÚRGICA MM - ME	EMERSON M. RODRIGUES	954.208.869-87	DIEGO H. M. FAUST LO	059.251.589-38
22.465.569-0	998/2024	DL EMERGENCIAL 049/2024	WS HERNANDES LTDA	EMERSON M. RODRIGUES	954.208.869-87	DIEGO H. M. FAUST LO	059.251.589-38
22.085.210-5	905/2023	PE nº 185/2023	ELEVADORES CONISTEL LTDA - ME	ADEMIR DE OLIVEIRA MARTINEZ	058.717.369-63	GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO	429.742.858-05
				JOÃO GUSTAVO DOS SANTOS FARIAS	145.586.529-09	MARCELO DOS SANTOS CAVALCANTE	047.203.739-09
22.972.317-0	036/2025	Dispensa de Licitação nº 004/2025	AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	JUCIMARA DOS SANTOS CARDOSO	720.952.969-15	FABIANA CALONACI GALESKI	959.590.419-87
22.002.825-9	053/2025	PE nº 109/2024	FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MARCOS PAULO COLLA	022.822.389-07	FELIPE LOURENÇO OSTROSKI	090.601.439-57
				SIMONE RODRIGUES DE CARVALHO	049.103.939-51	THIAGO AURELIO DE OLIVEIRA,	045.820.369-61
23.019.085-2	CONTRATO Nº 046/2025	Dispensa Licitação nº 006/2025	HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE	ANA CECÍLIA SCHWARZBACH GONÇALVES	066.376.189-18	TERESA RITA	028.669.229-56

			PRODUTOS MÉDICOS EIRELI				
21.806.469-8	CONTRATO 043/2025	Pregão Eletrônico nº 044/2024	ORTOPEDIA JAGUARIBE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	LUANA CRISTINA DE SOUZA	054.887.839-03	LÍVIA SILVA CARVALHO	072.456.089-03
				JUCIMARA DOS SANTOS CARDOSO	720.952.696-15	ELENORE ENNS VIDAL	921.730.129-91
				HEMERSON SAQUETA BARBOSA	669.047.309-00	ANA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES MARCONDES	098.261.169-20
				MARCOS PAULO COLLA	022.822.389-07	SIMONE DO ROCIO DA LUZ	865.165.409-00
				ELIONES MADALENA PARIZZOTTO SALIBIAN	320.565.409-91	VAGNER JOSÉ CORDEIRO	062.798.449-51
				MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	SILVANA FERRI FECCHIO	550.967.861-53
				CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO	005.530.619-50	DANIELLY FRANCINE DA SILVA	045.265.679-65
				REILLY ALBERTO ARANDA LOPES	004.625.209-60	NEWTON GONÇALVES	330.131.879-72
				SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	WAGNER ELIAS PAIXÃO	021.238.599-23
21.806.469-8	CONTRATO 044/2025	Pregão Eletrônico nº 044/2024	MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	LUANA CRISTINA DE SOUZA	054.887.839-03	LÍVIA SILVA CARVALHO	072.456.089-03
				JUCIMARA DOS SANTOS CARDOSO	720.952.696-15	ELENORE ENNS VIDAL	921.730.129-91
				HEMERSON SAQUETA BARBOSA	669.047.309-00	ANA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES MARCONDES	098.261.169-20
				MARCOS PAULO COLLA	022.822.389-07	SIMONE DO ROCIO DA LUZ	865.165.409-00
				ELIONES MADALENA PARIZZOTTO SALIBIAN	320.565.409-91	VAGNER JOSÉ CORDEIRO	062.798.449-51
				MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	SILVANA FERRI FECCHIO	550.967.861-53
				CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO	005.530.619-50	DANIELLY FRANCINE DA SILVA	045.265.679-65
				REILLY ALBERTO ARANDA LOPES	004.625.209-60	NEWTON GONÇALVES	330.131.879-72
				SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	WAGNER ELIAS PAIXÃO	021.238.599-23
21.657.321-8	056/2025	PE nº 104/2024	ÁGUA DOCE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60
				E RAFAELA JUNQUEIRA PERES	103.309.429-30	ANA CARLA DOS SANTOS	949.727.969-87
22.292.019-1	048/2025	PE nº 075/2024	BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	ANA CECÍLIA SCHWARZBACH GONÇALVES	066.376.189-18	JANAÍNA ALFREDO CORREA DOS SANTOS	004.743.069-92
				SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	WAGNER ELIAS PAIXÃO	021.238.599-23
22.292.019-1	049/2025	PE nº 075/2024	TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	ANA CECÍLIA SCHWARZBACH GONÇALVES	066.376.189-18	JANAÍNA ALFREDO CORREA DOS SANTOS	004.743.069-92
				SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	WAGNER ELIAS PAIXÃO	021.238.599-23
22.292.019-1	050/2025	PE nº 075/2024	BRIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	ANA CECÍLIA SCHWARZBACH GONÇALVES	066.376.189-18	JANAÍNA ALFREDO CORREA DOS SANTOS	004.743.069-92
				SILVIA DE CASSIA	039.822.399-82	WAGNER ELIAS PAIXÃO	021.238.599-23

				CABRAL			
22.292.019-1	051/2025	PE nº 075/2024	LIVE MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	ANA CECÍLIA SCHWARZBACH GONÇALVES	066.376.189-18	JANAÍNA ALFREDO CORREA DOS SANTOS	004.743.069-92
				SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	WAGNER ELIAS PAIXÃO	021.238.599-23
21.779.537-0	058/2025	PE nº 099/2024	LUM PARTS LTDA	GUILHERME AUGUSTO MARIANO DE FARIA	024.705.339-29	SÉRGIO ALEXANDRE GHIDELL	610.291.909-25
				ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI	040.460.409-98	KAMILA APARECIDA MEDEIROS	056.499.029-92
				SIMONE RODRIGUES CARVALHO	049.103.939-51	MARCOS PAULO COLLA	022.822.389-07
				MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	EDILAINE ROBERTO DA SILVA	050.925.949-93
				CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO	005.530.619-50	DYESSICA FRANCISCA DA SILVA	086.023.689-76
				ADRIANO COSTA LOIOLA	338.439.668-50	PATRICIA GOMES DE ALBUQUERQUE URATANI	033.230.159-16
				SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
22.938.493-7	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024	Pregão Eletrônico nº 257/2023	SAMIR CAVALCANTE AUR	MARY MISHIMA OKANO	022.781.419-37	LUANA VANESSA DE LIMA	072.364.639-22
				MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	LUISA DE ALBUQUERQUE PHILIPPSEN	076.864.429-18
22.964.951-5	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 140/2023	PE nº 209/2022	MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO EIRELI	MARCOS PAULO COLLA	022.822.389-07	FELIPE LOURENÇO OSTROSKI	865.165.409-00
23.029.804-1	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 141/2023	PE nº 209/2022	ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI ME	MARCOS PAULO COLLA	022.822.389-07	FELIPE LOURENÇO OSTROSKI	865.165.409-00
23.040.632-4	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 152/2023	PE Nº 912/2021 SEAP/DECON	RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	ADEMIR DE OLIVEIRA MARTINEZ	058.717.369-63	JOÃO GUSTAVO DOS SANTOS FARIAS	145.586.529-09
23.077.441-2	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2024	PE Nº 283/2023	TELPARK ESTACIONAMENTOS LTDA - ME	MARUAN YOUSSEF BAKRI	047.081.149-82	JONATHAS FABRICIO DA SILVA FÁVERO	048.999.479-25
23.197.631-0	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2024	PE Nº 261/2023	ORION DEDETIZADORA LTDA	IVONETE MARIA MAZON	403.914.859-20	FELIPE LOURENÇO OSTROSKI	865.165.409-00
23.076.718-1	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022	PE Nº 265/2021	POWERTEC INDUSTRIAL LTDA.	IVONETE MARIA MAZON	403.914.859-20	FELIPE LOURENÇO OSTROSKI	865.165.409-00
22.476.922-9	072/2025	DL Pequeno Valor n.º 005/2025	OFICIAL INVIOVEL LTDA - EPP	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	VANDERLEI GIACOMONI	062.148.709-07
				CARLA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72	FRANCIELE DO NASCIMENTO SANTOS ZONTA	055.920.419-18
23.009.875-1	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023	PE Nº 209/2022	MRE3-SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA	MARCOS PAULO COLLA	022.822.389-07	FELIPE LOURENÇO OSTROSKI	865.165.409-00
23.123.796-8	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2024	PE Nº 337/2023	MÁRCIA DA PAZ DE COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	PAOLA ANDREA GALARZA BORGES	034.352.589-50

23.094.085-1	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2022	LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	IRIA FRATES MELEK	027.716.209-28
22.947.578-9	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2024	PE Nº 213/2023	G PLÁSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA - ME	ANA CARLA RIBEIRO	117.142.499-05	MAYARA ALVES PALUSKI	008.384.459-77
				MARIA RAQUEL LEIGUE FERRER	785.848.689-68	STEPHANYE MORAES SCHNEIDER	049.465.449-09
22.928.165-8	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023	PE Nº 320/2022	SMART AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA	SÍLVIA DE CÁSSIA CABRAL	039.822.399-82	HEMERSON COSTA FREIRE	024.990.489-64
23.040.632-4	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023	PE Nº 912/2021 SEAP/DECON	RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	MARUAN YOUSSEF BAKRI	047.081.149-82	JOÃO GUSTAVO DOS SANTOS FARIAS	145.586.529-09
				ANDRÉ LUÍS MIKILITA MIRA	072.419.959-45	DAVID ROHAMANN DE SOUZA	403.649.259-49

20148/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 83 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Sudoeste, conforme os fatos narrados no protocolo 23.197.624-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 23.197.624-8.

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 23.197.624-8.

Art. 2º Designar MAYARA EUSTACHIO JORGE DAS NEVES, SANDRO ALEX FERNANDES e TAISE PRISCILA HENCKEL, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

20147/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 85 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Zona Norte de Londrina, conforme os fatos narrados no protocolo

23.516.647-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 23.516.647-0.

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 23.516.647-0.

Art. 2º Designar LUÍS GABRIEL MENDES DE SOUZA, LUCIANO HIDEKI MURATA MOLTENI e ANDRÉ LUIS MIKILITA MIRA, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

20149/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 86 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Ficam nomeados, para exercer cargo em comissão, servidores da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual

nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados a partir de 05 de março de 2025, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercerem cargos em comissão na Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

AURORA RODRIGUES MARQUES, RG nº 8.XXX.636-5, Gerente de Enfermagem de Unidade – Hospital Adauto Botelho;

CALUDIR URBANO DA SILVA, RG nº 3.XXX.360-X, Assistente Nível II – Diretoria da Presidência;

ELOI BATISTA DA SILVA, RG nº 15.XXX.820-X, Assistente Nível II – Diretoria Financeira;

JOSÉ HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT, RG nº 14.XXX.620-X, Gerente de Processos Assistenciais – Diretoria Técnica, ficando em consequência destituído do cargo de Gerente Administrativo de Unidade – Hospital Regional do Centro Oeste;

JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ, RG nº 9.XXX.813-X, Diretora de Enfermagem de Unidade Porte I – Hospital Regional do Litoral;

LUCAS SILVA CAVALINI DE OLIVEIRA, RG nº 55.XXX.263-6, Assistente Nível III, Gerência Administrativa – Diretoria Administrativa;

WELLINGTON JÚNIOR DA SILVA, RG nº 1.XXX.273-6, Assistente Nível III – Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos;

YAGOH OLIVEIRA FILGUEIRAS DE JESUS, RG nº 14.XXX.827-X, Assistente Nível II, Gerência de Patrimônio – Diretoria Administrativa, ficando em consequência destituído do cargo de Assistente Nível III.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
20150/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 82 – 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Sudoeste, conforme os fatos narrados no protocolo 23.208.679-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 23.208.679-3.

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 23.208.679-3.

Art. 2º Designar MAYARA EUSTACHIO JORGE DAS NEVES, SANDRO ALEX FERNANDES e TAISE PRISCILA HENCKEL, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro

de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
20145/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 370/2025

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê que “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 388/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução 388/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua

publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 370/2025

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
IPIRANGA	UBS RURAL	R\$ 250.000,00
IPIRANGA	UBS RURAL	R\$ 250.000,00
IPIRANGA	UBS RURAL	R\$ 250.000,00

20006/2025

RESOLUÇÃO FUNEAS Nº 2 – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Declara expressamente, a revogação das Resoluções FUNEAS Nº 13/2023, Nº 17/2023 e Nº 1/2024.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 17.959/2014, o Decreto Estadual nº 12.093/2014 e o Decreto Estadual nº 10.373/2022;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Curador, tomada em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam, expressamente, declaradas revogadas as Resoluções adiante arroladas, todas editadas no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

Resolução nº	Diário Oficial	Data	Assunto
13/2023	11.456	10/07/2023	Estabelece o regime jurídico aplicável aos empregos públicos do quadro permanente.
17/2023	11.497	05/09/2023	Dispõe sobre a criação de empregos públicos do quadro permanente, definindo número de vagas e valores salariais, em conformidade com a Resolução nº 13 de 27 de junho de 2023.
1/2024	11.600	16/02/2024	Estabelece as atribuições dos empregos públicos do quadro permanente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(Dr. Beto Preto)
Presidente do Conselho Curador

20516/2025

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 178 – DRH, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 23.551.590-3,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Marco Antonio Souza Martins**, CPF XXX.906.419-XX, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-7, da (Nova) Unidade Penitenciária de Campo Mourão, ficando dispensado o servidor **Silvio Jose Bondezan**, CPF XXX.352.219-XX.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **Silvio Jose Bondezan**, CPF XXX.352.219-XX, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-7, da (Nova) Unidade Penitenciária de Campo Mourão, ficando dispensado o servidor **Juventino José Teixeira**, CPF XXX.405.269-XX.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de março de 2025.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

20193/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA Nº 022/2025 – DEPPEN-GAB

Súmula: Delega competência aos policiais penais ocupantes de funções de gestão no âmbito deste Departamento de Polícia Penal do Paraná para aprovação de Estudos Técnico Preliminar, Termo de Referência e assinatura nas Listas de Verificação aprovadas pela Procuradoria-Geral do Estado de observância obrigatório nos processos de contratação pública e contratos administrativos de modo geral para atender as demandas deste órgão.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, considerando o protocolo 23.573.820-1:

RESOLVE,

1º Delegar aos Diretores Administrativos e aos Chefes de Divisões deste Departamento de Polícia Penal do Paraná (DEPPEN) as seguintes atribuições:

I - aprovação de Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - aprovação de Termo de Referência (TR);

III - assinar das Listas de Verificação aprovadas pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) de observância obrigatória na instrução dos processos licitatórios e contratos administrativos de modo geral.

Parágrafo único. Não se aplica à atribuição definida neste artigo os casos de contratações públicas relacionadas a obras e serviços de engenharia, cuja competência é privativa do Diretor-Geral do DEPPEN.

Art. 2º Eventuais atos descritos no art. 1º desta Portaria, praticados pelos agentes públicos delegados, desde 1º de janeiro de 2025 estão convalidados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)
Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

20436/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Samuel Bruno de Aguiar, RG: 10.871.151-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4634, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 28 de janeiro de 2025.

Cel. QOPM Heraldo Correia de Lima,

Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 018 de 29 de janeiro 25, E-Protocolo 22.849.784-3)

15838/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Eliezer Fernando Ferreira de Ramos, CPF. XXX.580.039-XX, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Cel. QOPM Heraldo Correia de Lima,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 239 de 19 de dezembro 24, E-Protocolo nº 22.859.203-0)

15795/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Ofício: 45/2025 - DPC/GARH

A CHEFE DO GRUPO DO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Fernando Rodrigo Pontes, CPF: 098.355.277-09, que obteve o pagamento indevido em folha a título de remuneração por este Departamento de Polícia Civil, Órgão ligado à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, a partir de julho de 2019 (proporcional) até dezembro 2019 e aos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 até 29 de julho de 2024, em decorrência ao Cumprimento de Ordem Judicial nº 228 de 23 de julho de 2024. Convoca a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouça, Curitiba – PR, CEP: 80.230-020, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse no prazo de até 72 (setenta e duas) horas desta notificação, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba-PR, 21 de fevereiro de 2025

Daniele de Oliveira Serigheli Costa
Chefe do DPC/GARH

18694/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

Edital nº. 04/2025

A Secretária-Geral do Conselho da Polícia Penal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso V, da Resolução nº 342 de 16 de maio de 2023, torna pública a pauta disciplinar da Reunião Ordinária a ser realizada em **10 de março de 2025**, a partir das 14h00, na sede do Departamento de Polícia Penal do Paraná, na Rua Maria Petroski, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR, e que poderá ser acompanhada por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>.

JULGAMENTO

1 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 21.034.533-7
Processados: Ademar Jose Lunardi, CPF XXX.XXX.239-73 e Glauber Realan Cougo, CPF XXX.XXX.760-34 – Policiais Penais;
Advogado: Juliana de Angelis, OAB/PR 84.129;

2 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 21.567.895-4
Processado: Sílvio Adriano Azevedo, CPF XXX.XXX.439-25 - ex-Agente de Cadeia Pública;

3 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 21.555.264-0
Processados: Cláudio Roberto Azarias Luiz, RG XXX.XXX.336-0; Ronaldo Letuan RG XXX.XXX.999-8; João Gilmar Dos Santos, RG XXX.XXX.581-0; Ailton Nunes Ferreira, RG XXX.XXX.030-4; Jean Bruno Scheibel, RG XXX.XXX.919-0; Rodrigo Vinicius Moreira Mercer, RG XXX.XXX.319-9 - ex-Agentes de Cadeia Pública;
Advogados: Dra. Ana Claudia Clausen Chaves OAB/PR 100.295; Dr. Luiz Carlos Gomes Madruga, OAB/PR 113589; Dr. Fábio Murari Vieira, OAB/PR 56.158 e Dr. César Antônio Gasparetto, OAB/PR 38.662;

4 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 21.324.197-4
Processado: Rogerio Galbetti, RG XXX.XXX.369-6 – Policial Penal;
Advogado: Dr. Mário Francisco Barbosa, OAB. 49.884.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Kássia de Quadros
Secretária-Geral

19884/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 04/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, iniciou-se de forma ordinária a quarta sessão do ano, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, e com a presença em plenário dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira e Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. Participação através de videoconferência do Conselheiro Dr. Alan Henrique Flores. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 04/2025**: previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 20.02.2025 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 11849 de 20.02.2025 para conhecimento aos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 102/2023/CSPC (382/2021/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: WALTER SCHACHTAI JÚNIOR, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADO: DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA - OAB/PR 18.793. RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.** Ausentes o acusado e seu defensor. Anunciado o procedimento, foi verificado pedido de adiamento do julgamento formulado pelo Dr. Leontamar Valverde Pereira, defensor do acusado, pelos motivos que expôs, com manifestação e voto favorável do Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido; II - pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua inclusão em pauta posterior. **PROT. 123/2020/CSPC (831/2015/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADA: NOELI DE FÁTIMA ÁVILA, Agente de Polícia Judiciária aposentada. ADVOGADO: DR. PEDRO VITOR BOTAN CICERI - OAB/PR 77.798. RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.** Ausente a acusada. Presente seu defensor, Dr. Athos Carneiro Cardoso – OAB/PR 86.308. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) Assim sendo, por tudo que há colacionado aos autos, ainda que pendente ação criminal intentada, e em curso, junto ao E. Juízo de Direito da Comarca de Pontal do Paraná, conclui-se que o conjunto probatório amealhado é frágil para considerar minimamente provável a existência das transgressões disciplinares imputadas à processada, razão pela qual a absolvição da acusada é medida que ora se impõe. Assim sendo, VOTO: 1. Pela ABSOLVIÇÃO da processada NOELI DE FÁTIMA ÁVILA como incurso nas transgressões capituladas nos art. 211, inc. I e III, c/c art. 230, inc. XI; art. 213, inc. III, c/c art. 230, inc. XII; e art. 230, inc. II, e VII, todos c/c art. 235, inc. I, da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, atualmente correspondentes às infrações disciplinares previstas nos art. 6º, inc. I e III c/c art. 7º; art. 8º, inc. LIII e LVII; todos da Lei n. 21.894/2024 Código Disciplinar da Polícia Civil do Estado do Paraná, postulando-se pelo arquivamento do presente procedimento, ressalvada a possibilidade de desarquivamento em caso de condenação criminal definitiva". Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que em sustentação oral repisou os argumentos das alegações finais, bem como informou que na esfera criminal o Ministério Público requereu a absolvição da acusada. Por fim protestou pela confirmação do voto apresentado pelo Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela ABSOLVIÇÃO da servidora NOELI DE FÁTIMA ÁVILA, Agente de Polícia Judiciária aposentada, das transgressões capituladas nos art. 211, inc. I e III, c/c art. 230, inc. XI; art. 213, inc. III, c/c art. 230, inc. XII; e art. 230, inc. II, e VII, todos c/c art. 235, inc. I, da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, atualmente correspondentes às infrações disciplinares previstas nos art. 6º, inc. I e III c/c art. 7º; art. 8º, inc. LIII e LVII; todos da Lei n. 21.894/2024 - Código Disciplinar da PCPR, por não restarem caracterizadas; II - pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, ressalvada a possibilidade de desarquivamento em caso de condenação criminal definitiva sobre os mesmos fatos. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO: PROT. 27/2025/CSPC** – Relação publicada no Diário Oficial nº 11850 de 21.02.2025 com procedimentos administrativos para sorteio. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos: 01 - 039/2024/CSPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de FABIO JANNASIEVICZ GOMES PINHEIRO – Agente de Polícia Judiciária (afastado da função por decisão judicial), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira; 02- 085/2024/CSPC – Processo Administrativo Disciplinar (Protocolo Digital 22.586.225-7) em desfavor de VALTER DE ALMEIDA, Agente de Polícia Judiciária (aposentado), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior; 03 - 116/2024/CSPC – Processo Administrativo Disciplinar (Protocolo Digital 23.003.583-0) em desfavor de EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat; 04 - 132/2024/CSPC – Processo Administrativo Disciplinar (Protocolo Digital 23.130.822-9) em desfavor de MARCILIO IAROSSI, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteada a Conselheira Drª. Maritza Maira Haisi. Na sequência, foi anunciada a **PAUTA ADMINISTRATIVA** na seguinte ordem: **ATA ANTERIOR Nº 03**: aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme Protocolo Digital nº 23.047.177-0, (Deliberações nº 124 a 136, assinadas no Protocolo Digital nº 23.047.374-9). **PROCEDIMENTOS: Prot. 21/2025/CPC – Protocolo Digital 22.601.249-4** – Investigação Preliminar Digital n. 86/2024 da 2ª

Corregedoria de Polícia Civil instaurada apuração, no âmbito disciplinar, de documentação da DPMETRO e do Distrito Policial de Alto Maracanã/Colombo que colocou à disposição da citada Divisão os Agentes de Polícia Judiciária CRISTINA ALEXANDRA ROSANE MOCELIN e VICTOR ALEX REZZI FEU (Prot. 514/2024-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Agentes de Polícia Judiciária ALEXANDRA ROSANE MOCELIN e VICTOR ALEX REZZI FEU. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de CRISTINA ALEXANDRA ROSANE MOCELIN e VICTOR ALEX REZZI FEU, Agentes de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024, para apuração das transgressões disciplinares em tese praticadas, bem como do eventual descumprimento dos requisitos/competências do estágio probatório, ante o previsto no artigo 12, §2º, da Resolução n. 3/2023; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 23/2025/CSPC – Protocolo Digital 19.660.695-5** – Investigação Preliminar n. 153/2024 da Corregedoria de Assuntos Internos para apurar o não comparecimento do servidor HÉLIO MÁRCIO SIMONETI perante a Divisão de Perícia Médica para avaliação laboral/psicológica, agenda para o dia 9.8.2024 e reagendada para 6.9.2024 (Prot. 653/2024-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária HÉLIO MÁRCIO SIMONETI. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de HÉLIO MÁRCIO SIMONETI, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 10/2025/CSPC – Protocolo Digital 23.173.313-2** – Ofício n. 218/2024 da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Encaminha cópia integral do Inquérito Policial nº 143.904/2018 (Protocolo nº 439/2018/CD/CGPC - Portaria nº 062/2023), bem como, da denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual. Salienta que o Delegado de Polícia ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR, os Agentes de Polícia Judiciária ELIZEU CORREIA SANTANA, SILVIO CARLOS DOS SANTOS e PAULO CESAR DE OLIVEIRA, bem como, os particulares RANULFO MARTINS FILHO e RONALDO GIRARDI foram denunciados nos Autos nº 0001513-79.2019.8.16.0013, em trâmite perante a 3ª Vara Criminal de Curitiba, pela prática dos delitos de Concussão, Peculato e Inserção de Dados Falsos em Sistemas de Informações (Prot. 50/2025-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR, Delegado de Polícia, ELIZEU CORREIA SANTANA e SILVIO CARLOS DOS SANTOS, Agentes de Polícia Judiciária. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR, Delegado de Polícia, ELIZEU CORREIA SANTANA e SILVIO CARLOS DOS SANTOS, Agentes de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 24/2025/CSPC – Protocolo Digital 23.067.103-6** – Investigação Preliminar n. 168/2024 da Corregedoria de Assuntos Internos em virtude da prisão em flagrante de FABRÍCIO ANTÔNIO AUDA DE LIMA, ocorrida em 13/11/2024 (Prot. 697/2024-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária FABRÍCIO ANTÔNIO AUDA DE LIMA. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de FABRÍCIO ANTÔNIO AUDA DE LIMA, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 57/2022/CSPC – Protocolo Digital 23.232.382-5** – Processo Administrativo Disciplinar n. 80/2022-CD/CGPC instaurado em desfavor de MARCOS RAMÃO PACHECO, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 266/2022 (instauração) e 997/2024 (proposta de demissão do acusado). Expedido Decreto n. 8.702, de 21 de janeiro de 2025, que demitiu MARCOS RAMÃO PACHECO. Juntados pelo defensor do acusado, Dr. Carlos Alberto Azevedo Gomes - OAB/PR 101.656, Recurso Administrativo, também já apreciado conforme Deliberação n. 103/2025 (recurso considerado tempestivo; encaminhamento à Casa Civil). Com Despacho Governamental em que conhece o Pedido de Reconsideração e, no mérito, nega-lhe provimento (fls. 472-473/mov. 30 – Protocolo Digital 23.232.382-5). Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo arquivamento dos autos após ciência ao defensor do acusado sobre o Despacho Governamental de fls. 472-473/mov. 30 – Protocolo Digital 23.232.382-5. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Protocolo Digital 21.737.836-2** – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – Ofício n. 265/2024 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE/PGC. Decisão definitiva. Favorecido: PEDRO LIVON NETO. Autos 0004686-07.2020.8.16.0004 da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 181/2024. Expedido Decreto n. 5481, de 16 de abril de 2024, que retificou o Decreto nº 8.456, de 27 de agosto de 2021, na parte que promoveu PEDRO LIVON NETO, da carreira de Investigador de Polícia da 5ª classe para a 4ª classe, a fim de constar que a data da referida promoção é a partir de 22 de fevereiro de 2005; promoveu PEDRO

LIVON NETO, a partir de 21 de janeiro de 2009, no cargo de Investigador de Polícia 4ª Classe para a 3ª classe, e promoveu PEDRO LIVON NETO, a partir de 19 de dezembro de 2016, no cargo de Investigador de Polícia 3ª Classe, referência 4, para a 2ª classe, referência 4. Juntado Ofício n. 298/2025 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE/PGE – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: Em atendimento ao despacho constante no movimento 87.1, requer-se o esclarecimento das inconsistências apontadas pelo Exequente no movimento 85.1, com especial atenção à questão referente ao enquadramento do Requerente no nível IV do cargo de "Agente de Polícia Judiciária", em decorrência da LC 259/2023, em vez de no nível VI, conforme alegado pelo Exequente como sendo o correto. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: "(...) IV. Dessa forma, o servidor deverá ser reenquadrado no nível VI a partir de agosto de 2023, sem direito a nova promoção em 2024 (art. 82, inciso III, alínea "a", da LC 259/2023), podendo concorrer à promoção para o nível VII em outubro de 2025 (art. 82, inciso III, alínea "b", da LC 259/2023), quando completará 25 anos de serviço na Polícia". Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, pelo encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, através do referido Grupo, para providências com vistas ao reenquadrado de PEDRO LIVON NETO, Agente de Polícia Judiciária, no nível VI, a partir de agosto de 2023, com posterior restituição à Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos/PGE. **Prot. Ref. 146/2022/CSPC – Protocolo Digital 23.182.222-4** – Ofício n. 375/2024 da Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil. Encaminha ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC cópia da Deliberação nº 929/2024/CSPC e da Certidão de Trânsito em Julgado Administrativo, referente à Sindicância n. 146/2022, na qual houve a aplicação da penalidade de 20 dias de suspensão ao servidor MARCELO DE ALMEIDA. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 22/2025, em virtude de comunicação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC de que o servidor se encontrava em Licença para Tratamento de Saúde até 21/02/2025 (restituição ao GARH/DPC para execução da penalidade por ocasião do retorno do servidor às atividades). Com informação do mencionado Grupo de que "O servidor MARCELO DE ALMEIDA se encontra lotado no GARH// Situações Diversas, conforme portaria 948/2023 de 16/05/2023, ficando impossibilitada a aplicabilidade da penalidade imposta pela Deliberação 929/24". Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação do Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pela restituição do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos / DPC para o integral cumprimento da penalidade de 20 DIAS DE SUSPENSÃO e demais consectários previstos no art. 20 e parágrafo único, da Lei 21.894/2024 – Código Disciplinar da PCPR, por parte do servidor MARCELO DE ALMEIDA, conforme Deliberação n. 22/2025, mesmo que afastado das funções, cujo voto foi acompanhado pelos demais Conselheiros, com exceção do voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, que votou pela impossibilidade de cumprimento da penalidade de suspensão ao servidor enquanto afastado das funções, impossibilitando também a perda de metade do subsídio ("caput" do art. 20 da Lei 21.894/2024), por tratar-se de pena acessória. **Protocolo Digital 23.519.528-3** – Ofício n. 031/2025 da Delegacia de Polícia de Bocaiuva do Sul. Requer reconhecimento de mérito aos policiais civis ALEX BENEDETE FULBER, MARYSOL SCHINDLER FAGUNDES, AMANDA CAROLINA BELÃO ALVES BENTO e MARCELO AUGUSTINHO VOICHIKI pelo excedente trabalho que resultou na prisão de três autores de latrocínio e incêndio praticados contra um idoso e na apreensão das armas relacionadas ao crime, ocorrido em Adrianópolis, na área rural denominada Varginha, em 08/02/2025, conforme BO n. 176317/2025 e 189979/2025, inquérito policial sob n. 00002610520258160054. Com trâmite pela Divisão de Polícia Metropolitana. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior retorno à origem para arquivamento. **Protocolo Digital 23.519.775-8** – Ofício n. 032/2025 da Delegacia de Polícia de Bocaiuva do Sul. Requer reconhecimento de mérito aos policiais civis ALEX BENEDETE FULBER, MARYSOL SCHINDLER FAGUNDES, RAFAEL HINÇA, PHILLIPE DALPRÁ CAMARGO, MAURÍCIO NYDZA DA SILVA e LUIS OTÁVIO DE PAULA E SILVA pelo excedente trabalho realizado durante a Operação Chácara Segura, que resultou na busca e apreensão de objetos furtados em chácaras da região, que foram recuperados, além da recuperação de vários veículos de diversas outras vítimas, e na prisão dos autores dos crimes de furto e receptação, além da descoberta, por serendipidade, dos crimes de tráfico de drogas e tortura, onde foi libertada uma vítima que se encontrava em cárcere privado, conforme BO n. 1402443/2024, 1486766/2024, 1502516/2024 e 1503206 e inquéritos policiais sob n. 0001979120248160054, 00020645720248160054, 00021961720248160054 e 00021970220248160054. Com trâmite pela Divisão de Polícia Metropolitana. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior retorno à origem para arquivamento. **REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 23.452.862-9** – LETÍCIA STORCK CERONI, Agente de Polícia Judiciária em estágio probatório, lotada na Delegacia da Mulher de Paranavai, solicita licença não remunerada/afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração pública, de acordo com o ART 67 da Lei Complementar 259 de 21 de julho de 2023 - Reestruturação da Polícia Civil do Paraná. Esclarece que o curso de formação policial da Polícia Rodoviária Federal será de 14/03/2025 a 18/06/2025, conforme edital de convocação e comprovante de matrícula. Com trâmite pela Delegacia da Mulher de Paranavai, Divisão de Polícia Especializada, Gabinete do Delegado Geral Adjunto e Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I -

pelo acolhimento do pedido, vez que embora o art. 67 da Lei Complementar n. 259, de 21 de julho de 2023 não tenha sido regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo (§ 3º do art. 67), e tal regulamentação possa trazer regras procedimentais, sobretudo em relação à competência, "não se pode negar que o legislador, sobretudo pelos termos empregados, já garantiu tal direito" (Entendimento da PGE, conforme Informação n. 47/2024 – PGE/PCRH – Protocolo Digital 21.963.087-5); II – pela restituição do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas providências. **Protocolo Digital 23.431.854-3** – PEDRO HENRIQUE DE SOUZA ALVES, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia de Polícia de Cerro Azul, solicita licença não remunerada a partir do dia 13/03/2025 tendo como base a Lei Complementar n. 259 (novo estatuto da PCPR) em seu artigo 67, tendo em vista a convocação para Curso de Formação da Polícia Rodoviária Federal o qual tem duração aproximada de 100 dias, bem como início em 14 de março de 2025 e término previsto em 18 de junho de 2025. Com trâmite pela Delegacia de Polícia de Cerro Azul, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Gabinete do Delegado Geral Adjunto. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo acolhimento do pedido, vez que embora o art. 67 da Lei Complementar n. 259, de 21 de julho de 2023 não tenha sido regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo (§ 3º do art. 67), e tal regulamentação possa trazer regras procedimentais, sobretudo em relação à competência, "não se pode negar que o legislador, sobretudo pelos termos empregados, já garantiu tal direito" (Entendimento da PGE, conforme Informação n. 47/2024 – PGE/PCRH – Protocolo Digital 21.963.087-5); II – pela restituição do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas providências. **Protocolo Digital 23.523.614-1** – Irene de Alencar Nunes requer cópia integral do IP 2692022/CD/Sindicância (via e-mail) deste procedimento administrativo, tendo em vista ser parte interessada e desejar saber se já houve uma conclusão. Com despacho da Corregedoria Geral da Polícia pelo encaminhamento "ao Egrégio Conselho Superior da Polícia Civil para atendimento, por onde tramitam os autos de Sindicância 269/2022-CD". Referido procedimento trata-se da Sindicância n. 90/2024/CSPC, instaurada em desfavor de VAGNER DOS SANTOS MALAQUIAS, Delegado de Polícia, e distribuída ao Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat para relatoria. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo indeferimento do pedido, vez que o procedimento ainda não foi submetido a julgamento e contém informações funcionais e pessoais a serem protegidas; II – pelo arquivamento após ciência à requerente. **Protocolo Digital 23.484.127-0** – ANELYZE SANTANA, Agente de Polícia Judiciária, solicita a concessão de horário especial de trabalho para participação em mestrado em Ciências Farmacêuticas da UFPR. Com trâmite pela DEGRISA, Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa e Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo acolhimento do pedido de horário especial de trabalho, conforme previsto no § 3º, do art. 70, da Lei Complementar n. 259, de 21 de julho de 2023; II – caberá à chefia imediata da servidora adotar as providências necessária para o fiel cumprimento do contido no art. 71 e parágrafos, da Lei Complementar n. 259, de 21 de julho de 2023; III – pela restituição ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/ DPC para providências cabíveis e restituição à origem para ciência e arquivamento. **EXTRA PAUTA: Prot. 25/2025/CSPC – Protocolo Digital 23.416.176-8** – Investigação Preliminar da 7ª Corregedoria de Polícia Civil instaurada a partir do conhecimento da autuação em flagrante do Agente de Polícia Judiciária RAFAEL ANTONIO DE OLIVEIRA, por fatos inicialmente tipificados como crime de abuso de autoridade e ameaça, previstos nos artigos 22 e 33 da Lei 13869/2019 - IP 32297/2025 e Ação Penal 003590-27.2025.8.16.0021 (Prot. 68/2025-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária RAFAEL ANTONIO DE OLIVEIRA. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de RAFAEL ANTONIO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 26/2025/CPC – Protocolo Digital 22.704.899-9** – Investigação Preliminar da 4ª Corregedoria de Polícia Civil instaurada apuração comunicação de atrasos e faltas ao serviço atribuídos à Delegada de Polícia THAIS REGINA ZANATTA, além de deslocamento sem autorização da Chefia imediata, conduta que também teria sido praticada pelo Delegado de Polícia REGIS FRANCISCO BARATA RIBEIRO MALUF PALOMBO (Prot. 548/2024-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Delegada de Polícia THAIS REGINA ZANATTA. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, *pela concessão de vista dos autos ao Conselheiro* Dr. Riad Braga Farhat, para melhor análise de seu conteúdo, conforme requerido. **Protocolo Digital 23.403.294-1** – Ofício n. 013/2025 da Prefeitura Municipal de Pinhais. Solicita a disposição funcional da Delegada de Polícia GESSICA FEITOSA MORAES ANDRADE, a fim de que possa assumir, a partir de 11 de fevereiro de 2025, o cargo de Secretária de Segurança e Trânsito, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 97/2025 (deferimento do pedido). Com manifestação da servidora em que declina da nomeação e solicita ser mantida no cargo ocupado. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – por tornar sem efeito a Deliberação n. 97/2025; II – pela restituição do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos / DPC para os devidos fins. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 137/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando pedido de adiamento do julgamento formulado pelo Dr. Leontamar Valverde Pereira - OAB/PR 18.793, defensor do acusado WALTER SCHACHTAI JÚNIOR, Agente de Polícia Judiciária, com manifestação e voto favorável do Conselheiro Relator Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 102/2023/CSPC (382/2021/CD)**; ausente o acusado e seu defensor; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido;

II - pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua inclusão em pauta posterior.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 138/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Alan Henrique Flore referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 123/2020/CSPC (831/2015/CD)**, onde consta como acusada: NOELI DE FÁTIMA ÁVILA, Agente de Polícia Judiciária aposentada; advogado: Dr. Pedro Vitor Botani Ciceri - OAB/PR 77.798; ausente a acusada e presente seu defensor, Dr. Athos Carneiro Cardoso - OAB/PR 86.308; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela ABSOLVIÇÃO da servidora NOELI DE FÁTIMA ÁVILA, Agente de Polícia Judiciária aposentada, das transgressões capituladas nos art. 211, inc. I e III, c/c art. 230, inc. XI; art. 213, inc. III, c/c art. 230, inc. XII; e art. 230, inc. II, e VII, todos c/c art. 235, inc. I, da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, atualmente correspondentes às infrações disciplinares previstas nos art. 6º, inc. I e III c/c art. 7º; art. 8º, inc. LIII e LVII; todos da Lei n. 21.894/2024 - Código Disciplinar da PCPR, por não restarem caracterizadas;

II - pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, ressalvada a possibilidade de desarquivamento em caso de condenação criminal definitiva sobre os mesmos fatos.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 139/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual,

com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **PROT. 27/2025/CSPC** - Relação publicada no Diário Oficial nº 11850 de 21.02.2025 com procedimentos administrativos para sorteio; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos:

01 - 039/2024/CSPC - Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de FABIO JANNASIEVICZ GOMES PINHEIRO - Agente de Polícia Judiciária (afastado da função por decisão judicial), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira;

02- 085/2024/CSPC - Processo Administrativo Disciplinar (Protocolo Digital 22.586.225-7) em desfavor de VALTER DE ALMEIDA, Agente de Polícia Judiciária (aposentado), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior;

03 - 116/2024/CSPC - Processo Administrativo Disciplinar (Protocolo Digital 23.003.583-0) em desfavor de EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat;

04 - 132/2024/CSPC - Processo Administrativo Disciplinar (Protocolo Digital 23.130.822-9) em desfavor de MARCILIO IAROSSI, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado a Conselheira Drª. Maritza Maira Haissi.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 140/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 21/2025/CPC - Protocolo Digital 22.601.249-4** - Investigação Preliminar Digital n. 86/2024 da 2ª Corregedoria de Polícia Civil instaurada apuração, no âmbito disciplinar, de documentação da DPMETRO e do Distrito Policial de Alto Maracanã/Colombo que colocou à disposição da citada Divisão os Agentes de Polícia Judiciária CRISTINA ALEXANDRA ROSANE MOCELIN e VICTOR ALEX REZZI FEU (Prot. 514/2024-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Agentes de Polícia Judiciária ALEXANDRA ROSANE MOCELIN e VICTOR ALEX REZZI FEU; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de CRISTINA ALEXANDRA ROSANE MOCELIN e VICTOR ALEX REZZI FEU, Agentes de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024, para apuração das transgressões disciplinares em tese praticadas, bem como do eventual descumprimento dos requisitos/competências do estágio probatório, ante o previsto no artigo 12, §2º, da Resolução n. 3/2023;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL
DELIBERAÇÃO Nº 141/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 23/2025/CSPC - Protocolo Digital 19.660.695-5** - Investigação Preliminar n. 153/2024 da Corregedoria de Assuntos Internos para apu-

rar o não comparecimento do servidor HÉLIO MÁRCIO SIMONETI perante a Divisão de Perícia Médica para avaliação laboral/psicológica, agenda para o dia 9.8.2024 e reagendada para 6.9.2024 (Prot. 653/2024-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária HÉLIO MÁRCIO SIMONETI; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de HÉLIO MÁRCIO SIMONETI, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 142/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 10/2025/CSPC – Protocolo Digital 23.173.313-2** – Ofício n. 218/2024 da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Encaminha cópia integral do Inquérito Policial nº 143.904/2018 (Protocolo nº 439/2018/CD/CGPC - Portaria nº 062/2023), bem como, da denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual. Salienta que o Delegado de Polícia ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR, os Agentes de Polícia Judiciária ELIZEU CORREIA SANTANA, SILVIO CARLOS DOS SANTOS e PAULO CESAR DE OLIVEIRA, bem como, os particulares RANULFO MARTINS FILHO e RONALDO GIRARDI foram denunciados nos Autos nº 0001513-79.2019.8.16.0013, em trâmite perante a 3ª Vara Criminal de Curitiba, pela prática dos delitos de Concussão, Peculato e Inserção de Dados Falsos em Sistemas de Informações (Prot. 50/2025-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR, Delegado de Polícia, ELIZEU CORREIA SANTANA e SILVIO CARLOS DOS SANTOS, Agentes de Polícia Judiciária; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR, Delegado de Polícia, ELIZEU CORREIA SANTANA e SILVIO CARLOS DOS SANTOS, Agentes de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 143/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 24/2025/CSPC – Protocolo Digital 23.067.103-6** – Investigação Preliminar n. 168/2024 da Corregedoria de Assuntos Internos em virtude da prisão em flagrante de FABRÍCIO ANTÔNIO AUDA DE LIMA, ocorrida em 13/11/2024 (Prot. 697/2024-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo

Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária FABRÍCIO ANTÔNIO AUDA DE LIMA; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de FABRÍCIO ANTÔNIO AUDA DE LIMA, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 144/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 57/2022/CSPC – Protocolo Digital 23.232.382-5** – Processo Administrativo Disciplinar n. 80/2022-CD/CGPC instaurado em desfavor de MARCOS RAMÃO PACHECO, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 266/2022 (instauração) e 997/2024 (proposta de demissão do acusado). Expedido Decreto n. 8.702, de 21 de janeiro de 2025, que demitiu MARCOS RAMÃO PACHECO. Juntados pelo defensor do acusado, Dr. Carlos Alberto Azevedo Gomes - OAB/PR 101.656, Recurso Administrativo, também já apreciado conforme Deliberação n. 103/2025 (recurso considerado tempestivo; encaminhamento à Casa Civil). Com Despacho Governamental em que conhece o Pedido de Reconsideração e, no mérito, nega-lhe provimento (fls. 472-473/mov. 30 – Protocolo Digital 23.232.382-5); em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo arquivamento dos autos após ciência ao defensor do acusado sobre o Despacho Governamental de fls. 472-473/mov. 30 – Protocolo Digital 23.232.382-5

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 145/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.737.836-2** – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – Ofício n. 265/2024 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE/PGE. Decisão definitiva. Favorecido: PEDRO LIVON NETO. Autos 0004686-07.2020.8.16.0004 da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 181/2024. Expedido Decreto n. 5481, de 16 de abril de 2024, que reificou o Decreto nº 8.456, de 27 de agosto de 2021, na parte que promoveu PEDRO LIVON NETO, da carreira de Investigador de Polícia da 5ª classe para a 4ª classe, a fim de constar que a data da referida promoção é a partir de 22 de fevereiro de 2005; promoveu PEDRO LIVON NETO, a partir de 21 de janeiro de 2009, no cargo de Investigador de Polícia 4ª Classe para a 3ª classe, e promoveu PEDRO LIVON NETO, a partir de 19 de dezembro de 2016, no cargo de Investigador de Polícia 3ª Classe, referência 4, para a 2ª classe, referência 4. Juntado Ofício n. 298/2025 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE/PGE – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: Em atendimento ao despacho constante no movimento 87.1, requer-se o esclarecimento das inconsistências apontadas pelo Exequente no movimento 85.1, com especial atenção à questão referente ao enquadramento do Requerente no nível IV do cargo de "Agente de Polícia Judiciária", em decorrência da LC 259/2023, em vez de no nível VI, conforme alegado pelo Exequente

como sendo o correto. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: "(...) IV. Dessa forma, o servidor deverá ser reequadrado no nível VI a partir de agosto de 2023, sem direito a nova promoção em 2024 (art. 82, inciso III, alínea "a", da LC 259/2023), podendo concorrer à promoção para o nível VII em outubro de 2025 (art. 82, inciso III, alínea "b", da LC 259/2023), quando completará 25 anos de serviço na Polícia"; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, pelo encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, através do referido Grupo, para providências com vistas ao reequadrado de PEDRO LIVON NETO, Agente de Polícia Judiciária, no nível VI, a partir de agosto de 2023, com posterior restituição à Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos/PGE.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 146/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 146/2022/CSPC – Protocolo Digital 23.182.222-4** – Ofício n. 375/2024 da Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil. Encaminha ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC cópia da Deliberação nº 929/2024/CSPC e da Certidão de Trânsito em Julgado Administrativo, referente à Sindicância n. 146/2022, na qual houve a aplicação da penalidade de 20 dias de suspensão ao servidor MARCELO DE ALMEIDA. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 22/2025, em virtude de comunicação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC de que o servidor se encontrava em Licença para Tratamento de Saúde até 21/02/2025 (restituição ao GARH/DPC para execução da penalidade por ocasião do retorno do servidor às atividades). Com informação do mencionado Grupo de que "O servidor MARCELO DE ALMEIDA se encontra lotado no GARHII - Situações Diversas, conforme portaria 948/2023 de 16/05/2023, ficando impossibilitada a aplicabilidade da penalidade imposta pela Deliberação 929/24"; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação do Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pela restituição do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos / DPC para o integral cumprimento da penalidade de 20 DIAS DE SUSPENSÃO e demais consectários previstos no art. 20 e parágrafo único, da Lei 21.894/2024 – Código Disciplinar da PCPR, por parte do servidor MARCELO DE ALMEIDA, conforme Deliberação n. 22/2025, mesmo que afastado das funções, cujo voto foi acompanhado pelos demais Conselheiros, com exceção do voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, que votou pela impossibilidade de cumprimento da penalidade de suspensão ao servidor enquanto afastado das funções, impossibilitando também a perda de metade do subsídio ("caput" do art. 20 da Lei 21.894/2024), por tratar-se de pena acessória.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 147/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.519.528-3** – Ofício n. 031/2025 da Delegacia de Polícia de Bocaiuva do Sul. Requer reconhecimento de mérito aos policiais civis ALEX BENEDETE FULBER, MARYSOL SCHINDLER FAGUNDES, AMANDA CAROLINA BELÃO ALVES BENTO e MARCELO AUGUSTINHO VOICHIKI pelo excedente trabalho que resultou na prisão de três autores de latrocínio e incêndio praticados contra um idoso e na apreensão das armas relacionadas ao crime, ocorrido em Adrianópolis, na área rural denominada Varginha, em 08/02/2025, conforme BO n.

176317/2025 e 189979/2025, inquérito policial sob n. 00002610520258160054. Com trâmite pela Divisão de Polícia Metropolitana; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior retorno à origem para arquivamento.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 148/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.519.775-8** – Ofício n. 032/2025 da Delegacia de Polícia de Bocaiuva do Sul. Requer reconhecimento de mérito aos policiais civis ALEX BENEDETE FULBER, MARYSOL SCHINDLER FAGUNDES, RAFAEL HINÇA, PHILLIPE DALPRA CAMARGO, MAURÍCIO NYDZA DA SILVA e LUIS OTÁVIO DE PAULA E SILVA pelo excedente trabalho realizado durante a Operação Chácara Segura, que resultou na busca e apreensão de objetos furtados em chácaras da região, que foram recuperados, além da recuperação de vários veículos de diversas outras vítimas, e na prisão dos autores dos crimes de furto e receptação, além da descoberta, por serendipidade, dos crimes de tráfico de drogas e tortura, onde foi libertada uma vítima que se encontrava em cárcere privado, conforme BO n. 1402443/2024, 1486766/2024, 1502516/2024 e 1503206 e inquéritos policiais sob n. 0001979120248160054, 00020645720248160054, 00021961720248160054 e 00021970220248160054. Com trâmite pela Divisão de Polícia Metropolitana; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior retorno à origem para arquivamento.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 149/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.452.862-9** – LETÍCIA STORCK CERONI, Agente de Polícia Judiciária em estágio probatório, lotada na Delegacia da Mulher de Paranavai, solicita licença não remunerada/afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração pública, de acordo com o ART 67 da Lei Complementar 259 de 21 de julho de 2023 - Reestruturação da Polícia Civil do Paraná. Esclarece que o curso de formação policial da Polícia Rodoviária Federal será de 14/03/2025 a 18/06/2025, conforme edital de convocação e comprovante de matrícula. Com trâmite pela Delegacia da Mulher de Paranavai, Divisão de Polícia Especializada, Gabinete do Delegado Geral Adjunto e Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo acolhimento do pedido, vez que embora o art. 67 da Lei Complementar n. 259, de 21 de julho de 2023 não tenha sido regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo (§ 3º do art. 67), e tal regulamentação possa trazer regras procedimentais, sobretudo em relação à competência, "não se pode negar que o legislador, sobretudo pelos termos empre-

gados, já garantiu tal direito" (Entendimento da PGE, conforme Informação n. 47/2024 – PGE/PCRH – Protocolo Digital 21.963.087-5);

II – pela restituição do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas providências.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 150/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.431.854-3** – PEDRO HENRIQUE DE SOUZA ALVES, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia de Polícia de Cerro Azul, solicita licença não remunerada a partir do dia 13/03/2025 tendo como base a Lei Complementar n. 259 (novo estatuto da PCPR) em seu artigo 67, tendo em vista a convocação para Curso de Formação da Polícia Rodoviária Federal o qual tem duração aproximada de 100 dias, bem como início em 14 de março de 2025 e término previsto em 18 de junho de 2025. Com trâmite pela Delegacia de Polícia de Cerro Azul, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Gabinete do Delegado Geral Adjunto; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo acolhimento do pedido, vez que embora o art. 67 da Lei Complementar n. 259, de 21 de julho de 2023 não tenha sido regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo (§ 3º do art. 67), e tal regulamentação possa trazer regras procedimentais, sobretudo em relação à competência, “não se pode negar que o legislador, sobretudo pelos termos empregados, já garantiu tal direito” (Entendimento da PGE, conforme Informação n. 47/2024 – PGE/PCRH – Protocolo Digital 21.963.087-5);

II – pela restituição do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas providências.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 151/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.523.614-1** – Irene de Alencar Nunes requer cópia integral do IP 2692022/CD/Sindicância (via e-mail) deste procedimento administrativo, tendo em vista ser parte interessada e desejar saber se já houve uma conclusão. Com despacho da Corregedoria Geral da Polícia pelo encaminhamento “ao Egrégio Conselho Superior da Polícia Civil para atendimento, por onde tramitam os autos de Sindicância 269/2022-CD”. Referido procedimento trata-se da Sindicância n. 90/2024/CSPC, instaurada em desfavor de VAGNER DOS SANTOS MALAQUIAS, Delegado de Polícia, e distribuída ao Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat para relatoria; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo indeferimento do pedido, vez que o procedimento ainda não foi submetido a julgamento e contém informações funcionais e pessoais a serem protegidas;

II – pelo arquivamento após ciência à requerente.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 152/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.484.127-0** – ANELYZE SANTANA, Agente de Polícia Judiciária, solicita a concessão de horário especial de trabalho para participação em mestrado em Ciências Farmacêuticas da UFPR. Com trâmite pela DECRISA, Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa e Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo acolhimento do pedido de horário especial de trabalho, conforme previsto no § 3º, do art. 70, da Lei Complementar n. 259, de 21 de julho de 2023;

II – caberá à chefia imediata da servidora adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contido no art. 71 e parágrafos, da Lei Complementar n. 259, de 21 de julho de 2023;

III – pela restituição ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/ DPC para providências cabíveis e restituição à origem para ciência e arquivamento.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 153/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 25/2025/CSPC – Protocolo Digital 23.416.176-8** – Investigação Preliminar da 7ª Corregedoria de Polícia Civil instaurada a partir do conhecimento da autuação em flagrante do Agente de Polícia Judiciária RAFAEL ANTONIO DE OLIVEIRA, por fatos inicialmente tipificados como crime de abuso de autoridade e ameaça, previstos nos artigos 22 e 33 da Lei 13869/2019 - IP 32297/2025 e Ação Penal 003590-27.2025.8.16.0021 (Prot. 68/2025-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária RAFAEL ANTONIO DE OLIVEIRA; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de RAFAEL ANTONIO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 154/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14

de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 26/2025/CPC – Protocolo Digital 22.704.899-9** – Investigação Preliminar da 4ª Corregedoria de Polícia Civil instaurada apuração comunicação de atrasos e faltas ao serviço atribuídos à Delegada de Polícia THAIS REGINA ZANATTA, além de deslocamento sem autorização da Chefia imediata, conduta que também teria sido praticada pelo Delegado de Polícia REGIS FRANCISCO BARATA RIBEIRO MALUF PALOMBO (Prot. 548/2024-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Delegada de Polícia THAIS REGINA ZANATTA; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela concessão de vista dos autos ao Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, para melhor análise de seu conteúdo, conforme requerido.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 155/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.403.294-1** – Ofício n. 013/2025 da Prefeitura Municipal de Pinhais. Solicita a disposição funcional da Delegada de Polícia GESSICA FEITOSA MORAES ANDRADE, a fim de que possa assumir, a partir de 11 de fevereiro de 2025, o cargo de Secretária de Segurança e Trânsito, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 97/2025 (deferimento do pedido). Com manifestação da servidora em que declina da nomeação e solicita ser mantida no cargo ocupado; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – por tornar sem efeito a Deliberação n. 97/2025;

II – pela restituição do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos / DPC para os devidos fins.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

20357/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.386.242-1

I. RECONHEÇO e INDENIZO, com base na Informação nº 391/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa **GO TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.809.751/0001-65, no valor de R\$ 4.055,00 (quatro mil e cinquenta e cinco reais), referente à aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda do 6º Comando Regional de Polícia Militar – 6º CRPM, conforme Nota Fiscal nº 001.674 (fl. 3);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de Fevereiro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

20388/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 23.231.871-6

I. O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inc. II, da Lei Estadual nº 14.133/2021, no art. 107, inc. III, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com fulcro na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, DECIDE

II. REVOGAR, tornando sem efeitos, a Adjudicação e a Homologação parcial do lote 3, do Pregão Eletrônico nº 139/2024, à empresa CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.102.125/0001-58, publicada no DIOE nº 11.805, de 11/12/2024.

III. AUTORIZAR, nos termos do art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda, com fulcro no Despacho nº 24/2025 – PRC/PGE (fls. 986/989), ao Centro de Licitações prosseguir com o certame, convocando os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições originalmente ofertadas, nos termos da legislação vigente.

IV. PUBLIQUE-SE;

V. ENCAMINHE-SE: ao Centro de Licitações para diligências necessárias e posteriormente à Assessoria Permanente de Processos Administrativos para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

20005/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 23.231.967-4

I. O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inc. II, da Lei Estadual nº 14.133/2021, no art. 107, inc. III, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com fulcro na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, DECIDE

II. REVOGAR, tornando sem efeitos, a Adjudicação e a Homologação parcial do lote 1, do Pregão Eletrônico nº 260/2024, à empresa CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.102.125/0001-58, publicada no DIOE nº 11.806, de 12/12/2024.

III. AUTORIZAR, nos termos do art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda, com fulcro no Despacho nº 24/2025 – PRC/PGE (fls. 831/834), ao Centro de Licitações prosseguir com o certame, convocando os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições originalmente ofertadas, nos termos da legislação vigente.

IV. PUBLIQUE-SE;

V. ENCAMINHE-SE: ao Centro de Licitações para diligências necessárias e posteriormente à Assessoria Permanente de Processos Administrativos para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

20008/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.317.317-9

I. ACOLHO, com fulcro no artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da Informação nº 361/2025 – AT/SESP, as conclusões do Sr. Pregoeiro (fls. 1438/1442 e 1443/1447), as quais adoto como razão de decidir, mantendo assim, a classificação da empresa NORKSPAR COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.869.224/0001-83, bem como, a classificação da empresa RODRIGO GAGLIARDI HARA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.615.439/0001-21, nos seus respectivos lotes do Pregão Eletrônico nº 1264/2024;

II. NOTIFIQUE-SE os interessados acerca da presente decisão;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame.

Curitiba, 26 de Fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

20219/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 23.259.799-2**

I. RECONHEÇO e INDENIZO, com base na Informação nº 375/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa **KING PLAST EMBALAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 38.007.305/0001-06, a dívida no valor de **R\$ 1.733,18 (um mil, setecentos e trinta e três reais e dezoito centavos)**, referente à aquisição de copos, para atender demanda do Batalhão de Polícia Rodoviária - BPRV, conforme Nota Fiscal nº 000.008.037 (fl. 2);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de fevereiro de 2025

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

19862/2025**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 23.205.538-3**

I. RECONHEÇO e INDENIZO, com base na Informação nº 274/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, a dívida no valor de **R\$ 29.921,59 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)**, referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das unidades do Instituto Médico Legal – IML, Região Norte e Noroeste, conforme notas fiscais nº 77399, nº 77400, nº 77401 e nº 77402 (fls. 63/66);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de fevereiro de 2025

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

19871/2025**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 23.430.080-6**

I. RECONHEÇO e INDENIZO, com base na Informação nº 278/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa **INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 24.547.436/0001-63, no valor de **R\$ 2.646,59 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, referente à locação de equipamentos multifuncionais, para atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, durante o mês de dezembro, conforme recibo juntado às fls. 3;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de fevereiro de 2025

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

20011/2025**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 23.483.877-6**

I. RECONHEÇO e INDENIZO, com base na Informação nº 0387/2025-AT/SESP, no Decreto Estadual nº 6.544/2012 e na justificativa da lavra do Chefe da DEP/7 (Seção de Finanças e Logística), apresentada à fl. 04 a despesa decorrente de Parcela Transitória pelo Exercício de Ensino nas Escolas da Polícia - PTEEP, em favor dos militares estaduais elencados nas planilhas de fls. 05/22, alusivas às aulas ministradas e autorizadas por meio dos EP's nº 22.984.599-3, 23.002.798-6 e 21.267.391-9, no exercício financeiro de 2024, no valor total de **R\$ 1.334.585,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)**;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

20207/2025**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Protocolo nº. 23.039.845-3

1. Versa o presente expediente sobre procedimento de Audiência Pública 14/2024, visando a instrução da fase preparatória de processo licitatório, que objetiva a aquisição de lanternas dedicadas, para uso em pistola, destinadas à atividade policial operacional, a fim de atender os Órgãos de Segurança Pública, vinculados à SESP/PR, atendendo ao disposto no artigo 51 do Decreto nº 10.086/2022;

2. Conforme ATA constante no presente protocolo, a audiência foi concluída;

3. Considerando que a referida audiência pública foi autorizada e efetivamente realizada, restitua-se ao Setor de Compras/SESP, para prosseguimento.

Curitiba-Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

20282/2025**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 23.239.206-1**

I. ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP nº 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 91977/2025, o qual teve por objetivo a contratação de serviços de impressão gráfica, em especial a impressão de cartilhas para divulgação e informação dos malefícios causados pelo uso de substâncias lícitas e ilícitas, visando atender a demanda do Centro Estadual de Política Sobre Drogas – CEPSP/SESP, conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

• **Lote 01: Impressão de 50.000 cartilhas - GRÁFICA RADIAL LTDA, CNPJ 81.709.495/0001-24 com proposta no valor de R\$ 34.995,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).**

O valor total da aquisição foi de **R\$ 34.995,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).**

II. AUTORIZO o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

III. A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor;

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prusse,

Diretor-Geral da SESP.

19930/2025**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº. 23.242.169-0**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 72, da Lei Complementar Estadual nº 259/2023 e, ainda, com base na Informação nº 382/2025-AT/SESP, a indenização em favor do policial civil **SAMUEL SABINO BASÍLIO**, CPF nº XXX.370.740-XX, no valor total de **R\$ 1.466,38 (mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, referente ao ressarcimento de despesas médicas decorrentes de tratamento de saúde, ensejado por acidente sofrido em serviço, conforme notas fiscais apresentadas (fls. 6/32), devidamente atestadas e regularmente examinadas em auditoria, conduzida pela Comissão Permanente para Recebimento e Análise de Processos Referente a Ressarcimento de Despesas Médicas Hospitalares do Departamento de Polícia Civil (fl. 38).

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para providências.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

20179/2025**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº. 23.517.072-8**

I. AUTORIZO, com fundamento no inciso XXXVI, art. 5º, da Constituição Federal, no Acórdão nº 1435590-7 ApCvReex – 4ª Câmara Cível e, com base na Informação nº 381/2025-AT/SESP, a indenização em favor da policial civil **LISANDRA ELAINE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº. XXX.371.599-XX, no valor total de **R\$ 47.009,60 (quarenta e sete mil, nove reais e sessenta centavos)**, vinculado ao mês de janeiro de 2025, a título de ressarcimento de despesas médicas;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para providências.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

20212/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.443.245-1

I. AUTORIZO, com fundamento no inciso VIII, do art. 75 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 406, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e, ainda, com base na Informação nº 141/2025 - PRC/PGE/AUT (fls. 330/341) e na Justificativa Complementar do Gestor do Contrato (fls. 344/345) a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0810/2024 - GMS nº 7643/2024, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **MERCEARIA PROMISSÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 81.689.416/0001-60, cujo objeto é a aquisição emergencial de gêneros alimentícios, para atender à demanda da 7ªCIPM/2ªCRPM, visando a prorrogação de vigência, pelo período adicional de 08 (oito) meses, de 08/03/2025 até 07/11/2025, com valor total de R\$ 165.493,20 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos), conforme minuta de Termo Aditivo apresentada às fls. 354/355;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

20180/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.650.617-9

De acordo com a Decisão Secretarial nº 007/2025 - SESP, a qual trata sobre Procedimento de Sindicância instaurado por meio da Resolução nº 008/2025-SESP, publicada em Diário Oficial nº 11.818, de 08 de janeiro de 2025.

DETERMINO, nos termos do art. 17, inc. II, da Lei Complementar nº 108/2005, a aplicação da penalidade de repreensão, por escrito à sindicada - a qual deverá constar em seus assentamentos.

PUBLIQUE-SE.

ENCAMINHE-SE à APPA/SESP para demais providências.

Curitiba-Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

20258/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.437.341-2

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 315/2025 - AT/SESP, na Lei Estadual nº 19.130/2017, no Decreto Estadual nº 7.585/2021, e no Decreto Estadual nº 3.169/2019, a dívida decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, em favor do militar estadual CB. QPM 1-0 WAGNER GESSÉ CHIMIOSKI, inscrito no CPF nº XXX.119.689-XX, no valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente ao mês de dezembro de 2024;

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,

Diretor-Geral da SESP.

20345/2025

PORTARIA Nº 094/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **EDMIR CARDOSO DA SILVA**, CPF: XXX.727.779-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina e **MARCO ANTÔNIO CAMILO**, CPF: XXX.083.279-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Londrina, para que, **no protocolo nº 23.572.723-4** nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 22.747.675-3**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de Fevereiro de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE

Corregedor - Geral da Polícia Penal

20196/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.547.462-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pela respectiva Assessoria Policial Civil, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados às fls. 23 e 24;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

19878/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.485.093-0

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 111/2025 - PRC/PGE/AUT (fls.194/209), na certificação da Polícia Civil do Paraná - PCPR (fls. 226) e na forma do no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a celebração de contrato entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e o locador **CABANHA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**, inscrito no CPNJ nº 23.791.407/0001-80, representado por

IZABEL CRISTINA CASAGRANDE CHIESA, inscrita no CPF n.º XXX.159.659.XXX, visando a locação do imóvel localizado na Av. Prefeito Guiomar Lopes, nº 650, Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão/PR, para abrigar os veículos apreendidos na referida localidade, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Paraná - PCPR, no valor mensal de **R\$ 12.686,18 (doze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos)**, pelo período de 60 (sessenta) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 761.170,80 (setecentos e sessenta e um mil, cento e setenta reais e oitenta centavos)**, conforme minuta do contrato apresentada às fls. 181/188;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências legais.

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

19959/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.517.838-9

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 357/2025 AT/SESP, na Lei Estadual nº 19.130/2017, no Decreto Estadual nº 7.751/2021, e no Decreto Estadual nº 3.169/2019, dívida decorrente de **atividade extrajornada voluntária – DEAEV**, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, em favor da servidora **Mairan Eliszabet Rezena da Silva**, inscrita no CPF nº XXX.042.249-XX, relativa ao mês de dezembro de 2024, no valor total de **R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais)**;

II. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de Fevereiro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

20389/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.441.668-5

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 362/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.129.629/0001-07, no valor de R\$ 5.408,43 (cinco mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e três centavos), referente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, para atender demanda da Polícia Científica do Paraná, durante o período de 17/12/2024 a 31/12/2024, conforme nota fiscal juntada (fl. 6), sem cobertura contratual;

II. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

20385/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.337.736-8

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 367/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa PLANSUL

PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 78.533.312/0001-58, no valor de R\$ 25.562,28 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), referente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, para atender demanda da Polícia Científica do Paraná, durante o período de 01/12/2024 a 31/12/2024, conforme nota fiscal juntada (fls. 99/101), sem cobertura contratual;

II. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

20401/2025

RESOLUÇÃO Nº 127/2025

Prorrogação de prazo para conclusão de trabalhos a serem realizados em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 05.340.639/0001-30.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e conforme protocolo nº 21.922.228-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP n.º 014/2024, instaurado pela Resolução n.º 149/2024 – SESP, publicada no DIOE n.º 11.627, de 26 de março de 2024.

Art. 2º. Esta resolução passará a contar a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Curitiba-Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

19883/2025

RESOLUÇÃO Nº 128/2025

Revogar a Resolução n.º 093/2025 que Designou Grupo de Trabalho, a fim de elaborar estudos técnicos voltados para implantação, implementação e inovação de OCR e Balanças de Pesagem em Movimento em todo o Estado

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 23.438.050-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a Resolução n.º 093/2025-SESP, publicada em Diário Oficial n.º 11.843, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

20392/2025

RESOLUÇÃO Nº 130/2025

Designação/Substituição de Gestor ou Fiscal de contratos administrativos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e o contido no eProtocolo nº 23.564.374-0;

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor MARLON ANTONIO ALVES, CPF XXX.829.839-XX, designado como FISCAL do Contrato nº 0845/2020, pelo servidor EDUARDO ALEXANDRE MARTELLI CORREA APPEL, CPF XXX.581.779-XX.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

20386/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.390.413-9

I. AUTORIZO, com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, com base na Informação nº 117/2025 – PRC/PGE (fls. 778/806), atendida conforme a Informação nº 033/2025 da Divisão de Contratos do DEPPEN (fls. 885/888) e o Despacho do Centro de Contratos e Convênios – CCC/SESP (913), a celebração da Contratação Emergencial, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVASE EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº 02.102.125/0001-58, sediada no Município de Cornélio Procopio/PR, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinadas a suprir as necessidades das unidade penais pertencentes ao DEPPEN, no valor total de **R\$ 10.986.938,00 (dez milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 889/912;

II. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências relacionadas à formalização do instrumento e aos registros necessários;

V. REMETA-SE, posteriormente, à Assessoria Permanente de Processos Administrativos (APPA), para os encaminhamentos referentes à apuração recomendada na Informação nº 117/2025 – PRC/PGE (fls. 780).

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

20391/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 23.424.755-7

I. AUTORIZO, com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, com base na Informação nº 124/2025 – PRC/PGE (fls. 549/582), atendida conforme a Informação nº 032/2025 da Divisão de Contratos do DEPPEN (fls. 665/669), a celebração da Contratação Emergencial, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 96.216.429/0011-61, sediada no Município de Ponta Grossa/PR, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinadas a suprir as necessidades das unidade penais pertencentes ao DEPPEN, no valor total de R\$ 3.780.732,05 (três milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 670/671;

II. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências relacionadas à formalização do instrumento e aos registros necessários;

V. REMETA-SE, posteriormente, à Assessoria Permanente de Processos Administrativos (APPA), para os encaminhamentos referentes à apuração recomendada na Informação nº 124/2025 – PRC/PGE (fls. 549/582).

Curitiba-Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

20450/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.541.906-8

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 107, da Lei Estadual nº 14.133/2021, bem como art. 406, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, tendo como base a Informação nº 397/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0111/2024**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado, e a empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.457.677/0001-77, sediada no Município de São Paulo/SP, cujo objeto corresponde à prestação de serviços de vigilância armada, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar – CBM, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 15/03/2025 até 14/03/2026, mantendo-se o valor mensal do contrato, que é de R\$ 27.031,48 (vinte e sete mil, trinta e um reais e quarenta e oito centavos), e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 79/80);

II. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de Fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

20310/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.348.435-2

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo maior desconto, autuado sob nº PE nº 91.513/2024 – GMS/SESP, visando à aquisição de presente licitação tem por objeto a aquisição de **UNIDADES MÓVEIS POLICIAIS** montadas em veículos zero quilômetro, adaptados/modificados, para utilização pela Polícia Civil do Paraná em ações itinerantes de polícia judiciária, conforme descrição abaixo:

Lotes 01 e 02, a empresa **EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.243/0001-27, apresentou proposta no valor total de R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais).

II- Totalizando o valor do processo adjudicado em R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais).

III – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº PE nº 91.513/2024 – GMS/SESP, visando à aquisição de **UNIDADES MÓVEIS POLICIAIS** montadas em veículos zero quilômetro, adaptados/modificados, para utilização pela Polícia Civil do Paraná em ações itinerantes de polícia judiciária, conforme descrição abaixo:

Lotes 01 e 02, a empresa **EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.243/0001-27, apresentou proposta no valor total de R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais).

IV- Totalizando o valor do processo homologado em R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais).

V – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

VI – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

20265/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.394.622-2

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 363/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.129.629/0001-07, no valor de R\$ 11.589,50 (onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), referente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, para atender demanda da Polícia Científica do Paraná, durante o período de 01/12/2024 a 31/12/2024, conforme nota fiscal juntada (fl. 30), sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

20422/2025

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 097/2025 – SETR

Referente ao Protocolo nº 23.291.991-4

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 21), e com fulcro na Informação Técnica nº 053/2025-AT/SETR (mov. 23), na Informação Nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR, o pagamento da fatura (mov. 15), atinente a prestação de serviço contínuo de iluminação e energia elétrica em atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da empresa ENERGISA SUL-SUDESTE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 07.282.377/0001-20, no valor de R\$ 622,22 (seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), referente ao período de 01.2025, em que pese a existência de pendências registradas junto à Secretaria de Municipal de Finanças de Guarapuava (mov. 9), verificada a partir da inexistência de emissão automática de Certidão Negativa de Débitos, uma vez que houve a prestação dos serviços acima indicados.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

20029/2025

DESPACHO Nº 098/2025 – SETR

Referente ao Protocolo nº 23.474.721-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art.

37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 114/2025-NFS/SETR (mov. 23), e na Informação Técnica nº 52/2025-AT/SETR (mov. 26), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 2.125/2014, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Pontal do Paraná, referente ao período de 12/01/2025 a 11/02/2025, em benefício de HOLDING PONTAL DO PARANA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 17.383.376/0001-25, no valor de TOTAL de R\$ 2.407,77 (dois mil, quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

20052/2025

DESPACHO Nº 099/2025 – SETR

Referente ao Protocolo nº 23.474.602-2

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 115/2025-NFS/SETR (mov. 24), e na Informação Técnica nº 055/2025-AT/SETR (mov. 30), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 029/2011, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Foz do Iguaçu, referente ao período de 06/01/2025 a 05/02/2025, em benefício de MADEIREIRA TAROBA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 75.639.435/0001-80, no valor de TOTAL de R\$ 2.407,77 (dois mil, quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos), em que pese a irregularidade fiscal junto ao Município de Foz do Iguaçu, conforme Certidão Positiva de Tributos Municipais (mov. 16), uma vez que houve a utilização do imóvel por esta Secretaria de Estado.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

20053/2025

DESPACHO Nº 100/2025 – SETR

Referente ao Protocolo nº 23.474.818-1

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 116/2025-NFS/SETR (mov. 49), e na Informação Técnica nº 54/2025-AT/SETR (mov. 52), em atenção a extinção do Contrato Administrativo

nº 074/2018, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Paranaguá, referente ao período de 17/01/2025 a 16/02/2025, em benefício de em benefício de GHALIA ALI TASSI, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.912.259-**, MOHAMAD ALI TASSA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.655.469-**, LAMIA ALI TASSA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.854.699-**, no valor de TOTAL de R\$ 6.555,77 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

20055/2025

DESPACHO Nº 101/2025 – SETR
Referente ao Protocolo nº 23.474.927-7

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 119/2025-NFS/SETR (mov. 41), e na Informação Técnica nº 057/2025-AT/SETR (mov. 43), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 3082/2017, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Antonina, referente ao período de 27/01/2025 a 26/02/2025, em benefício de em benefício de EDSON CARLOS DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.485.379-**, MARILDA RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.867.429-**, no valor de TOTAL de R\$ 1.469,49 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

20057/2025

DESPACHO Nº 102/2025 – SETR
Referente ao Protocolo nº 23.474.677-4

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 117/2025-NFS/SETR (mov. 42), e na Informação Técnica nº 058/2025-AT/SETR (mov. 44), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 047/2019, o pagamento por indenização pela utilização de

imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Engenheiro Beltrão, referente ao período de 11/01/2025 a 10/02/2025, em benefício de em benefício de LUIZ JANUARIO FILHO, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.476.209-**, MARIA FRANCISCA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.259.418-**, no valor de TOTAL de R\$ 1.981,38 (um mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

20059/2025

DESPACHO Nº 103/2025 – SETR
Referente ao Protocolo nº 23.474.628-6

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 118/2025-NFS/SETR (mov. 40), e na Informação Técnica nº 056/2025-AT/SETR (mov. 49), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 007/2019, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Laranjeiras do Sul, referente ao período de 10/01/2025 a 09/02/2025, em benefício de em benefício de ELCY DE ALMEIDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.725.949-**, LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.861.999-**, no valor de TOTAL de R\$ 2.640,50 (dois mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

20060/2025

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 20/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções

SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo número 23.565.754-6, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE / PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 01.03.2025	CLEONICE STEFANI SALVADOR RG nº 3.342.286-5 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Coordenador – Símbolo "C", de responder pela chefia da Inspetoria Geral de Tributação – IGT , da Receita Estadual do Paraná – REPR.
DESIGNAR A PARTIR DE 01.03.2025	ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON RG nº 4.669.425-2 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo "F", para responder pela chefia da Inspetoria Geral de Tributação – IGT , da Receita Estadual do Paraná – REPR.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

20327/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

14ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA - DRR

REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº1.433

PROTOCOLO Nº 233957682

CONTRIBUINTE: COASUL COOPERATIVA

AGROINDUSTRIAL

CAD/ICMS: 91030806-89

CNPJ: 79.863.569/0077-39

ENDEREÇO: AV DAMBROS E PIVA 1415 SANTA RITA

MUNICÍPIO: MARMELEIRO

Súmula - Concede apuração e recolhimento do ICMS na forma do inciso XIX do art. 74 do RICMS/2017.

O Delegado Regional da Receita, após examinar o pedido constante no protocolo acima e considerando atendidos os requisitos previstos nos artigos 107 a 112 do RICMS/2017 (Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29/09/17) e na NPF (Norma de Procedimento Fiscal) nº 109/12, de 6/12/12, resolve **CONCEDER REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS** ao contribuinte acima identificado.

Este Regime Especial autoriza os seguintes procedimentos:

1. Dispensa o contribuinte de recolher o valor do ICMS devido por ocasião do fato gerador relativo às operações com os produtos relacionados no art. 108 do RICMS/2017 e lhe autoriza a apurar e recolher esse valor na forma e prazo previstos no inciso XIX do art. 74 do RICMS/2017, ou seja, até o dia 12 do mês seguinte ao da apuração.

2. A nota fiscal que documentar a operação deverá conter a seguinte observação:

"REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.433".

3. Em relação às operações abrangidas por este Regime Especial, o contribuinte deverá escriturar as notas fiscais nas colunas "base de cálculo" e "imposto debitado" do livro Registro de Saídas e informar o total do ICMS postergado no campo 02 do Registro E110 da EFD - Escrituração Fiscal Digital.

4. Para possibilitar acompanhar e comparar o recolhimento do ICMS, antes e após a concessão do Regime Especial, o contribuinte deverá também informar o total do imposto postergado no Código de Ajuste PR020168 no Registro E111 da EFD e, simultaneamente, lançar igual valor no Código de Ajuste PR000158 no Registro E111 da EFD.

5. Este Regime Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo no interesse da administração tributária e, obrigatoriamente, quando constatada qualquer das hipóteses previstas no art. 112 do RICMS/2017, ou quando houver queda injustificada no recolhimento do ICMS, conforme previsto no item 2.4 da NPF nº 109/12.

6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua

publicação no Diário Oficial - Comércio Indústria e Serviços.

Pato Branco/PR, 24 de Fevereiro de 2025

José Antonio Sarturi

Delegado Regional da Receita

19579/2025

ATO DECLARATÓRIO DEVEDOR CONTUMAZ Nº 5/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do *caput* do art. 9.º do Anexo II da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos artigos 113 a 119 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução Sefa nº 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme processo nº 16.849.497-1,

DECLARA

Art. 1.º Fica aditado o Ato Declaratório Devedor Contumaz nº 5/2020, de 23 de outubro de 2020, nos seguintes termos:

"O contribuinte CDS PAINEIS EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 03.557.818/0001-06 e no CAD/ICMS nº 907.59468-88, incluso no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, e nos artigos 113 a 119 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, **fica excluído do referido regime em decorrência do parcelamento dos débitos que motivaram essa condição, conforme Termo de Acordo de Parcelamento – TAP nº 14.982767-6**".

Art. 2.º O contribuinte a que se refere o art. 1.º fica notificado de sua exclusão do Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento de que trata o Ato Declaratório Devedor Contumaz nº 5/2020, de 23 de outubro de 2020.

Art. 3.º Eventual rescisão do Termo de Acordo de Parcelamento nº 14.982767-6, implica retorno imediato ao referido regime, notificado o contribuinte, preferencialmente por meio do DT-e.

Art. 4.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 10/02/2025.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, 25 de fevereiro de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

20022/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 082/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da lei 20.121 de 2019 c/c inc. XVII do art. 16 do dec. 9177 de 2021 e considerando a denúncia apresentada e devidamente registrada no protocolo nº 23.456.154-5,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD em face de **M.J.S.**, integrante do quadro de carreira do IDR-Paraná, lotado no P.P.I. de P.B., no cargo de Profissional Especialista, para apurar a prática de condutas objeto de denúncia do protocolo supramencionado, a seguir enumeradas, subsumível, em tese, aos incisos III, IV, V, VI e XIV do art. 279 e IV do art. 285, ambos da Lei n.º 6174 de 1970, passível de responsabilização civil, penal e administrativa nos termos dos arts. 286, 287, 288, 289 e 290, com sanções estabelecidas no art. 291, todos, do mesmo diploma legal antes mencionado, sem prejuízo de outras transgressões, bem como participações, seja por ação ou omissão de demais servidores, surgidas no decurso das apurações: comportar-se no ambiente de trabalho perante grupo de funcionárias e bolsistas provocando um ambiente hostil, intimidativo ou humilhante, resultando, inclusive, na promoção de ações judiciais em face da autarquia.

I. Refere-se a denúncia apresentada no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias, da Controladoria Geral do Estado, Atendimento nº 20632/2025, aposto ao movimento nº 2, folhas 3/4 do

processo e-protocolo nº 23.456.154-5.

Art.2º DESIGNAR para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores públicos: **I.** Ednilson Pereira Gomes, RG nº 64270354/PR; **II.** Marley Martins de Oliveira, RG nº 54581343/PR; **III.** Josiane Burkner dos Santos, RG nº 37572055/PR, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do processo, nos termos da lei 20.656 de 2021.

Art.3º DAR ciência da constituição da Comissão Processante às chefias imediatas dos seus respectivos membros, assim como a do empregado objeto do PAD e ao Gerente de Recursos Humanos.

Art.4º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até (três) dias úteis, contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 60 (sessenta) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.
Richard Golba
Diretor Presidente

19958/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 083/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições do Decreto nº 8466/2013 e atendendo ao contido no protocolado nº 23.450.891-1,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR a prorrogação da cessão funcional do empregado público **CESAR MIGUEL CANDEO DOS SANTOS** - RG: 3.574.627-X/PR, para prestar serviços junto a Prefeitura de São Jorge do Ivaí, exercendo a função de Diretor Técnico do Departamento Agrícola no município, durante o exercício de 2025, com ônus para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.

Art.2º ESTABELECER que, não havendo renovação da presente cessão, deverá o servidor público já referido se apresentar à Gerência de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR - EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 25 de fevereiro de 2025
Richard Golba
Diretor Presidente

20009/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 084/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e em decorrência do Decreto Estadual nº 9057/2025, publicado no DIOE edição 11851 de 24 de fevereiro de 2025 (protocolo 23.515.112-0),

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora pública **FLÁVIA LEÃO ALMEIDA SILVA**, RG. 15.355.5XX-X/PR, para exercer a função de Gerente Regional de Ponta Grossa do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 01 de março de 2025, ficando exonerada a empregada pública **LUCIANE CURTES PORFIRIO DA SILVA** – RG. 3.XXX.167-X/PR a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.
Richard Golba
Diretor Presidente

20254/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 085/2025– IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, nas condições estabelecidas pela Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019 e demais legislações e normativas intervenientes,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR o afastamento parcial, para cursar pós-graduação, com ônus limitado à manutenção do salário, aos servidores nominados abaixo:

- I.** Afastamento parcial de 6 (seis) horas ao servidor **JAISON GONSALVES DOS REIS**, RG: 90221094 - protocolo nº 23.341.090-0 – CURSO: Mestrado em Agroecologia, Desenvolvimento Rural Sustentável – ÁREA DE CONHECIMENTO: Organização Rural e Mercado – UNIVERSIDADE: Federal da Fronteira do Sul. - Período: 2025 a 06/2027;
- II.** Afastamento parcial de 8 (oito) horas ao servidor **CLOVIS RENE GLAESER**, RG: 82570705 - protocolo nº 3.341.798-0 CURSO: Mestrado em Ciência Animal – ÁREA DE CONHECIMENTO: Piscicultura – UNIVERSIDADE: Estadual de Londrina - Período: 2025 a 2026.

Art.2º DETERMINAR que o afastamento e a quantidade de horas de afastamento, é condicionado a apresentação de plano semestral de disciplinas, com matrículas e atividades comprovadas, com horários e cargas horárias.

- I.** A liberação e a quantidade de horas liberadas serão aprovadas pela Chefia Imediata e respectiva Gerência Estadual, e homologada e tratada administrativamente pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas e Carreira da Gerência de Recursos Humanos, devidamente registrado em processo e-protocolo.
- II.** A quantidade de horas liberadas deve ser ajustada a cada período letivo, normalmente semestrais, em proporcionalidade as horas de disciplina ou atividade ministradas em horário coincidente com o do trabalho no IDR-Paraná.
- III.** Para o período de elaboração de dissertação ou tese, a liberação parcial será limitada a até 8h (oito) semanais, pelo período máximo de trinta dias corridos.
- IV.** Os períodos de curso sem disciplinas matriculadas e de férias da Instituição de Ensino Superior não serão contemplados pela liberação objeto desta Portaria.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 26 de fevereiro de 2025
Richard Golba
Diretor Presidente

20398/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE** a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social: Aston Soluções Energéticas Ltda
Nome Fantasia: Aston Energia
CNPJ: 55.685.017/0001-11
Município: Cascavel -PR

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPR

Richard Golba
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

20384/2025

AGEPAR

PORTARIA N.º 9/2025-AGEPAR

(republicada por incorreção)

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal de contrato firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 24, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DANIEL ROMERO MENON, RG n.º 198.XXX-8, para exercer a função de Gestor, e o servidor GILBERTO PARTOS LUCA LOPES JUNIOR, RG n.º 6.XXX.924-X, para exercer a função de Fiscal, do Contrato n.º 763/2025, firmado pela AGEPAR com a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.198.254/0001-17, constante no processo administrativo de protocolo n.º 22.779.822-0, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto Estadual n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

19903/2025



 **Diário OFICIAL Paraná**

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

